



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



**EDITAL**  
**TOMADA DE PREÇOS - Nº 2018.07.24.2**

A Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Crato/CE, com sua sede localizada no Largo Júlio Saraiva, S/Nº - Crato/Ceará, nomeada pela Portaria nº 0203001/2018 - GP de 02 de Março de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que às **14h30min** do dia **28 de agosto de 2018**, na sala de reuniões no endereço acima citado, em sessão pública, darão início aos procedimentos de recebimento e abertura de documentos de habilitação e de propostas de preços da licitação na **Modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço Global, Contratação sob o Regime de Execução Indireta, Empreitada por Preço Unitário**, sendo o setor interessado a **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Crato**, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006.

Compõem-se este Edital das partes A e B, como a seguir apresentada:

**PARTE A** - Condições para competição, julgamento e adjudicação. Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

**PARTE B - ANEXOS**

- |       |     |   |
|-------|-----|---|
| ANEXO | I   | Orçamento, Cronograma, Memória de Cálculo, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Licença Ambiental, Composições de Preços, Composição de BDI, Encargos Sociais, Plantas e ART. |
| ANEXO | II  | Proposta Padronizada  |
| ANEXO | III | Modelo de Recibo de Garantia de Proposta  |
| ANEXO | IV  | Modelo de Carta Fiança  |
| ANEXO | V   | Minuta do Contrato  |
| ANEXO | VI  | Modelos de Declarações/Procuração   |

**DAS DEFINIÇÕES:**

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

- A) CONTRATANTE: GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.
- B) PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE - Empresa que apresenta proposta para o objetivo desta licitação.
- C) CONTRATADA - Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o objeto.
- D) CPL - Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Crato/CE.



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



Cópia do Edital e seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no endereço supramencionado, sempre de segunda às sextas-feiras, das 08:00h às 14:00h, devendo ser paga a quantia de R\$ 0,10 (dez) centavos por folha reproduzida, através de DAM na Tesouraria da Secretaria de Finanças e Planejamento do Município de Crato/CE pelo custo da reprodução ou pelo site [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br).

## **1 - DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO BAIRRO MURITI, NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, REFERENTE AO TERMO DE AJUSTE Nº 163/2018, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO.**

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

2.1 - Poderão participar desta licitação empresas que atuem no ramo, localizada em qualquer Unidade da Federação, sob a denominação de sociedades (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples (associações e fundações) - exceto sociedade cooperativa, devidamente cadastradas no GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO/CE, ou as que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos documentos de habilitação e propostas de preços (Art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

2.2 - Não poderão participar licitantes com sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos em comuns.

2.2.1 - Se antes do início da abertura dos envelopes de habilitação for constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.2.2 - Se constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de habilitação, tornará inabilitadas as referidas empresas, não podendo participar da fase posterior do certame, uma vez que tal fato quebra o sigilo das propostas contrariando o Art. 3º da lei 8.666/93.

2.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrem em processo de falência ou de recuperação judicial; de dissolução; de fusão, cisão ou incorporação; ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Município de Crato-Ceará, ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.4 - Cada licitante deve apresentar-se com apenas um representante que, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



da entrega dos envelopes exibir um documento de identificação com foto expedido por órgão oficial.

2.4.1 Por documento hábil, entende-se:

2.4.1.1 - **Procuração pública ou particular específica para a presente licitação**, acompanhado do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso do último aditivo consolidado, devidamente registrados; Em se tratando de **procuração particular, esta deverá vir com firma reconhecida em Cartório.**

2.4.1.2 - Quando o representante for titular ou sócio da empresa deverá apresentar o Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso o último aditivo consolidado, devidamente registrados, comprovando tal condição.

2.4.1.3 - **Certidão Específica** emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, (certidão informando o histórico de todos os atos/eventos registrados).

2.5 - A não-apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

2.6 - O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos da TOMADA DE PREÇOS e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

2.7 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

2.8 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a **abertura dos envelopes com as propostas**, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.9 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

2.10 - Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

2.10.1 - O endereçamento a Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Crato/CE;

2.10.2 - A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada no setor de protocolo da Prefeitura de Crato/CE, dentro do prazo editalício;

2.10.3 - O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



- 2.10.4 - O pedido, com suas especificações;
- 2.11 - Caberá a Presidente da Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 2.12 - A resposta do Município de Crato/CE, será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo do Setor de Licitações do Município de Crato, constituirá aditamento a estas Instruções.
- 2.13 - O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.
- 2.14 - Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 2.14.1 - Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### **3. DA HABILITAÇÃO:**

Os interessados habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

#### **3.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

3.1.1. a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso do último aditivo consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores. b) Registro comercial, no caso de empresa individual. c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício. d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.1.2 - Cópia autenticada em Cartório da Cédula de Identidade de todos os sócios, diretores ou do empresário individual, no caso de sociedade anônima pode ser apresentada a cópia da cédula de identidade de seus administradores, membros de conselho de administração e da diretoria acompanhadas dos atos que os nomearam.

3.1.3 - Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Setor de Cadastro do Governo Municipal de CRATO/CE, dentro do prazo de validade.

#### **3.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

*C*



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



3.2.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

3.2.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

3.2.5. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

3.2.6. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

3.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### 3.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente;

3.3.2. O índice que comprovará a boa situação da sociedade será o seguinte:

3.3.2.1 - Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,2, devidamente assinado por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor da licitante;

(AC + RLP)

Índice de Liquidez Geral (LG) = -----

(PC + ELP) ou (PNC)

Onde: AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

RLP é o Realizável a Longo Prazo

ELP é o Exigível a Longo Prazo

PNC é o Passivo não circulante

3.3.3 - Certidão Negativa de Falência / Concordata / Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

3.3.4 CERTIDÃO SIMPLIFICADA, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante.

3.3.5 - Garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do Art. 56 da Lei nº 8.666/93, no montante de **R\$ 6.454,54 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quarto centavos)**.

A garantia deverá ser protocolada na Secretaria de Finanças e Planejamento do Governo Municipal de Crato/CE, nos termos do artigo 31, inciso III, da Lei nº 8.666/93, para a qual será emitido recibo de



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



garantia que será o documento exigido para atendimento da exigência editalícia. Todos os tipos de garantia deverão ser entregues e protocolados na Secretaria de Finanças e Planejamento do Governo Municipal de Crato/CE;

3.3.5.1 - A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia, ou por fiança bancária;

3.3.5.1.1 - Ao optar por caução em dinheiro, os interessados deverão se dirigir a Unidade Arrecadadora/Tesouraria-Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do município de Crato/CE, sito no Largo Júlio Saraiva, S/Nº - Crato/CE, para informações sobre a agência bancária e conta corrente específica para esta finalidade.

3.3.5.2 - Caso a modalidade de garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão vir acompanhados de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído aos títulos, com valores atualizados expedidos pela Comissão de Valores Mobiliários do Banco Central do Brasil, há no máximo um ano, a ser contado do dia da abertura do certame.

3.3.5.3 - Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

3.3.5.3.1 - Beneficiário: GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO.

3.3.5.3.2 - Objeto: Garantia da participação na TOMADA DE PREÇOS nº. 2018.07.24.2.

3.3.5.3.3 - Valor: 1% (um por cento) do valor estimado.

3.3.5.3.4 - Prazo de validade: 120 (cento e vinte) dias.

3.3.5.4 - Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes;

3.3.5.5 - A liberação de qualquer das garantias somente será feita, para o(s) licitante(s) inabilitado(s), após concluída a fase de habilitação, e, para as demais, somente após o encerramento de todo o processo licitatório;

3.3.5.6. - A garantia da proposta poderá ser executada;

a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;

b) se o licitante não firma o contrato;

c) se o licitante não fornecer a Garantia Contratual.

### **3.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

3.4.1 - Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, que conste responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.

3.4.1.1 - Atestado de visita ao local da(s) obra(s) / serviço (s), emitido pela Prefeitura Municipal de Crato-CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, de que a LICITANTE/PROPONENTE, através de seu responsável técnico, visitou o local onde será (ão) executada(s) a(s) obra(s)/ serviço(s), tomando pleno e total conhecimento de todos os



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
Setor de Licitações



aspectos que possam influir, direta ou indiretamente, na execução dos mesmos e que o projeto é compatível com o local. Agendada previamente a visita junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, através dos telefones (88) 99602-4319/99248-5828 nos horários de 08:00 h as 14:00h, caso o licitante opte para a não realização da visita o mesmo tem que declarar expressamente quem tem pleno e total conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta e indiretamente, na execução dos serviços.

### 3.4.2 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL

3.4.2.1 - Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante, a ser feita por intermédio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da licitante na condição de "contratada", na execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCRETO P/VIBR., FCK 15 MPA COM AGREGADO ADQUIRIDO, COM ÁREA MÍNIMA DE 11 M<sup>3</sup> (ONZE METROS CÚBICOS);
- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9X19X19)CM C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10CM (1:2:8), COM ÁREA MÍNIMA DE 408 M<sup>2</sup> (QUATROCENTOS E OITO METROS QUADRADOS);
- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTRUTURA DE MADEIRA P/ TELHA CERÂMICA OU CONCRETO VÃO 3 A 7m (TESOURAS / TERÇAS / CONTRAVENTAMENTOS / FERRAGENS), COM ÁREA MÍNIMA DE 143 M<sup>2</sup> (CENTRO E QUARENTA E TRÊS METROS QUADRADOS);
- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE BEIRAL DE MADEIRA (1X10)CM, COM ÁREA MÍNIMA DE 41 M<sup>2</sup> (QUARENTA E UM METROS);
- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30X30CM (900CM<sup>2</sup>) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE, COM ÁREA MÍNIMA DE 282 M<sup>2</sup> (DUZENTOS E OITENTA E DOIS METROS QUADRADOS);
- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTURA COM TINTA IMPERMEAVEL MINERAL EM PO, DUAS DEMAOS, COM ÁREA MÍNIMA DE 614 M<sup>2</sup> (SEISCENTOS E QUATORZE METROS QUADRADOS);

3.4.2.2 - Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação profissional de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

3.4.2.3 - Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo de 01 (um) atestado ou certidão de responsabilidade técnica, com o respectivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o(s)

P



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



profissional(is), obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares as do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância, não se admitindo atestado(s) de fiscalização ou supervisão de obras/serviços.

3.4.2.4 - Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor ou responsável técnico.

3.4.2.4.1 - A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

a) Para sócio, mediante a apresentação do contrato social ou estatuto social e aditivos.

b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.

c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação será atendida mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada ou Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum.

3.4.2.4.2 - Para fins da comprovação de que trata este subitem são consideradas parcelas de maior relevância ou similar:

- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCRETO P/VIBR., FCK 15 MPA COM AGREGADO ADQUIRIDO;

- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9X19X19)CM C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10CM (1:2:8);

- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTRUTURA DE MADEIRA P/ TELHA CERÂMICA OU CONCRETO VÃO 3 A 7m (TESOURAS / TERÇAS / CONTRAVENTAMENTOS / FERRAGENS);

- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE BEIRAL DE MADEIRA (1X10)CM;

- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30X30CM (900CM<sup>2</sup>) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE;

- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTURA COM TINTA IMPERMEAVEL MINERAL EM PO, DUAS DEMAOS;

3.4.2.5 - O profissional responsável técnico apresentado no ACERVO DE CAPACIDADE TÉCNICA anexado pela licitante, deverá obrigatoriamente constar na certidão de registro de quitação de pessoa jurídica junto ao CREA, e participar permanentemente dos serviços objeto desta licitação.

3.4.2.5.1 - Compromisso de participação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela proponente para fins de comprovação de capacitação técnica, declarem que participarão, permanentemente, a serviço da proponente, das obras objeto desta licitação, que deverá vir com firma reconhecida em cartório para comprovar a veracidade das informações.

**3.5. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



3.5.1 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

3.5.2 - Declaração expressa do responsável legal do licitante, de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.

3.5.3 - Declaração de Vínculo Familiar, em conformidade com o anexo VI item 04 do edital.

3.5.4 - Declaração de Vínculo Empregatício, em conformidade com anexo VI item 05 do edital.

3.5.5 - As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar N.º. 123/06 e Lei 147/2014, para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos referidos diplomas legais é necessário, apresentar Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos do art. 3º do referido diploma legal.

3.5.5.1 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar N.º. 123/06.

3.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição

3.6.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.6.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.7 - A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. Toda a Documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente;

3.7.1 - Todos os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em uma única via original ou cópia autenticada em Cartório.

3.7.2 - Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

②



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



3.7.3 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

3.7.4 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.7.5 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.7.6 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a CPL poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

3.7.7 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à CPL nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

3.7.8 - Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado ou exigidos neste edital, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 30 (trinta) dias anteriores a data de abertura da presente licitação.

3.7.9 - Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Comissão Permanente de Licitação.

3.8 - Os licitantes que apresentarem documentos de habilitação em desacordo com as descrições do item 3 deste edital serão eliminados e não participarão da fase subsequente do processo licitatório.

3.9 - Somente será aceito o documento acondicionado no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão, QUE REQUER, SE POSSÍVEL, QUE OS DOCUMENTOS NÃO SEJAM APRESENTADOS EM FORMA DE ESPIRAL, UMA VEZ QUE TAL PROCEDIMENTO DANIFICA AS ESTRUTURAS DOS MESMOS, DIFICULTANDO O SEU ARQUIVAMENTO.

3.10 - A Comissão poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

3.11 - A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

3.12 - A CPL sugere que a documentação seja apresentada obedecendo-se a ordem acima requerida, item a item, carimbada e assinada pelo titular ou responsável pela firma licitante, sendo endereçada e encaminhada à

P



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



Comissão Permanente de Licitação, em envelope lacrado, contendo a seguinte inscrição:

AO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS N°. 2018.07.24.2  
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL:

#### 4 - DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 - Será aceito apenas um único envelope contendo as propostas de preços, devidamente lacrado, apresentado juntamente com o envelope de documentação, sobrescrito:

AO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS N°. 2018.07.24.2  
ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL  
RAZÃO SOCIAL:

4.2 - As propostas de preços deverão ser confeccionadas em única via, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com Nome/Razão Social e endereço do proponente, datadas, assinadas ou rubricadas em todas as folhas pelo representante legal e pelo responsável técnico da licitante, devidamente qualificados no processo licitatório.

4.2.1 - Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:

- a) Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação, conforme Anexos I e II;
- b) Preço Global por quanto à licitante se compromete a executar os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso;
- c) Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**;
- d) **Prazo de execução dos serviços que será de 09 (nove) meses.**

4.2.2 - A proposta deverá ser elaborada de forma detalhada, contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e total, e o global do orçamento por extenso, e ainda com:

4.2.2.1 - **Planilha de Composição de Preços Unitários**, para cada serviço constante do orçamento apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

4.2.2.2 - **Composição analítica da taxa de B.D.I.** (Benefícios e Despesas Indiretas).

4.2.2.3 - **Composição de Encargos Sociais** de sua proposta de preços.

4.2.2.4 - **Cronograma físico-financeiro** de sua proposta de preços.



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



4.3 - No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento do GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO para o item conforme constante do Anexo I.

4.4 - Os valores contidos nas propostas serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).

4.5 - Os preços constantes da proposta da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

4.6 - Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

4.6.1 - materiais, equipamentos e mão-de-obra;

4.6.2 - carga, transporte, descarga e montagem;

4.6.3 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;

4.6.4 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;

4.6.5 - seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços;

4.7 - O serviço será contratado por MENOR PREÇO GLOBAL - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

4.8 - No caso de **empreitada por valor unitário**, os valores unitários, total e global da proposta, não poderão ser superiores aos especificados no **ANEXO I - Orçamento Básico** elaborado por engenheiro civil do Município, já no caso de **empreitada por valor global**, os valores das etapas/parcelas, não poderão ser superiores aos especificados no **ANEXO I - cronograma físico-financeiro** elaborado por engenheiro civil do Município.

4.9 - **Será desclassificada a proposta que:**

4.9.1 - Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

4.9.2 - Estiver em desacordo com as exigências do presente Edital, em especial ao seu item 4;

4.9.3 - Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

4.9.4 - Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

4.9.5 - Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



4.9.5.1 - Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

b) Valor orçado pela Administração.

4.9.5.2 - Nessa situação, será convocado o licitante no prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

## 5 - DOS PROCEDIMENTOS

5.1 - Os envelopes "A" - Documentação e "B" - Proposta, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 - Após, a Presidente da Comissão receber os envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.

5.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas em Cartório.

5.4 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

5.5 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

5.6 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inhabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

5.7 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação, para querendo, interpor recurso da decisão da Comissão, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.8 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação.



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



5.9 - Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.

5.10 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

5.11 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope "B". A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta.

5.12 - Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

5.12.1 - A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a **0,1 (zero vírgula um por cento) do valor global da proposta da licitante.**

5.13 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados;

5.14 - No caso de empate entre duas ou mais propostas classificadas, o desempate se fará por sorteio, em sessão pública, para o qual todos os licitantes serão convocados, ou na mesma sessão de julgamento das propostas, observadas as condições de preferência para a microempresa e empresa de pequeno porte.

5.15 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentaram a declaração que comprova esta condição exigida neste edital.

5.16 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.17 - ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.17.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, ficando obrigada a apresentar a proposta adequada com todas as exigências do item 04 do presente edital no prazo 02 (dois) úteis sob pena de decair o direito a contratação;

5.17.2 - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.16, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.17.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 5.16, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



5.17.4 - Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.17.5 - O disposto nos itens 5.15, 5.16 e 5.17 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.18 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

5.19 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, a Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

5.20 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.21 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pela Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

5.22 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e se possível por, no mínimo 02 (dois) prepostos de licitantes presentes.

5.23 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas e os Orçamentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.24 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.

5.25 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação.

5.26 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

5.27 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

5.28 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes,



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas nos termos do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

5.29 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

## 6 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

6.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

6.2 - A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja vencedora são da competência do Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.

6.3 - A Administração Pública Municipal, se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

## 7 - DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1 - O Município de Crato, através da Secretaria Municipal de Saúde e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Contratante sob pena de decair do direito à contratação.

7.2 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor da obra ou serviço constante de sua proposta de preços.

7.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Secretaria Municipal de Saúde e terá como gerente de contrato a servidora da Secretaria Municipal de Infraestrutura a **Sra. Camila Moreira Ferreira da Franca, Inscrito no CPF nº 037.796.553-73.**

7.3.1 - Os representantes da contratante anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.4 - A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Contratante, no local da obra/serviços, para representá-lo na execução do contrato. A Contratada se obriga, ainda, a manter na obra/serviços como seus responsáveis, durante todo o prazo de sua execução e até o seu recebimento definitivo pela Secretaria Municipal de Saúde, todos os profissionais qualificados na habilitação desta licitação, mediante autorização da Contratante, e a seu critério, poderão ser substituídos por outros portadores de ART igual ou superior.



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



7.4.1 - Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.6 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.7 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.8 - A CONTRATADA utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

7.9 - A CONTRATADA executará os serviços, na sede da Contratante ou em local a ser previamente designado por esta, dentro dos padrões e normas.

7.10 - A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

7.11 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.

7.12 - O Prazo de execução dos serviços será de **09 (nove) meses**, contados da data do início da prestação dos serviços e as etapas obedecerão rigorosamente o cronograma físico definido pelo Governo Municipal de Crato, que é parte integrante deste Edital.

7.13 - O **Prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.

7.14 - Os prazos de início da etapa de execução, de conclusão de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuado em processo:

7.14.1 - alteração do projeto ou especificações pela Contratante;

7.14.2 - superveniência de fato excepcional ou imprevisível estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições da execução do contrato;

7.14.3 - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Contratante;

7.14.4 - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites estabelecidos no item 8.4 deste Edital.

7.14.5 - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo Governo Municipal de Crato, em documento contemporâneo à sua ocorrência;



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



7.14.6 - omissão ou atraso de providências a cargo do Governo Municipal, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

7.15 - A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Crato.

7.16 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

7.16.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

7.16.2 - lentidão na execução dos serviços, levando ao Governo Municipal a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;

7.16.3 - cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;

7.16.4 - concordata, falência ou dissolução da empresa ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

7.16.5 - o atraso injustificado no início da obra ou paralisação da mesma sem justa causa e prévia comunicação a contratante;

7.16.6 - a subcontratação total ou parcial das obras ou serviços, sem prévia autorização do Governo Municipal, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Instrumento Convocatório e no Contrato;

7.16.7 - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

7.16.8 - o cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas pelo representante do Governo Municipal, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93;

7.16.9 - alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

7.16.10 - razões de interesse público, de alta relevância e de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Administração Pública;

7.16.11 - a supressão, por parte da Administração, de obras ou serviços de engenharia, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite estabelecido na lei 8.666/93.

7.16.12 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

7.16.13 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Governo Municipal, decorrentes de obras ou serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

7.16.14 - deixar de colocar e manter no canteiro das obras equipamento exigido para a execução dos serviços, bem como as placas de sinalização adequadas;

7.16.15 - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local do objeto para execução da obra, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

7.16.16 - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

7.17 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Crato.

7.18 - Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 7.16.10 e 7.16.16 deste Edital, sem que haja culpa da Contratada, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que tiver sofrido, tendo direito a:

a) pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão;

b) pagamento do custo da desmobilização.

7.19 - A Contratada, pelo prazo de 90 (noventa) dias após a execução dos serviços, será responsável por sua falta ou reparação, desde que a fiscalização do Governo Municipal comprove que danos ocorridos tenham resultado da execução imperfeita ou inadequada às especificações de origem.

7.20 - É facultada a Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

7.21 - A Administração Pública Municipal, poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

7.22 - O licitante vencedor da presente licitação, no momento da contratação, se obriga a prestar garantia numa das modalidades abaixo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

a) Caução em dinheiro;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária;

d) Títulos da Dívida Pública, atendidos os requisitos anteriormente fixados.

7.23 - A garantia será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato.

7.24 - A liberação ou a restituição da garantia será realizada após a execução da prestação a que se refere o instrumento contratual, nos termos do parágrafo 4º do artigo 56 do citado diploma legal;

7.25 - Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro junto ao GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO, em conta específica, a mesma será devolvida monetariamente, nos termos do parágrafo 4º Artigo 56 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores;

P



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



7.26 - A garantia prestada pelo(s) licitante(s) vencedor(es) somente será liberada depois de certificado, pelo GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO, desde que o objeto contratado tenha sido totalmente realizado a contento;

7.27 - A liberação da garantia será procedida no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento do pedido formulado, por escrito, pelo(s) contratado(s).

## **8 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO**

8.1 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

8.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

8.3 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Governo Municipal de CRATO, aplicando-se o mesmo percentual de desconto de sua proposta em relação ao orçamento básico do Município.

8.4 - Ao Governo Municipal de CRATO caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite e nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 8.2 e 8.3.

8.6 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

## **9 - DOS PAGAMENTOS**

9.1 - A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Crato/CE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

9.2 - A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

- a) recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

④



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



9.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços, medições e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Crato/CE.

9.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

9.5 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

9.6 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

9.7 - O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

9.7.1 - No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[ \frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I<sub>0</sub> = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

9.8 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

9.9 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 10 - DAS MULTAS

10.1 - A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

10.1.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

10.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;

10.1.3 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

10.1.4 - 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;

10.1.5 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Crato/CE;

10.1.6 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada recusar-se em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.

10.2 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

10.3 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

10.4 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

10.5 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.6 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

## 11 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - A despesa estimada da ordem de **R\$ 645.454,44 (seiscentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)**, e correrá à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Crato, com recursos previstos na seguinte classificação: Atividade **0403.10.301.0068.1.001** - Classificação Econômica / Elemento de Despesa: **4.4.90.51.00**.

Nº	OBRA	LOCAL	VALOR ORÇAMENTO	VALOR DO B.D.I	B.D.I ADOTADO
			SEM B.D.I	(R\$)	(%)
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO BAIRRO MURITI, NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, REFERENTE AO TERMO DE AJUSTE Nº 163/2018, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO.	CRATO/CE	477.078,62	168.375,82	25,22
			TOTAL SEM BDI =	R\$ 477.078,62	
			B.D.I (25,22%) =	R\$ 168.375,82	
			TOTAL COM B.D.I =	R\$ 645.454,44	

## 12 - DOS RECURSOS

12.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

12.2 - Os recursos deverão ser dirigidos a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, interpostos mediante petição, devidamente arrazoadada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

12.3 - Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Crato/CE, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

12.4 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.5 - Decidido o recurso pela Comissão, sem provimento, deverá ser enviado, devidamente informado, à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Crato/CE.

12.6 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

12.7 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

## 13 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



13.1 - A licitante que, convocada pelo Governo Municipal de Crato/CE, para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste Edital, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos.

13.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de **SUSPENSÃO** de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Crato/CE.

13.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de Crato/CE.

13.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

13.4.1 - de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de **ADVERTÊNCIA** e de **SUSPENSÃO**;

13.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com o Município de Crato/CE.

13.5 - As sanções de **ADVERTÊNCIA**, **SUSPENSÃO** e **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com o Município de Crato/CE, poderão ser aplicadas juntamente com as de **MULTA** prevista neste Edital;

13.6 - As sanções de **SUSPENSÃO** e de **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE** para licitar ou contratar com o Município de Crato/CE, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

13.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Crato/CE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de **SUSPENSÃO** aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

13.8 - A declaração de idoneidade é da competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde de Crato/CE.

#### **14 - DOS ENCARGOS DIVERSOS**

14.1 - A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as

CP



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

14.2 - As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

#### **15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Crato/CE, sito no Largo Júlio Saraiva, S/Nº - Crato/CE, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00h às 14:00h.

15.2 - Sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente:

- Alterar as condições do presente edital, fazendo a reposição do prazo na forma da Lei;
- Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

15.2.1 - A autoridade competente deve anular esta licitação, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3 - Certidão Específica exigida neste edital, com o objetivo de assegurar que os atos sociais posteriores ao registro/constituição da empresa licitante refletem a real situação jurídica da Pessoa Jurídica, quanto aos arquivamentos posteriores dos seus atos, na junta comercial competente, bem como a certidão simplificada cobrada na qualificação econômico-financeira, terão que ser, obrigatoriamente, sob pena de descredenciamento e/ou inabilitação, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para entrega dos envelopes referente ao certame em tela.

15.4 - Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, durante o expediente normal.

15.5 - Fica eleito o foro de Crato/CE para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

CRATO/CE, 10 de agosto de 2018.

Valéria do Carmo Moura  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



#### ANEXO I

Orçamento, Cronograma, Memória de Cálculo, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Licença Ambiental, Composições de Preços, Composição de BDI, Encargos Sociais, Plantas e ART.

*C*



PREFEITURA DO  
**CRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



# PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

  
José Muniz de Farias  
Engenheiro Civil  
CREA 06/0005608-2

  
André Barreto Esmeraldo  
Secretário de Saúde  
Perícia Nº 03030102017



José Maria Alencar  
Engenheiro Civil  
R.F.P. 10000000-2

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



OBRA: Construção de uma Unidade Básica de Saúde  
ENDEREÇO DA OBRA: Bairro Muril, Crato - CE  
MUNICÍPIO: CRATO - CEARÁ  
DATA: Fevereiro/18

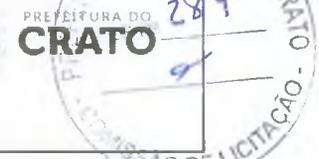
BDI: 25,22 %

TABELA: SINAPI-CE 03/2018 - DESONERADA E SEINFRA 24.1 - DESONERADA

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR UNIT.(R\$) SEM BDI	PR UNIT.(R\$) COM BDI	VALOR (SEM BDI)	VALOR (COM BDI)
<b>1.0</b>		<b>ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>						
1.1	CXXXX	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MES	9.00	2.536,00	3.175,58		
				<b>Subtotal 1.0</b>				
<b>2.0</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						
2.1	C2102	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	M2	1.380,00	2,28	2,86	3.146,40	3.946,80
2.2	C2204	RETIRADA DE ARVORES	UN	2,00	219,03	274,27	438,06	548,54
2.3	C0002	ABRIGO PROVISÓRIO C/ PAVIMENTO P/ALOJAMENTO E DEPOSITO	UN	1,00	585,87	733,63	585,87	733,63
2.4	C2936	REFEITÓRIOS	M2	1,00	197,64	247,48	197,64	247,48
2.5	C2946	SANITÁRIOS E CHUVEIROS	M2	4,00	149,29	186,94	597,16	747,76
2.6	C2850	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE LUZ FORÇA TELEFONE E LÓGICA	UN	1,00	1.510,90	1.891,95	1.510,90	1.891,95
2.7	C1630	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	M2	571,16	4,12	5,16	2.353,18	2.947,19
2.8	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	12,00	128,31	160,67	1.539,72	1.928,04
2.9	C2316	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA E= 6mm C/ ABERTURA E PORTÃO	M2	216,33	79,46	99,50	17.189,58	21.524,84
				<b>Subtotal 2.0</b>			<b>27.558,51</b>	<b>34.516,23</b>
<b>3.0</b>		<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>						
3.1	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1ª CAT. PROF. ATÉ 1,50m	M3	32,90	24,18	30,28	795,52	996,21
3.2	C2921	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE. MATERIAL DA VALA	M3	3,17	15,51	19,42	49,17	61,56
3.3	C0702	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	37,17	12,62	15,80	469,09	587,29
3.4	C0708	CARGA MECANIZADA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	37,17	2,81	3,52	104,45	130,84
				<b>Subtotal 3.0</b>			<b>1.418,22</b>	<b>1.775,90</b>
<b>4.0</b>		<b>INFRAESTRUTURA</b>						
4.1	C0843	CONCRETO P/VIBR. FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	9,13	331,80	415,48	3.029,33	3.793,32
4.2	C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVACAO	M3	45,88	81,69	102,29	3.747,94	4.693,07
4.3	C0216	ARMADURA CA-50A MEDIA D= 6,3 A 10,0mm	KG	8,94	6,67	8,35	59,63	74,65
4.4	C1399	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA. ESP = 12mm UTIL. 5X	M2	210,99	74,33	93,08	15.682,89	19.638,95
4.5	C0214	ARMADURA CA-25 MEDIA D= 6,3 A 10,0mm	KG	1.103,37	6,99	8,75	7.712,56	9.654,49
4.6	C0217	ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm	KG	223,50	6,64	8,31	1.484,04	1.857,28
4.7	C0843	CONCRETO P/VIBR. FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	36,76	331,80	415,48	12.195,97	15.271,80
4.8	C0840	CONCRETO P/VIBR. FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	10,71	309,75	387,87	3.317,42	4.154,09
4.9	C0054	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA	M3	18,24	284,36	356,08	5.186,73	6.494,90
4.10	C4592	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERAMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4	M3	7,81	396,02	495,90	3.092,92	3.872,98
				<b>Subtotal 4.0</b>			<b>55.509,43</b>	<b>69.505,54</b>
<b>5.0</b>		<b>SUPERESTRUTURA</b>						
5.1	C0840	CONCRETO P/VIBR. FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	29,48	309,75	387,87	9.131,43	11.435,44
5.2	3737	LAJE PRE-MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA PISO UNIDIRECIONAL SOBRECARGA DE 350 KG/M2. VAO ATÉ 4,50 M (SEM COLOCACAO)	M2	34,35	32,75	41,01	1.124,96	1.408,69
				<b>Subtotal 5.0</b>			<b>10.256,39</b>	<b>12.843,10</b>
<b>6.0</b>		<b>IMPERMEABILIZAÇÃO</b>						
6.1	C2843	IMPERMEABILIZAÇÃO C/ EMULSÃO ASFÁLTICA CONSUMO 2kg/m²	M2	195,30	17,53	21,95	3.423,61	4.286,84
6.2	83737	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA (COM POLÍMEROS TIPO APP). E=3 MM	M2	39,15	69,69	87,27	2.728,36	3.416,62
6.3	C2179	REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR. TRAÇO 1:4 - ESP= 3cm	M2	39,15	15,54	19,46	608,39	761,26
6.4	C2057	PROTEÇÃO DE SUPERFÍCIES IMPERMEABILIZADAS	M2	39,15	23,32	29,20	912,58	1.143,15
				<b>Subtotal 6.0</b>			<b>7.673,34</b>	<b>9.608,50</b>
<b>7.0</b>		<b>PAREDES E PAINÉIS</b>						
7.1	C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP =10cm (1:2:8)	M2	1.021,18	37,58	47,06	38.375,94	48.056,73
7.2	C0806	COBOGO DE CIMENTO TIPO VENEZIANO (50X50X6)cm C/ARG. CIMENTO E AREIA TRACO 1:3	M2	13,50	45,64	57,15	616,14	771,53
7.3	C2666	VERGA RETA DE CONCRETO ARMADO	M3	1,10	1.001,00	1.253,45	1.101,10	1.378,80
				<b>Subtotal 7.0</b>			<b>1.717,24</b>	<b>50.207,06</b>
<b>8.0</b>		<b>ESQUADRIAS</b>						
<b>8.1</b>		<b>ESQUADRIA DE MADEIRA</b>						
8.1.1	C1987	PORTA INTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0,80X 2,10)m	UN	27,00	482,90	604,69	13.038,30	16.326,63
8.1.2	C1361	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA	UN	27,00	93,87	117,54	2.534,49	3.173,58
<b>8.2</b>		<b>ESQUADRIA DE ALUMINIO</b>						
8.2.1	68050	PORTA DE CORRER EM ALUMINIO. COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO. INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR. FECHADURA E PUXADOR. SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA	M2	16,05	482,78	604,54	7.748,62	9.702,87
8.2.2	91338	PORTA DE ALUMINIO DE ABRIR COM LAMBRI. COM GUARNICAO. FIXAÇÃO COM PARAFUSOS. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2015	M3	4,96	783,29	980,84	3.885,12	4.864,97
8.2.3	94569	JANELA DE ALUMINIO MAXIM-AR. FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO (EXCLUSIVE CONTRAMARCO). COM VIDROS PADRONIZADA. AF. 07/2016	M2	26,91	418,85	524,48	11.271,25	14.113,77
8.2.4	C4515	JANELA EM ALUMINIO ANODIZADO NATURAL.FOSCO. DE CORRER. COM BANDEIROLA E/OU PEITORIL. SEM VIDRO. FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	11,99	287,10	359,51	3.442,33	4.310,52
8.2.5	C1516	JANELA DE ALUMINIO. TIPO VENEZIANA	M2	1,46	422,25	528,74	616,49	771,96
<b>8.3</b>		<b>ESQUADRIA DE FERRO</b>						
8.3.1	C3681	GRADE DE FERRO TUBULAR C/ MOLDURA EM BARRA CHATA DE FERRO	M2	19,84	298,39	373,64	5.920,06	7.413,02
8.3.2	C1958	PORTA DE FERRO COMPACTA EM CHAPA. INCLUS. BATENTES E FERRAGENS	M2	25,05	239,58	300,00	6.001,48	7.515,00
8.3.3	C4541	PLACA PADRÃO DE OBRA. TIPO BANNER	M2	24,00	231,43	289,80	5.554,32	6.955,20
				<b>Subtotal 8.0</b>			<b>60.012,46</b>	<b>75.147,51</b>
<b>9.0</b>		<b>COBERTURA</b>						
9.1	C1336	ESTRUTURA DE MADEIRA P/ TELHA CERÂMICA OU CONCRETO VÃO 3 A 7m (TESOURAS - TERÇAS - CONTRAVENTAMENTOS / FERRAGENS)	M2	359,25	101,81	127,49	36.575,24	45.800,76
9.2	C4462	COBERTURA EM TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL. COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA)	M2	359,25	40,03	50,13	14.380,78	18.009,20
9.3	C3448	BEIRAL DE MADEIRA (1X10)cm	M	102,62	19,68	24,64	2.019,56	2.528,56
9.4	C0989	CUMEIRA CERÂMICA DA TELHA CANAL "TIMOM"	M	43,80	17,83	22,33	780,95	978,05
				<b>Subtotal 9.0</b>			<b>53.756,53</b>	<b>67.316,59</b>
<b>10.0</b>		<b>REVESTIMENTO DE PAREDE</b>						
10.1	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3. ESP = 5mm P/ PAREDE	M2	1.536,52	4,21	5,27	6.468,75	8.097,46
10.2	C3245	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR. TRAÇO 1:6	M2	705,23	18,93	23,70	13.350,00	16.713,95
10.3	C4443	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P. PAREDE	M2	705,23	57,09	71,49	40.261,58	50.416,89
10.4	C3407	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR. TRAÇO 1:6	M2	831,30	20,27	25,38	16.850,45	21.098,36
				<b>Subtotal 10.0</b>			<b>76.930,78</b>	<b>96.326,69</b>

José Murilo de Alencar  
 E-mail: josemurilo@crato.ce.gov.br  
 CREA: 03155/D  
 RNP: 000009-2

André Barreto Esmeraldo  
 Secretário de Saúde  
 Portaria Nº 0303010/2017



ESTADO DO CEARÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBRA: Construção de uma Unidade Básica de Saúde  
 ENDEREÇO DA OBRA: Bairro Muril, Crato - CE  
 MUNICÍPIO: CRATO - CEARÁ  
 DATA: Fevereiro/18

BDI: 25,22 %

TABELA SINAPI-CE 03/2018 - DESONERADA E SEINFRA 24.1 - DESONERADA

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. (R\$) SEM BDI	PR. UNIT. (R\$) COM BDI	VALOR (SEM BDI)	VALOR (COM BDI)
<b>11.0 REVESTIMENTO DE TETO</b>								
11.1	C4468	FORRO PVC - LAMBRIL (100x6000 OU 200x6000)mm - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	260,18	36,00	45,08	9.366,48	11.728,91
11.2	C0778	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP=5 mm P. TETO	M2	39,15	7,99	10,01	312,81	391,89
11.3	C3407	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:6	M2	39,15	20,27	25,38	793,57	993,63
<b>Subtotal 11.0</b>							<b>10.472,86</b>	<b>13.114,43</b>
<b>12.0 PISO</b>								
12.1	C1611	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP = 5CM	M2	277,35	25,64	32,11	7.111,25	8.905,71
12.2	C2180	REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:5 - ESP= 3cm	M2	277,35	14,44	18,08	4.004,93	5.014,49
12.3	C2996	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P. PISO	M2	277,35	54,37	68,08	15.079,52	18.881,99
12.4	C1120	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA ATÉ 30x30 cm (900 cm²) (PAREDE/PISO)	M2	277,35	5,16	6,46	1.431,13	1.791,68
12.5	C2286	SOLEIRA DE MARMORE L= 15cm	M	30,20	34,30	42,95	1.035,88	1.297,04
12.6	C1870	PEITORIL DE MARMORE L= 15cm	M	55,85	34,30	42,95	1.915,66	2.398,77
12.7	C1847	PISO DE CONCRETO FCK=13,5MPa ESP=7 cm. INCL. PREPARO DE CAIXA	M2	104,00	53,45	66,93	5.558,80	6.960,72
12.8	C3449	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)M C/REJUNTAMENTO	M	100,00	17,37	21,75	1.737,00	2.175,00
<b>Subtotal 12.0</b>							<b>37.874,15</b>	<b>47.425,44</b>
<b>13.0 INSTALAÇÃO HIDRAULICA</b>								
13.1	C2625	TUBO PVC SOLD. MARROM INCL. CONEXÕES D= 25mm (3/4")	M	84,95	13,53	16,94	1.149,37	1.439,05
13.2	C2626	TUBO PVC SOLD. MARROM INCL. CONEXÕES D= 32mm (1")	M	52,80	19,83	24,83	1.047,02	1.311,02
13.3	C2627	TUBO PVC SOLD. MARROM INCL. CONEXÕES D= 40mm (1 1/4")	M	27,20	23,77	29,76	646,53	809,47
13.4	C3442	CAIXA D'ÁGUA EM FIBERGLASS - CAP. 1000L	UN	3,00	394,89	494,48	1.184,67	1.483,44
<b>Subtotal 13.0</b>							<b>4.027,60</b>	<b>5.042,98</b>
<b>14.0 INSTALAÇÃO SANITARIA</b>								
14.1	C2832	FOSSA SEPTICA E SUMIDOURO EM ALVENARIA	UN	1,00	2.556,77	3.201,59	2.556,77	3.201,59
14.2	C2595	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=40mm (1 1/2")	M	34,80	9,78	12,25	340,34	426,89
14.3	C2596	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=50mm (2")	M	61,50	13,32	16,88	819,18	1.025,89
14.4	C2598	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=75mm (3")	M	29,60	20,76	26,00	614,50	769,60
14.5	C2593	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM (4")	M	99,20	23,92	29,95	2.372,86	2.971,04
14.6	C4378	CAIXA SIFONADA EM PVC 185 x 150 x 75 mm C. GRELHA CROMADA	UN	22,00	38,57	48,30	848,54	1.062,66
14.7	74104-1	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X60CM REVESTIDA INTERNAMENTE COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPa TIPO C - ESCAVACÃO E CONFECÇÃO	UN	13,00	126,29	158,14	1.641,77	2.055,82
<b>Subtotal 14.0</b>							<b>9.193,96</b>	<b>11.512,77</b>
<b>15.0 LOUÇAS E METAIS</b>								
15.1	C3004	LAVATORIO DE LOUÇA BRANCA S/COLUNA C/TORNEIRA DE METAL E ACESSÓRIOS - PADRÃO POPULAR	UN	21,00	190,41	238,43	3.998,61	5.007,93
15.2	86888	VASO SANITARIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 12/2013	UN	9,00	337,04	422,04	3.033,36	3.798,96
15.3	C1898	PECAS DE APOIO DEFICIENTES C/TUBO INOX P/VC'S	M2	17,60	196,13	245,59	3.451,89	4.322,38
15.4	C4671	SABONETEIRA METALICA	M	23,00	30,03	37,60	690,69	864,80
15.5	C4670	PORTA PAPEL METALICO	UN	11,00	26,53	33,22	291,83	365,42
15.6	C1903	PIA DE AÇO INOX (1 50X0 58)M C. 1 CUBA E ACESSÓRIOS	M	7,00	509,97	638,58	3.569,79	4.470,06
15.7	C0797	CHUVEIRO PLASTICO (INSTALADO)	UN	1,00	10,00	12,52	10,00	12,52
15.8	C4069	BANCADA DE GRANITO (OUTRAS CORES) ESP = 2cm (COLOCADO)	M2	14,90	271,41	339,86	4.044,01	5.063,91
15.9	C4068	BANCADA DE GRANITO CINZA E=2cm	M2	8,26	223,76	280,19	1.848,26	2.314,37
15.10	C2171	REGISTRO DE PRESSAO C.CANOPLA CROMADA D= 15mm (1/2")	M	1,00	66,39	83,13	66,39	83,13
15.11	C2166	REGISTRO DE GAVETA C.CANOPLA CROMADA D= 20mm (3/4")	UN	18,00	75,46	94,49	1.358,28	1.700,82
15.12	C2311	TANQUE DE AÇO INOXIDAVEL	UN	1,00	482,33	603,97	482,33	603,97
15.13	C2497	TORNEIRA DE BOIA D= 20mm (3/4")	UN	3,00	55,78	69,85	167,34	209,55
<b>Subtotal 15.0</b>							<b>23.012,78</b>	<b>28.816,32</b>
<b>16.0 INSTALAÇÃO ELETRICA / TELEFONE / LOGICA</b>								
16.1	C1184	ELETRODUTO FLEXIVEL TIPO GARGANTA	M	176,60	10,36	12,97	1.829,58	2.260,50
16.2	C1185	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 20mm (1/2")	M	170,20	6,27	7,85	1.067,15	1.336,07
16.3	C1186	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25mm (3/4")	M	65,80	7,27	9,10	478,37	598,74
16.4	C1189	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 50mm (1 1/2")	M	15,00	16,73	20,95	250,95	314,25
16.5	C0540	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2	M	1.476,30	3,87	4,85	5.713,28	7.160,09
16.6	C0534	CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2	M	144,30	4,63	5,80	668,11	836,94
16.7	C0540	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2	M	544,40	3,87	4,85	2.106,83	2.640,34
16.8	C0518	CABO COBRE NU 16MM2	M	64,00	9,40	11,77	601,60	753,28
16.9	C3781	MEDICAO TRIFASICA INSTALADA EM MURO - SAIDA SUBTRRÁNEA	UN	1,00	1.905,80	2.386,44	1.905,80	2.386,44
16.10	C2068	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 24 DIVISÕES 332X332X95mm C.BARRAMENTO	UN	1,00	301,14	377,09	301,14	377,09
16.11	C4765	ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 5/8"X 2 40M	UN	4,00	173,40	217,13	693,60	868,52
16.12	C0518	CABO COBRE NU 16MM2	M	15,00	9,40	11,77	141,00	176,55
16.13	73953/8	LUMINARIAS TIPO CALHA DE SOBREPOR. COM REATORES DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADAS FLUORESCENTES 2X2X36W COMPLETAS FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	18,00	212,72	266,37	3.823,95	4.794,66
16.14	73953/9	LUMINARIA SOBREPOR TP CALHA C/REATOR PART CONVENC LAMP 1X20W E STARTERFIX EM LAJE OU FORRO - FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	34,00	59,02	73,90	2.006,68	2.512,60
16.15	C1494	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V	UN	33,00	11,03	13,81	363,99	455,73
16.16	C1498	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES UMA PARALELA 10A 250V	UN	2,00	22,70	28,42	45,40	56,84
16.17	C2480	TOMADA 2 POLOS MAIS TERRA 20A - 250V. SISTEMA "X"	UN	87,00	18,16	22,74	1.579,92	1.978,38
16.18	C1928	PLACA P/CAIXA ESTAMPADA 4"X2" OU 3"X3"	UN	63,00	3,30	4,13	207,90	260,19
16.19	C1929	PLACA P/CAIXA ESTAMPADA 4"X4"	UN	122,00	5,63	7,05	686,86	860,10
16.20	C2626	TUBO PVC SOLD. MARROM INCL. CONEXÕES D= 32mm (1")	M	25,00	19,83	24,83	496,75	620,75
16.21	C1200	ELETRODUTO PVC ROSC INCL. CONEXÕES D= 75mm (1 1/2")	M	27,00	43,83	54,88	1.183,41	1.481,76
16.22	C1101	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 50A	M	18,00	20,68	25,90	372,24	466,26
16.23	C0566	CABO TELEFONICO CCI - 5	M	1,00	4,61	5,77	4,61	5,77
16.24	C0563	CABO TELEFONICO CCI - 2	M	11,00	4,42	5,53	48,62	60,83
16.25	C2486	TOMADA P/TELEFONE 4 POLOS PADRAO TELEBRAS	UN	2,00	20,16	25,24	40,32	50,48
16.26	C2084	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PADRAO TELEBRAS 200X200X120mm	UN	1,00	57,98	72,60	57,98	72,60
16.27	C1185	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 20mm (1/2")	M	11,00	6,27	7,85	68,97	86,35
16.28	C0621	CAIXA DE LIGACAO EM CHAPA AÇO ESTAMPADA 3"X3" 4"X2" 4"X4"	UN	2,00	4,65	5,82	9,30	11,64
<b>Subtotal 16.0</b>							<b>26.758,32</b>	<b>33.513,70</b>
<b>17.0 PINTURA</b>								
17.1	C1208	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMAOS C/MASSA DE PVA	M2	831,30	10,04	12,57	8.346,25	10.449,44
17.2	88483	APLICACAO DE FUNDO SELADOR LATEX PVA EM PAREDES - UMA DEMAÓ AF. 06/2014	M2	831,30	2,52	3,16	2.094,88	2.626,91
17.3	88489	APLICACAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM PAREDES DUAS DEMAOS AF. 06/2014	M2	831,30	10,03	12,56	8.337,94	10.441,13
17.4	C1207	EMASSAMENTO DE PAREDES EXTERNAS 2 DEMAOS C/MASSA ACRILICA	M2	260,70	12,39	15,51	3.230,07	4.043,46
17.5	88489	APLICACAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM PAREDES DUAS DEMAOS AF. 06/2014	M2	260,70	10,03	12,56	2.614,82	3.274,39

C

José Milton de Alencar  
Engenheiro Civil  
CRP 03/039135/D  
RNP 03/0009009-2



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBRA: Construção de uma Unidade Básica de Saúde  
ENDEREÇO DA OBRA: Bairro Muriti, Crato - CE  
MUNICÍPIO: CRATO - CEARÁ  
DATA: Fevereiro/18

BDI: 25,22 %

TABELA SINAPI-CE 03/2018 - DESONERADA E SEINFRA 24.1 - DESONERADA

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. (R\$) SEM BDI	PR. UNIT. (R\$) COM BDI	VALOR (SEM BDI)	VALOR (COM BDI)
17.6	84651	PINTURA COM TINTA IMPERMEAVEL MINERAL EM PO, DUAS DEMAOS	M2	1.536,52	7,83	9,80	12.028,86	15.057,96
17.7	C3022	PINTURA ESMALTE SINTETICO EM PAREDES	M2	113,40	15,06	18,86	1.707,60	2.138,72
17.8	95468	PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMAOS) SOBRE SUPERFICIE METALICA INCLUSIVE PROTECAO COM ZARCAO (1 DEMAOS)	M2	50,10	30,39	38,05	1.522,54	1.906,31
<b>Subtotal 17.0</b>							<b>39.885,25</b>	<b>49.938,26</b>

18.0 DIVERSOS								
18.1	C4623	PISO PODOATIL INTERNO EM BORRACHA 30x30cm ASSENTAMENTO COM COLA VINIL (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	M2	14,10	112,01	140,26	1.579,34	1.977,67
18.2	C4624	PISO PODOATIL EXTERNO EM PMC ESP 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	M2	0,81	65,05	81,46	52,69	65,98
18.3	C2893	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C, REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	112,50	42,60	53,34	4.792,50	6.000,75
18.4	C1628	LIMPEZA GERAL	M2	277,35	6,39	8,00	1.772,27	2.218,60
<b>Subtotal 18.0</b>							<b>8.196,80</b>	<b>10.263,20</b>

<b>TOTAL GERAL SEM BDI</b>	<b>477.078,62</b>
<b>BDI (25,22%)</b>	<b>168.375,82</b>
<b>TOTAL GERAL COM BDI</b>	<b>645.454,44</b>

IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO O VALOR DE R\$ 645.454,44 (SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)

André Barreto Esmeraldo  
Secretário de Saúde  
Portaria Nº 0303010/2017

C



PREFEITURA DO  
**CRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



## **CRONOGRAMA**

  
**André Barreto Esmeraldo**  
Secretaria de Saúde  
Processo Nº 0303010/2017

  
**José Muniz de Mincar**  
Engenheiro Civil  
CREMACE 99.155/D  
RNP 0600/2010-2

ESTADO DO CEARA  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

  
**André Barreto Esmeraldo**  
Secretário de Saúde  
Portaria Nº 0303010/2017

  
José Manoel de Alencar  
Engenheiro Civil  
CPF Nº 3515590  
RUA ... 22-2



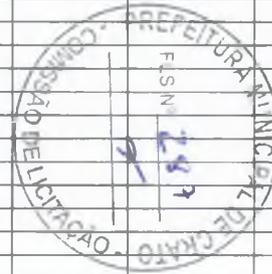
PREFEITURA DO  
**CRATO**

OBRA: Construção de uma Unidade Básica de Saúde  
ENDEREÇO DA OBRA: Bairro Muriti, Crato - CE.  
MUNICÍPIO: CRATO - CEARÁ  
DATA: Fevereiro/18  
TABELA: SINAPI-CE 03/2018 - DESONERADA E SEINFRA 24.1 - DESONERADA

BDI: 25,22 %

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO (EM MESES)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	% ITEM	1.0									
				1	2	3	4	5	6	7	8	9	
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	28.580,22	4,43%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	20%
				2.858,02	2.858,02	2.858,02	2.858,02	2.858,02	2.858,02	2.858,02	2.858,02	2.858,02	5.716,04
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	34.516,23	5,35%	100,00%									
				34.516,23									
3	MOVIMENTO DE TERRAS PARA FUNDAÇÕES	1.775,90	0,28%	80%	20%								
				1.420,72	355,18								
4	INFRAESTRUTURA	69.505,54	10,77%	10%	70%	20%							
				6.950,55	48.653,88	13.901,11							
5	SUPERESTRUTURA	12.843,10	1,99%		10%	70%	20%						
					1.284,31	8.990,17	2.568,62						
6	IMPERMEABILIZAÇÃO	9.608,50	1,49%			15%	40%	45%					
						1.441,28	3.843,40	4.323,83					
7	PAREDES E PAINÉIS	50.207,06	7,78%					10%	40%	30%	20%		
								5.020,71	20.082,82	15.062,12	10.041,41		
8	ESQUADRIAS	75.147,51	11,64%			25%	35%	25%	15%				
						18.786,88	26.301,63	18.786,88	11.272,13				
9	COBERTURA	67.316,59	10,43%			100%							
						67.316,59							
10	REVESTIMENTO DE PAREDE	96.326,69	14,92%				15%	20%	20%	20%	20%	20%	5%
							14.449,00	19.265,34	19.265,34	19.265,34	19.265,34	19.265,34	4.816,33
11	REVESTIMENTO DE TETO	13.114,43	2,03%				15%	15%	25%	20%	25%		
							1.967,16	1.967,16	3.278,61	2.622,89	3.278,61		
12	PISO	47.425,44	7,35%							30%	25%	45%	
										14.227,63	11.856,36	21.341,45	
13	INSTALAÇÃO HIDRAULICA	5.042,98	0,78%				10%	20%	30%	20%	10%	10%	
							504,30	1.008,60	1.512,89	1.008,60	504,30	504,30	
14	INSTALAÇÃO SANITARIA	11.512,77	1,78%				20%	20%	30%	30%	25%	5%	
								2.302,55	2.302,55	3.453,83	2.878,19	575,64	
15	LOUÇAS E METAIS	28.816,32	4,46%				20%	20%	20%	20%	20%		
							5.763,26	5.763,26	5.763,26	5.763,26	5.763,26		
16	INSTALAÇÃO ELÉTRICA / TELEFONE / LÓGICA	33.513,70	5,19%					10%	20%	30%	40%		
								3.351,37	6.702,74	10.054,11	13.405,48		
17	PINTURA	49.938,26	7,74%				30%	30%		20%	20%		
							14.981,48	14.981,48		9.987,65	9.987,65		
18	DIVERSOS	10.263,20	1,59%				5%	10%	10%	20%	30%	25%	
							513,16	1.026,32	1.026,32	2.052,64	3.078,96	2.565,80	
<b>Valores totais</b>		<b>645.454,44</b>	<b>100,00%</b>	45.745,53	53.151,39	113.294,04	73.750,04	77.304,15	70.713,32	73.017,06	79.566,21	<b>58.012,70</b>	



ESTADO DO CEARA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA DO  
**CRATO**

OBRA: Construção de uma Unidade Básica de Saúde  
 ENDEREÇO DA OBRA: Bairro Muriti, Crato - CE.  
 MUNICIPIO: CRATO -CEARA  
 DATA: Fevereiro/18  
 TABELA: SINAPI-CE 03/2018 - DESONERADA E SEINFRA 24.1 - DESONERADA

BDI: 25.22 %

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO (EM MESES)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	% ITEM	1.0								
				1	2	3	4	5	6	7	8	9
	VALOR ACUMULADO			45.745.53	98.896.92	212.190.96	285.941.00	363.245.15	433.958.47	506.975.53	586.541.74	645.454.44
	% ACUMULADO			7.09%	15.32%	32.87%	44.30%	56.28%	67.23%	78.55%	90.87%	100.00%
	645.454.44											

*André Barreto Esmeraldo*  
 André Barreto Esmeraldo  
 Secretário de Saúde  
 Portaria Nº 0303010/2017

*José ... de Alencar*  
 José ... de Alencar  
 Engenheiro Civil  
 CRP 03/1355/D  
 RUA ... 2003-2



*6*



PREFEITURA DO  
**CRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



# MEMÓRIA DE CÁLCULO

  
José Muniz de Alencar  
Engenheiro Civil  
C.R.C. 001.351/D  
R.N. 001.304809-2

  
André Barreto Esmeraldo  
Secretário de Saúde  
Portaria Nº 003010/2017



**ESTADO DO CEARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

OBRA: Construção de uma Unidade Básica de Saúde  
ENDEREÇO DA OBRA: Bairro Muriti, Crato - CE.  
MUNICÍPIO: CRATO - CEARA  
DATA: Fevereiro/18

BDI: 25,22 %

TABELA: SINAPI-CE 11/2017 - DESONERADA E SEINFRA 24.1 - DESONERADA



**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**1 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**

- 1.1 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA  
(REFERENTE A QUANTIDADE DE MESES )

9,00 meses

**2 SERVIÇOS PRELIMINARES**

- 2.1 LIMPEZA MANUAL DO TERRENO (C/ RASPAGEM SUPERFICIAL)

(INCLUI AREA DA CONSTRUÇÃO E CANTEIRO DE OBRAS)

30,00 + 30,00 x 46,00 + 46,00 = 1.380,00 M2

2,00 2,00

- 2.2 RETIRADA DE ARVORES

2,00 UND

- 2.3 GALPAO ABERTO PARA OFICINA E DEPOSITO DE CANTEIRO DE OBRAS, EM MADEIRA DE LEI

1,00 X 1,00 = 1,00 UND

- 2.4 BARRACAO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA COM BANHEIRO, COBERTURA EM FIBROCIMENTO 4 MM, INCLUSO INSTALACOES HIDRO-SANITARIAS E ELETRICAS

1,00 X 1,00 = 1,00 UND

- 2.5 SANITÁRIOS E CHUVEIROS

2,00 X 2,00 = 4,00 UND

- 2.6 INSTAL/LIGACAO PROVISORIA ELETRICA BAIXA TENSAO P/CANT OBRA

1,00 UND

- 2.7 LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M, SEM REAPROVEITAMENTO

(ESTIMANDO UM AFASTAMENTO LATERAL DE 1 METRO PARA CADA LADO)

21,80 X 26,20 = 571,16

571,16 M2

- 2.8 PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO

4,00 X 3,00 = 12,00 M2

- 2.9 TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X

98,33 x 2,20 = 216,33 M2

**3 MOVIMENTO DE TERRA**

- 3.1 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA ATÉ 1,5M EXCLUINDO ESGOTAMENTO / ESCORAMENTO

ESC. SAPATAS ISOLADAS DO MURO 40X40X40CM

46,00 X 0,40 X 0,40 = 2,94 M3

ESC. SAPATA CORRIDA DO MURO 30X40CM

46,00 30,00 46,00 30,00 = 152,00

152,00 X 0,30 X 0,40 = 18,24 M3

ESCAVAÇÃO P/ EMBASAMENTO DAS VIGAS BALDRAME (CONSIDERANDO PROFUNDIDADE MÉDIA DE 15CM)

260,40 X 0,30 X 0,15 = 11,72 M3

2,94 + 18,24 + 11,72 = 32,90 M3

- 3.2 REATERRO DE VALA COM MATERIAL GRANULAR REAPROVEITADO ADENSADO E VIBRADO

VOLUME TOTAL DE ESCAVAÇÃO = VOL ESC SAP ISOL + VOL ESC SAP CORR + VOL ESC EMBAS:

2,94 + 18,24 + 11,72 = 32,90 M3

VOLUME ESTRUT = VOL SAP ISOL + VOL SAP CORR + VOL EMBAS:

VOL SAP ISOL = 46,00 X 0,40 X 0,20 = 3,68 M3

VOL SAP CORR = 152,00 X 0,30 X 0,40 = 18,24 M3

José Milton Alencar  
Secretário Municipal de Saúde  
CPF: 09.185.110  
RFB: 03030102017

André Barreto Esmeraldo  
Secretário de Saúde  
Portaria Nº 03030102017

P

VOL EMBAS = 260.40 X 0.20 X 0.15 =  $\frac{7.81}{29.73}$  M3

VOLUME DE REATERRO = VOL. ESCAVADO - VOL ESTRUTURA = 32.90 - 29.73 = 3.17 M3

3.3 CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3  
 VOLUME DE ENTULHO = (VOLUME ESCAVADO - VOLUME REATERRO) X 1,25 (EMPOLAMENTO)  
 $\frac{32.90}{29.73} - \frac{3.17}{29.73} = \frac{29.73}{37.17}$   
 VOLUME DE ENTULHO = 37.17 M3

3.4 TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM  
 IGUAL VOLUME ENTULHO = 37.17 M3

**4 INFRAESTRUTURA**

4.1 CONCRETO P/ VIBR. FCK= 20MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO  
 (69 sapatas com as seguintes dimensões 50cm x 50cm x 50cm)  
 73.00 X 0.50 X 0.50 X 0.50 = 9.13 M3

4.2 LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO  
 9.13 + 36.76 = 45.88 M3

4.3 ARMAÇAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) A 12,5MM(1/2) -FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO. (ESTACAS)  
 (CONSUMO DE 098 KG/M SEGUNDO TCPO 13)  
 9.13 X 0.98 = 8.94 KG

4.4 FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (PILAR, VIGA E LAJE) EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, DE 1,10 X 2,20, ESPESSURA = 12 MM, 05 UTILIZACOES. (FABRICACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM)

**VIGAS BALDRAME**

BLOCO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
BLOCO A	5.85	2.50	5.85	5.85	8.85	4.35	11.35	9.00	2.00	9.70	
	14.50	3.00	2.85	3.00	3.00	1.50	3.00	13.35	7.00	10.35	
	1.50	2.85									
BLOCO B	11.70	12.00	12.00	9.50	1.50	1.50					
	3.00	3.00	3.00	3.00	3.00	3.00	3.00	3.00	3.00	7.50	
BLOCO C	7.50	3.00	3.00	3.00	3.00						
	6.00	1.50	7.50	7.50	1.50	6.00					
	260.40										260.40
	520.80	X	0.30	=	156.24	M2	(2 LADOS)				(ALTURA DA FORMA)

**SAPATAS ISOLADAS EM BLOCO**

0.70	+	0.70	+	0.70	+	0.40	=	2.50
73.00	X	2.50	X	0.30	=	54.75	M2	
FORMAS =		156.24	+	54.75	=	<span style="border: 1px solid black; padding: 2px;">210.99</span>	M2	

4.5 ARMAÇAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) A 12,5MM(1/2) -FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.  
 (VIGAS BALDRAME = 4 X 12,5MM2)

COMPR	N° BARRAS	PERDAS	KG/M	TOTAL
260.40	X	4.00	X	1.10
				0.96
				<span style="border: 1px solid black; padding: 2px;">1.103.37</span>
				KG

4.6 ARMAÇAO DE ACO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM.- FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.  
 (VIGAS BALDRAME - ESTRIBOS)

EXTENSÃO	ESPAÇ	COMPR	PERDA	KG/M
260.40	/	0.15	X	0.76
				X
				1.10
				X
				0.154
				=
				<span style="border: 1px solid black; padding: 2px;">223.50</span>
				KG

4.7 CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=25MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO (VIGAS BALDRAME E BLOCOS)

260.40	X	0.15	X	0.30	=	11.72	M3	
73.00	X	0.70	X	0.70	X	0.70	=	
								25.04
								M3
VOLUME =		11.72	+	25.04	=	<span style="border: 1px solid black; padding: 2px;">36.76</span>	M3	

4.8 CONCRETO ARMADO DOSADO 15 MPA INCL MAT P/ 1 M3 PREPARO CONF. COMP 5845 COLOC CONF COMP 7090 14 M2 DE AREA MOLDADA FORMAS E ESCORAMENTO CONF COMPS 5306 E 5708 60 KG DE ACO CA-50 INCMAO DE OBRA P/CORTE DOBRAGEM MONTAGEM E COLO (SAPATAS, VIGAS E PILARES DO MURO)

**SAPATAS DO MURO**

46.00	X	0.40	X	0.40	X	0.40	=	2.94	M3
CINTA INFERIOR									
152.00	X	0.15	X	0.15			=	3.42	M3
CINTA SUPERIOR									
152.00	X	0.10	X	0.15			=	2.28	M3
PILARES									
46.00	X	0.15	X	0.15	X	2.00	=	2.07	M3
TOTAL DE CONCRETO:								<span style="border: 1px solid black; padding: 2px;">10.71</span>	M3

4.9 EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4

152.00	X	0.30	X	0.40	=	<span style="border: 1px solid black; padding: 2px;">18.24</span>	M3
--------	---	------	---	------	---	---	----

4.10 ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4



Handwritten signature and stamp of José Milton Alencar, Engenheiro Civil, CREA 017/10000, R. 10000-2.

Handwritten signature and stamp of André Barreto Esmeráldo, Secretário de Saúde, Portaria Nº 03030102.

Handwritten mark resembling a stylized 'C' or '2'.

260.40 X 0.20 X 0.15 = 7.81 M3



**5 SUPERESTRUTURA**

5.1 CONCRETO ARMADO DOSADO 15 MPA INCL MAT P/ 1 M3 PREPARO CONF. COMP 5845 COLOC CONF COMP 7090 14 M2 DE AREA MOLDADA FORMAS E ESCORAMENTO CONF COMPS 5306 E 5708 60 KG DE ACO CA-50 INCMAO DE OBRA P/CORTE DOBRAGEM MONTAGEM E COLO

PILARES

CAIXA D'AGUA	73.00	X	0.15	X	0.30	X	3.30	=	10.84	M3
PILAR	4.00	X	0.15	X	0.30	X	2.50	=	0.45	
LAJE	1.50	X	5.50	X	0.15	X	2.00	=	2.48	
									2.93	M3

VIGAS SUPERIORES

15X30	8.10	6.45	3.75	4.75	8.10	22.25	12.75	4.50	12.75	4.50
	12.75									
	15.55	3.00	3.00	11.25	7.60	8.10	6.45	1.50	8.10	8.10
	1.50	3.00	3.00	6.45	8.10					
	304.89	X	0.15	X	0.30			=	13.72	304.89 M3
15X45	4.50	4.50	4.50	10.30	2.85	2.85				
	29.50	X	0.15	X	0.45			=	1.99	29.50 M3
	10.84	+	2.93	+	13.72	+	1.99	=	29.48	M3

5.2 LAJE PRÉ-MOLD BETA 11 P/1KN/M2 VAOS 4,40M/INCL VIGOTAS TIJOLOS ARMADURA NEGATIVA CAPEAMENTO 3CM CONCRETO 20MPA ESCORAMENTO MATERIAL E MAO DE OBRA.

LAJE ENTRADA + BOMBA + COMPRESSOR

	1.15	X	1.50	=	1.73
	1.15	X	1.50	=	1.73
	10.30	X	3.00	=	30.90
					34.35 M2

**6 IMPERMEABILIZAÇÃO**

6.1 IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS (VIGAS BALDRAME), COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS.

	0.30	+	0.15	+	0.30	=	0.75	M
	260.40	X	0.75	=	195.30	M2		

6.2 IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM MANTA ASFALTICA (COM POLIMEROS TIPO APP), E=3 MM

LAJE DA ENTRADA

	10.30	X	3.00	=	30.90
	5.50	X	1.50	=	8.25
					39.15 M2

6.3 REGULARIZAÇÃO DE BASE COM ARGAMASSA

LAJE DA ENTRADA

	10.30	X	3.00	=	30.90
	5.50	X	1.50	=	8.25
					39.15 M2

6.4 PROTECAO MECANICA DE SUPERFICIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRACO 1:3, E=2 CM

LAJE DA ENTRADA

	10.30	X	3.00	=	30.90
	5.50	X	1.50	=	8.25
					39.15 M2

José M. ... Encar  
 CREA 030155/D  
 RFP 030309-2

André Barreto Esmeraldo  
 Secretário de Saúde  
 Portaria nº 0303010/2017

**7 PAREDES E PAINÉIS**

7.1 ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 10X20X20CM, 1/2 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA) JUNTAS 12MM

PAREDES PÉ DIREITO 3M

3.00	1.50	3.00			
2.50	1.35	2.00			
2.50					
3.00					
1.35	2.00				
1.85	2.50				
3.00	3.00				
4.50	4.50	3.00	3.00	1.50	3.00
3.00	3.00	1.50	3.00		
4.50	2.50	2.50	1.50	3.00	
4.50	4.50	2.50	2.50	2.50	1.50
2.00	2.00				3.00
3.00	4.65	3.00	2.25	1.75	
3.00	3.00	3.00			
1.50					
1.50	3.00	4.65	3.00	3.00	
0,00	3.00				
1.50	3.00	3.00	3.00		
1.50	1.50				
3.00	3.00	1.50	3.00	3.00	
3.00	3.00	1.50	6.15		
1.50					
3.00	3.00	6.15			
3.00	3.00				
3.00	1.50	3.00	13,70		

P



1.50	3.00	4.65	3.00	3.00
0.00	3.00			
1.50	3.00	3.00	3.00	
1.50	1.50			
3.00	3.00	1.50	3.00	3.00
3.00	3.00	1.50	6.15	
1.50				
3.00	3.00	6.15		
3.00	3.00			
3.00	1.50	3.00	13.70	

226.35

226.35	X	3.00	=	679.05	M2
CAIXA					
1.50	1.50	5.50	5.50	=	14.00
14.00	X	2.50		=	35.00 M2
EMPENAS					
6.45	X	1.00	X	4.00	= 12.90
	2.00				
8.10	X	1.20	X	6.00	= 29.16
	2.00				
8.10	X	1.20	X	2.50	= 12.15
	2.00				
				54.21	M2
TOTAL ALVENARIA =		679.05	+	35.00	+ 54.21 = 768.26 M2
TOTAL ALVENARIA DO MURO =			152.00	X	2.00 = 304.00 M2
DESCONTO GRADES FRENTE					
GF9	1.00	X	1.65	X	1.60 = 2.64 M2
GF10	9.00	X	2.50	X	1.60 = 36.00 M2
GF11	1.00	X	2.15	X	1.60 = 3.44 M2
GF7	1.00	X	2.00	X	2.00 = 4.00 M2
GF8	1.00	X	2.50	X	2.00 = 5.00 M2
					51.08
		304.00	-	51.08	= 252.92 M2
TOTAL GERAL =		768.26	+	252.92	= 1.021.18 M2

7.2 COBOGO DE CONCRETO (ELEMENTO VAZADO), 7X50X50CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA) LIXO

1.50	X	1.00	=	1.50
CIRCULAÇÃO				
4.00	X	3.00	=	12.00
				13.50 M2

VERGAS E CONTRAVERGAS RETA DE CONCRETO ARMADO

PM	0.80	0.60	=	1.40	X	0.10	X	0.10	X	25.00	=	0.35
PA1	0.80	0.60	=	1.40	X	0.10	X	0.10	X	2.00	=	0.03
PA2	2.00	0.60	=	2.60	X	0.15	X	0.20	X	2.00	=	0.16
PA3	3.00	0.60	=	3.60	X	0.15	X	0.30	X	1.00	=	0.16
JA2	1.50	0.60	=	2.10	X	0.10	X	0.15	X	3.00	=	0.09
JA2	1.50	0.60	=	2.10	X	0.10	X	0.15	X	3.00	=	0.09
JA5	1.15	0.60	=	1.75	X	0.10	X	0.15	X	3.00	=	0.08
JA5	1.15	0.60	=	1.75	X	0.10	X	0.15	X	3.00	=	0.08
JA6	0.65	0.60	=	1.25	X	0.10	X	0.10	X	1.00	=	0.01
JA6	0.65	0.60	=	1.25	X	0.10	X	0.10	X	1.00	=	0.01
JA8	0.80	0.60	=	1.40	X	0.10	X	0.10	X	1.00	=	0.01
JA8	0.80	0.60	=	1.40	X	0.10	X	0.10	X	1.00	=	0.01
												1.10
												M3

8 ESQUADRIAS

8.1 ESQUADRIAS DE MADEIRA

8.1.1 PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA CERA OU VERNIZ, 80X210X3,5CM, INCLUSO ADUELA 1A, ALIZAR 1A E DOBRADICAS COM ANEL

27.00 UND

8.1.2 FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS INTERNAS, PADRAO DE ACABAMENTO MEDIO

27.00 UND

8.2 ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO

8.2.1 PORTA DE CORRER EM ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO GUARNICAO E VIDRO LISO INCOLOR

PA2	2.00	X	2.00	X	2.10	=	8.40	M2
PA3	1.00	X	3.00	X	2.55	=	7.65	

José Múrcio de Alencar  
Engenheiro Civil  
CREA 03/115E/D  
RNP 03449609-2

André Barreto Esmeraldo  
Secretário de Saúde  
Portaria Nº 03030102017



16.05 M2

**8.2.2 PORTA DE ABRIR, EM ALUMINIO, CHAPA CORRUGADA COM GUARNICAO**

PA1	2.00	X	0.80	X	2.10	=	3.36	M2
PA4	2.00	X	0.80	X	1.00	=	1.60	M2

(COMPRESSOR E BOMBA)

4.96 M2

**8.2.3 JANELA DE ALUMINIO TIPO MAXIM AR, INCLUSO GUARNICOES E VIDRO FANTASIA**

JA1	9.00	X	3.00	X	0.60	=	16.20	M2
JA3	6.00	X	1.50	X	0.60	=	5.40	M2
JA4	3.00	X	2.50	X	0.60	=	4.50	M2
JA7	1.00	X	1.35	X	0.60	=	0.81	M2

26.91 M2

**8.2.4 JANELA DE CORRER EM ALUMINIO, FOLHAS PARA VIDRO, COM BANDEIRA, INCLUSO GUARNICAO E VIDRO LISO INCOLOR**

JA2	4.00	X	1.50	X	1.10	=	6.60	M2
JA5	3.00	X	1.15	X	1.10	=	3.80	M2
JA6	1.00	X	0.65	X	1.10	=	0.72	M2
JA8	1.00	X	0.80	X	1.10	=	0.88	M2

11.99 M2

RECEPÇÃO  
A. SERV

**8.2.5 JANELA DE ALUMINIO TIPO GUILHOTINA, INCLUSO GUARNICOES E VIDRO FANTASIA**

JA10	1.00	X	1.00	X	1.10	=	1.10	M2
JA11	1.00	X	0.60	X	0.60	=	0.36	M2

1.46 M2

**8.3 ESQUADRIAS DE FERRO**

**GRADE DE FERRO EM BARRA CHATA 3/16"**

	altura		largura		peitoril			
GF2	1.70	X	0.65	X	1.00	=	1.11	M2
GF3	1.70	X	1.15	X	1.00	=	1.96	M2
GF4	1.10	X	1.50	X	1.00	=	3.30	M2
GF5	2.00	X	2.10	X	-	=	12.60	M2
GF6	1.10	X	0.80	X	1.00	=	0.88	M2

19.84

MURO  
MURO  
MURO  
19.84

**8.3.2 PORTA DE FERRO DE ABRIR TIPO BARRA CHATA, COM REQUADRO E GUARNICAO COMPLETA**

GF1	1.00	X	3.00	X	2.55	=	7.65	M2
GF5	2.00	X	2.00	X	2.10	=	8.40	M2
GF7	1.00	X	2.00	X	2.00	=	4.00	M2
GF8	1.00	X	2.50	X	2.00	=	5.00	M2

25.05 M2

PORTÃO MURO ENTRADA PRIN  
PORTÃO MURO CARROS

**8.3.3 Painel de Identificação da Unidade Básica de Saúde em aço galvanizado com pintura à mão ou aplicação de impressão em vinil (utilizando mesma composição da Placa tipo Banner - ref. C4541 - Seinfra/20)**

3,00	10,00	3,00	=	16,00
16,00	X	1,50	=	24,00 M2

**9 COBERTURA**

**9.1 ESTRUTURA DE MADEIRA DE LEI PRIMEIRA QUALIDADE, SERRADA, NAO APARELHADA, PARA TELHAS CERAMICAS, VAOS ATE 7M**

7.65	X	7.50	=	57.38
1.65	X	7.10	=	11.72
23.60	X	9.30	=	219.48
7.60	X	9.30	=	70.68
				359.25 M2

**9.2 COBERTURA EM TELHA CERAMICA TIPO COLONIAL, COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA)**

359.25 M2

**9.3 CUMEEIRA COM TELHA CERAMICA EMBOCADA COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)**

11.15	19.00	6.65	7.00	=	43.80 M
-------	-------	------	------	---	---------

**9.4 BEIRAL DE MADEIRA (1X10)cm**

16.80	23.60	8.44	6.80	3.60	7.50	8.44		
1.90	1.90	7.60	8.44	7.60			102.62	M

**10 REVESTIMENTO DE PAREDE**

**10.1 CHAPISCO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA MEDIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECANICO DA ARGAMASSA**

ÁREA DE ALVENARIA X 2				
768.26	X	2.00	=	1.536.52 M2

José Muniz de Mincar  
Engenheiro Civil  
CREA/CE 0303115/D  
RNP 06060199-2

**10.2 EMBOCO PAULISTA (MASSA UNICA) TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA), ESPESSURA 2,0CM, INCLUSO ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA**

EMBOÇO ATÉ 1,50M										
COPA	2.00	3.00	2.00	3.00	=	10.00	X	1.50	=	15.00
EXPURGO	1.85	3.00	1.85	3.00	=	9.70	X	1.50	=	14.55
ESTERILIZAÇÃO	2.50	3.00	2.50	3.00	=	11.00	X	1.50	=	16.50

André Barreto Esmeraldo  
Secretaria de Saúde  
Portaria N° 0303010/2017



A. SERV	2.50	2.25	2.50	2.25	=	9.50	X	1.50	=	18.00
CIRCULAÇÃO	3.65	2.15	3.15		=	8.95	X	1.50	=	18.00
DML	1.75	2.50	1.75	2.50	=	8.50	X	1.50	=	18.00
SALA ATIV. C.	4.50	4.65	4.50	4.65	=	18.30	X	1.50	=	18.00
LIXO	1.35	3.00	1.35	3.00	=	8.70	X	1.50	=	18.00
VACINAS	3.00	3.00	3.00	3.00	=	12.00	X	1.50	=	18.00
CONS2	3.00	3.00	3.00	3.00	=	12.00	X	1.50	=	18.00
CONS1	3.00	3.00	3.00	3.00	=	12.00	X	1.50	=	18.00
CURATIVOS	3.00	3.00	3.00	3.00	=	12.00	X	1.50	=	18.00
OBSERV	3.00	3.00	3.00	3.00	=	12.00	X	1.50	=	18.00
CONS3	3.00	3.00	3.00	3.00	=	12.00	X	1.50	=	18.00
FARM	2.50	3.00	2.50	3.00	=	11.00	X	1.50	=	16.50
ADMINIST	2.50	3.00	2.50	3.00	=	11.00	X	1.50	=	16.50
INALAÇÃO	3.00	3.00	3.00	3.00	=	12.00	X	1.50	=	18.00
DEP1	1.15	1.50	1.15	1.50	=	5.30	X	1.50	=	7.95
DEP2	1.50	1.50	1.50	1.50	=	6.00	X	1.50	=	9.00
CIRC2	12.75	12.75	1.50		=	27.00	X	1.50	=	40.50
CIRC3	11.10	11.10	1.50		=	23.70	X	1.50	=	35.55
RECEPÇÃO	2.50	3.00	2.50	3.00	=	11.00	X	1.50	=	16.50
ESPERA		7.80	4.50	7.80	=	20.10	X	1.50	=	30.15
HALL	1.65	1.65			=	3.30	X	1.50	=	4.95
FACHADA	2.80	1.65	3.00							
	0.75	0.75	1.65	3.00	=	24.50	X	1.50	=	36.75
		10.90			=	0.90	X	1.50	=	1.35
PILARES	0.15	0.30	0.15	0.30	=	0.90	X	1.50	=	1.35
PILARES	0.15	0.30	0.15	0.30	=	0.90	X	1.50	=	1.35
PILARES	0.15	0.30	0.15	0.30	=	0.90	X	1.50	=	1.35
PILARES	0.15	0.30	0.15	0.30	=	0.90	X	1.50	=	1.35

EMBOÇO ATÉ O TETO 3M

WCFUNC.MASC	1.50	1.70	1.50	1.70	=	6.40	X	3.00	=	19.20
WCFUNC.FEM.	1.50	1.70	1.50	1.70	=	6.40	X	3.00	=	19.20
WC FUNC	1.35	3.00	1.35	3.00	=	8.70	X	3.00	=	26.10
WC1	1.50	1.70	1.50	1.70	=	6.40	X	3.00	=	19.20
WC OBS	1.50	1.70	1.50	1.70	=	6.40	X	3.00	=	19.20
WC3	1.50	1.70	1.50	1.70	=	6.40	X	3.00	=	19.20
WC ADM	1.35	1.50	1.35	1.50	=	5.70	X	3.00	=	17.10
WCM	1.50	1.70	1.50	1.70	=	6.40	X	3.00	=	19.20
WCF	1.50	1.70	1.50	1.70	=	6.40	X	3.00	=	19.20
C. ODONT	3.00	6.15	3.00	6.15	=	18.30	X	3.00	=	54.90

705.23

10.3 REVESTIMENTO COM CERAMICA ESMALTADA 20X20CM, 1A LINHA, PADRAO MEDIO, ASSENTADA COM ARGAMASSA PRE-FABRICADA DE CIMENTO COLANTE E REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO

705.23 M2

10.4 REBOCO (EMBOCO PAULISTA (MASSA UNICA) TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA MEDIA), ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA)

REBOCO = ÁREA DE CHAPISCO PRÉDIO - ÁREA DE EMBOÇO

REBOCO = 1.536.52 - 705.23 = 831.30 M2

11 REVESTIMENTO DE TETO

11.1 FORRO PVC - LAMBRI (100x6000 OU 200x6000)mm - FORNECIMENTO E MONTAGEM

COPA	2.00		X	3.00	=	6.00				
EXPURGO	1.85		X	3.00	=	5.55				
ESTERILIZAÇÃO	2.50		X	3.00	=	7.50				
A. SERV	2.50		X	2.25	=	5.63				
CIRCULAÇÃO	1.50		X	4.15	=	6.23				
CIRCULAÇÃO	1.00		X	2.15	=	2.15				
DML	1.75		X	2.50	=	4.38				
SALA ATIV. C.	4.50		X	4.65	=	20.93				
LIXO	1.35		X	3.00	=	4.05				
VACINAS	3.00		X	3.00	=	9.00				
CONS2	3.00		X	3.00	=	9.00				
CONS1	3.00		X	3.00	=	9.00				
C. ODONT	3.00		X	6.15	=	18.45				
CURATIVOS	3.00		X	3.00	=	9.00				
OBSERV	3.00		X	3.00	=	9.00				
CONS3	3.00		X	3.00	=	9.00				
FARM	2.50		X	3.00	=	7.50				
ADMINIST	2.50		X	3.00	=	7.50				
INALAÇÃO	3.00		X	3.00	=	9.00				
DEP1	1.15		X	1.50	=	1.73				
DEP2	1.50		X	1.50	=	2.25				
CIRC2	12.85		X	1.50	=	19.28				

  
 José Manoel de Alencar  
 Engenheiro Civil  
 CR 015.335/D  
 RNP 0100609-2

  
 André Barreto Esmeraldo  
 Secretário de Saúde  
 Portaria Nº 0303010/2017

CIRC3	11.10	X	1.50	=	16,65
RECEPÇÃO	2.50	X	3.00	=	7,50
ESPERA	4.50	X	7.80	=	35,10
WC FUNC	1.35	X	3.00	=	4,05
WC1	1.50	X	1.70	=	2,55
WC OBS	1.50	X	1.70	=	2,55
WC3	1.50	X	1.70	=	2,55
WC ADM	1.35	X	1.50	=	2,03
WC F.M.	1.50	X	1.70	=	2,55
WC F.F.	1.50	X	1.70	=	2,55

260.18 M2



11.2	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP=5 mm P/ TETO				
	1.50	X	5.50	=	8.25
	10.30	X	3.00	=	30.90
					39.15 M2

11.3	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:6, ESP=20 mm P/ TETO				
	1.50	X	5.50	=	8.25
	10.30	X	3.00	=	30.90
					39.15 M2

## 12 PISO

12.1	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO (esp=5m)				
COPA	2.00	X	3.00	=	6,00
EXPURGO	1.85	X	3.00	=	5,55
ESTERILIZAÇÃO	2.50	X	3,00	=	7,50
A. SERV	2.50	X	2,25	=	5,63
CIRCULAÇÃO	1.50	X	4,15	=	6,23
CIRCULAÇÃO	1.00	X	2,15	=	2,15
DML	1,75	X	2,50	=	4,38
SALA ATIV C.	4,50	X	4,65	=	20,93
LIXO	1,35	X	3,00	=	4,05
VACINAS	3,00	X	3,00	=	9,00
CONS2	3,00	X	3,00	=	9,00
CONS1	3,00	X	3,00	=	9,00
C. ODONT	3,00	X	6,15	=	18,45
CURATIVOS	3,00	X	3,00	=	9,00
OBSERV	3,00	X	3,00	=	9,00
CONS3	3,00	X	3,00	=	9,00
FARM	2,50	X	3,00	=	7,50
ADMINIST	2,50	X	3,00	=	7,50
INALAÇÃO	3,00	X	3,00	=	9,00
DEP1	1,15	X	1,50	=	1,73
DEP2	1,50	X	1,50	=	2,25
CIRC2	12,85	X	1,50	=	19,28
CIRC3	11,10	X	1,50	=	16,65
RECEPÇÃO	2,50	X	3,00	=	7,50
ESPERA	4,50	X	7,80	=	35,10
WC FUNC	1,35	X	3,00	=	4,05
WC1	1,50	X	1,70	=	2,55
WC OBS	1,50	X	1,70	=	2,55
WC3	1,50	X	1,70	=	2,55
WC ADM	1,35	X	1,50	=	2,03
WCM	1,50	X	1,70	=	2,55
WCF	1,50	X	1,70	=	2,55
WC.F.M	1,50	X	1,70	=	2,55
WC.F.F	1,50	X	1,70	=	2,55
HALL	1,65	X	4,50	=	7,43
HALL2	1,50	X	3,10	=	4,65

277.35 M2

12.2	REGULARIZACAO DE PISO/BASE EM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL	277.35	M2
------	--	--------	----

12.3	PISO CERAMICO PADRAO MEDIO PEI 5 ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA 1:4 (CIMENTO E AREIA) E REJUNTADO COM CIMENTO BRANCO	277.35	M2
------	---	--------	----

12.4	REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA PRE-FABRICADA	277.35	M2
------	--	--------	----

12.5	SOLEIRA DE MARMORE BRANCO, LARGURA 15CM, ESPESSURA 3CM, ASSENTADA SOBRE ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA)		
A SERV	0.80		
WC FUNC	0.80		
DML	0.80		
SALA ATIV	2.00		
ESPERA	3.00		
ESPERA	2.00		
WCM	0.80		
WCF	0.80		
WC1	0.80		
WC OBS	0.80		

André Barreto Esmeraldo  
Secretário de Saúde  
Portaria Nº 0303010/2017

José Muniz de Alencar  
Engenheiro Civil  
CREA-CE 31565-0  
RNP 05004008-2

WC3	0,80							
WC ADM	0,80							
ENTRADA	3,00	3,00	10,00					
								30,20 M



12.6 PEITORIL EM MARMORE BRANCO, LARGURA DE 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA), PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA

JA1	9,00	X	3,00	=	27,00	M		
JA3	6,00	X	1,50	=	9,00	M		
JA4	1,00	X	2,50	=	2,50	M		
JA7	1,00	X	1,35	=	1,35	M		
JA9	2,00	X	2,50	=	5,00	M		
JA2	3,00	X	1,50	=	4,50	M		
JA5	3,00	X	1,15	=	3,45	M		
JA6	1,00	X	0,65	=	0,65	M		
JA8	1,00	X	0,80	=	0,80	M		
JA10	1,00	X	1,00	=	1,00	M		
JA11	1,00	X	0,60	=	0,60	M		
								55,85 M

12.7 PISO (CALÇADA) EM CONCRETO (CIMENTO/AREIA/SEIXO ROLADO) PREPARO MECANICO, E ESPESSURA DE 7CM, COM JUNTA DE DILATAÇÃO EM MADEIRA

CALÇADA DE CONTORNO LARGURA 1,00M								
17,60	6,45	8,45	0,80	9,00	8,10	9,00	4,80	8,10
11,90	1,80	9,30	4,70					
								100,00
CALÇADA DE ACESSO PORTÃO PRINCIPAL LARGURA 2,00M								
2,00								
								2,00
100,00	X	1,00	=	100,00				
2,00	X	2,00	=	4,00				
								104,00 M2

12.8 MEIO-FIO (GUIA) DE CONCRETO PRE-MOLDADO, DIMENSÕES 12X15X30X100CM (FACE SUPERIORXFACE INFERIORXALTURA XCOMPRIMENTO),REJUNTADO C/ARGAMASSA 1:4CIMENTO:AREIA, INCLUINDO ESCAVAÇÃO E REATERRO.  
(NO ENTORNO DA CALÇADA DE CONTORNO)

100,00	M
--------	---

13 INSTALAÇÃO HIDRÁULICA

13.2 TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 25MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO

WC M	2,40	0,15	0,30	1,10	0,80			
WC F	2,40	0,80	0,30	1,10	0,15			
VACINAS	2,00	0,40	1,25	0,75				
SALA ATIV	2,40	0,70	0,70	0,70				
WC C1	2,40	0,15	1,10	0,90				
C1 / C2	2,40							
C ODONT	2,40	2,00	0,60	1,80	2,50			
OBS PROC	2,00	0,40	0,90					
WC OBS	2,40	0,30	0,60	0,90	1,00	0,15		
CURATIVOS	2,00	0,40	0,30	1,40	0,45			
INALAÇÃO	2,00	0,40	1,00	0,75				
WC ADM	2,40	0,70	0,80	0,70	0,15			
WC C3 / C3	2,55	1,00	1,15	0,35	0,35			
EXPURGO	2,00	0,40	1,10	1,35				
A. SERV	2,00	0,40						
COPA	2,00	1,80	2,00	1,50				
LIXO	2,55							
WC FUNC	2,40	0,15	0,25	0,60	1,40	0,90		
								84,95 M

13.2 TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 32MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO

2,30	6,00	3,50	7,80	3,60	7,80	7,00	3,50	
1,70	6,60	3,00						
								52,80 M

13.3 TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 40MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO

10,80	4,00	1,00	0,70	0,70	10,00			
								27,20 M

13.4 RESERV. DE FIBROC. CAP=500L C/ACESSORIOS

3,00	UND
------	-----

14 INSTALAÇÃO SANITÁRIA

14.1 FOSSA SEPTICA EM ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO MACICO DIMENSOES EXTERNAS 1,90X1,10X1,40M, 1.500 LITROS, REVESTIDA INTERNAMENTE COM BARRA LISA, COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO COM ESPESSURA 8CM

1,00	UND
------	-----

14.2 TUBO PVC ESGOTO JS PREDIAL DN 40MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO

WC M	0,60	0,50					
------	------	------	--	--	--	--	--

José Muniz de Fencar  
Engenheiro Civil  
CREACE Nº 11.610  
RNP 00001111-2

André Barreto Emeraldo  
Secretário de Saúde  
Portaria Nº 0303010/2017



WC F	0.60	0.50				
VACINAS	0.60	1.30				
SALA ATIV	0.60	0.60	0.60	0.60	1.70	0.40
WC C1	0.60	0.40				
C1 / C2	0.60	0.60	0.50			
C ODONT	0.60	0.60	2.70	3.70	1.70	
OBS PROC	0.60	0.60	1.00			
WC OBS	0.60	0.50				
CURATIVOS	0.60	0.50				
INALAÇÃO	0.60	0.50				
WC ADM	0.60	0.50				
WC C3 / C3	0.60	0.50	0.60	0.50		
EXPURGO	0.60	0.70				
A. SERV	0.60	0.70				
COPA	0.60	0.50				
LIXO						
WC F. M.	0.30					
WC F. F.	0.30					
WC FUNC	0.60	0.50				

34.80 M

14.3 TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 50MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALCAO

WC M	2.60	
WC F	2.60	
VACINAS	3.00	
SALA ATIV	4.00	
WC C1	2.50	
C1 / C2	2.20	
C ODONT	4.50	
OBS PROC	0.50	
WC OBS	1.70	1.70
CURATIVOS	4.50	
INALAÇÃO	6.50	
WC ADM	2.20	
WC C3 / C3	2.70	2.50
EXPURGO	1.70	
A. SERV	1.80	
COPA	1.90	
WC F. M.	3.00	
WC F. F.	3.00	
LIXO	3.40	
WC FUNC	3.00	

61.50 M

14.4 TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 75MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALCAO

WC M	1.50	3.30
WC F	1.50	3.30
WC C1	0.70	3.30
WC OBS	0.70	3.30
WC ADM	0.70	3.30
WC C3 / C3	0.70	3.30
WC FUNC	0.70	3.30

29.60 M

14.5 TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 100MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALCAO

1.50	7.00	1.50	8.00	10.00	2.00	4.00	8.00
1.50	3.50	3.50	4.00	3.00	4.00	3.50	4.50
2.50	13.00	5.00	2.00	3.60	3.60		

99.20 M

14.6 CAIXA SIFONADA EM PVC 150X185X75MM SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

WC M	1.00
WC F	1.00
VACINAS	1.00
SALA ATIV	1.00
WC C1	1.00
C1	1.00
C2	1.00
C ODONT	1.00
OBS PROC	1.00
WC OBS	1.00
CURATIVOS	1.00
INALAÇÃO	1.00
WC ADM	1.00
WC C3	1.00
C3	1.00
EXPURGO	1.00
A. SERV	1.00
COPA	1.00
LIXO	1.00

José Murtinho de Mendonça  
Engenheiro Civil  
CREA-0337155/D  
RNP 02/000009-2

André Barreto Esmeral  
Secretário de Saúde  
Portaria Nº 0303010/2017



WC F. M.	1.00				
WC F. F.	1.00				
WC FUNC	1.00				
					22.00    UND

14.7 CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTE COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C - ESCAVAÇÃO E CONFEÇÃO

13.00    UND

**15 LOUÇAS E METAIS**

15.1 LAVATORIO EM LOUCA BRANCA, SEM COLUNA PADRAO POPULAR, COM TORNEIRA CROMADA POPULAR, SIFAO, VALVULA E ENGATE PLASTICO

21.00    und

15.2 VASO SANITARIO COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA - LOUCA BRANCA

9.00    und

15.3 PEÇAS DE APOIO DEFICIENTES C/TUBO INOX P/WC'S

11.00	X	2.00	X	0.80	=	17.60    M
-------	---	------	---	------	---	------------

15.4 SABONETEIRA METÁLICA

23.00    UND

15.5 PORTA PAPEL METALICO

11.00    UND

15.6 PIA DE AÇO INOX. (1.50X0.58)m C/ 1 CUBA E ACESSORIOS (INCLUI SIFÃO CROMADO, TORNEIRA LONGA CROMADA E VALVULA AMERICANA)

7.00    UND

15.7 CHUVEIRO PLASTICO BRANCO SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALACAO

1.00    UND

15.8 GRANITO CINZA POLIDO PARA BANCADA E=2,5 CM, **LARGURA 60CM** - FORNECIMENTO E INSTALACAO

EXPURGO	1.00	1.00			
VACINAS	1.50				
RECEPÇÃO	3.00				
ESTERILIZAÇÃO	3.00				
CURATIVOS	1.50				
ODONTO	1.20	1.20			
INALAÇÃO	1.50				
					14.90    M

15.9 BANCADA DE GRANITO CINZA E=2cm

<b>LARGURA 40CM</b>					
RECEPÇÃO	3.00	X	0.40	=	1.20
	1.50	X	0.40	=	0.60
ESTERILIZAÇÃO	0.60	X	0.40	=	0.24
FARMÁCIA	1.00	X	0.40	=	0.40
<b>LARGURA 30CM</b>					
DEPÓSITO	1.50	X	0.30	=	0.45
	1.50	X	0.30	=	0.45
	1.50	X	0.30	=	0.45
	1.50	X	0.30	=	0.45
	1.10	X	0.30	=	0.33
	1.10	X	0.30	=	0.33
	1.10	X	0.30	=	0.33
	1.10	X	0.30	=	0.33
DEPÓSITO 2	1.50	X	0.30	=	0.45
	1.50	X	0.30	=	0.45
	1.50	X	0.30	=	0.45
	1.50	X	0.30	=	0.45
	0.75	X	0.30	=	0.23
	0.75	X	0.30	=	0.23
	0.75	X	0.30	=	0.23
	0.75	X	0.30	=	0.23
					8.26    M2

15.10 REGISTRO DE PRESSAO CROMADO C/ CANOPLA 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO WC FUNC (CHUVEIRO)

1.00    UND

15.11 REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA CROMADA D= 20mm (3/4")

18.00    UND

15.12 TANQUE DE AÇO INOXIDÁVEL

1.00    UND

15.13 TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA JARDIM OU TANQUE, PADRAO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALACAO

LIXO	1.00
WC F	1.00

José Muniz de Aencar  
Engenheiro Civil  
CREMOP/PR/11740  
RNP 00000000-2

André Barreto Esmeraldo  
Secretário de Saúde  
Portaria Nº 03330/2017





COPA				
CIRCULAÇÃO				
EXPURGO				
ESTERILIZAÇÃO			3,00	
S. ATIV	2,50		3,30	
LIXO				
VACINAS	2,00			
WC F				
ESPERA	2,70	2,70		
WC M				
RECEPÇÃO	3,70	3,70		
FARMACIA	2,70	2,70		
ADMINISTR				
DEPOS 1				
DEPOS 2				
WC ADM				
INALAÇÃO				
CONS 3	2,50			
WC C3	2,00			
OBSERV		2,50	2,50	
WC OBS	2,70			
CURATIVOS	2,70			
WC C1	2,70			
BOMBA D'ÁGUA				
COMPRESSOR				
C. ODONTO		3,50	2,70	2,70
CONS 1	2,50			
CONS 2	3,50			
CIRCUL. 2				
CIRCUL. 3				
				65,80 M

16.4	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 50MM (2"), INCL CONEXOES, FORNECIMENTO E INSTALACAO	1,00	4,00	10,00					
								15,00	M

16.5	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 2,5MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO								
# 3	TOMADAS TGU BLOCO A	3,00	0,80	2,20	1,70	3,00	2,70	1,30	
		3,00	4,30	1,50	3,00	1,50	3,00	0,50	
		2,30	1,50	3,00	1,50	1,30	3,00	2,50	
		2,20	3,00	0,50	5,00	1,80	3,00	3,00	
		2,30	3,00	0,50	1,50	3,00	3,00	0,50	
		3,00	3,00	3,00	1,70	3,00	1,50	2,00	
		0,50	2,00	1,50					
# 5	TOMADAS TGU BLOCO B	1,50	0,50	3,00	1,50	5,00	1,80	3,00	
		2,50	4,00	1,50	3,00	1,20	1,50	3,00	
		0,50	2,70	1,30	3,00	0,50	1,50	3,00	
		1,50	2,50	3,00	1,70	3,00	1,30	3,00	
		4,70	1,70	3,00	1,50	2,00	2,00	2,00	
		3,00	2,00						
# 6	TOMADA TUE COMPRESSOR	3,00	1,70	2,50	2,50	4,00	2,70	3,80	
		2,70	1,50						
# 8	TOMADAS TGU BLOCO C	1,70	0,50	3,00	1,60	1,50	3,00	1,50	
		0,50	0,50	3,30	1,50	3,00	1,50	3,00	
		4,70	1,70	3,00	1,80	3,00	0,50	2,00	
		0,50	1,60	3,00	2,70	1,00	3,00	1,00	
		3,00	2,50	1,60	3,00	1,70	2,00	2,50	
		2,50	3,70	2,70	1,50				
# 9	TOMADAS TGU ODONTO	1,50	1,50	3,00	1,70	3,50	1,50	3,00	
		1,50	2,50	3,00	4,50	3,00	1,50	3,00	
		4,50	2,50	4,00	2,70	3,70	2,70	1,50	
# 10	AR COND. SALA COLETIVA 18000	1,50	1,00	2,50	3,30	1,70	1,50		
# 11	AR COND. CONS 9000	1,50	1,50	3,30	2,50	2,50	2,50		
		3,70	2,70	1,50					
# 12	AR COND. CONS 9000	1,50	1,50	2,50	2,50	2,50	3,70	2,70	
		1,50							

  
 José Maria de Alencar  
 Engenheiro Civil  
 CREA 000000000-2  
 RNP 000000000-2

  
 André Baneiro Esmeraldo  
 Secretário de Saúde  
 Portaria nº 0303010/2017



# 13	AR COND. CONS 9000	1,50 1,50	1,50	2,50	4,00	2,70	3,70		
# 14	AR COND. OBSERV. 9000	1,50 3,70	1,50 2,70	2,50 1,50		2,50	4,00		
# 15	AR COND. ODONTO 12000	1,50 2,70	1,50 3,70	3,50 2,70	2,30 1,50	2,50	2,50	4,00	
# 16	TOMADA TUE BOMBA	3,00	2,00	2,50	2,50	3,70	2,70	1,50	
								492,10	
		492,10	X	3,00	=	1.476,30	M		
16.6	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 4MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO								492,10
# 4	TOMADA TUE BLOCO A	2,00	2,00	2,70	2,30	3,00	1,70	1,50	
# 7	TOMADA TUE ESTUFAS ODONTO	2,00 4,00	4,50 2,70	2,00 3,70	2,50 2,70	2,30 1,50	2,50	2,50	
								48,10	
		48,10	X	3,00	=	144,30	M		
16.7	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 1,5MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO								48,10
# 1	ILUMINAÇÃO BLOCO A	0,50 2,30 2,50 2,00 2,50 2,30 1,50 0,70	1,70 0,70 1,50 1,30 0,50 0,70 2,70 2,00	3,00 2,00 2,00 2,00 2,30 2,00 4,00 2,50	1,30 2,00 2,50 2,70 2,00 2,50 3,50 1,50	2,00 1,30 2,00 2,30 3,00 1,00 3,50 3,50	1,50 2,00 0,50 2,30 1,70 2,00 3,50 2,50	2,00 4,30 2,30 2,00 2,00 1,70 3,50 2,00	
# 2	ILUMINAÇÃO BLOCOS B e C	0,50 2,70 2,00 1,50 1,50 2,70 1,50 2,50 2,00 3,50 2,00	2,70 2,50 2,50 2,00 2,00 2,30 2,00 2,50 1,30 2,50 1,50	4,00 1,50 2,50 1,50 3,30 2,50 1,30 1,50 2,00 1,50 2,00	4,30 2,00 2,50 2,00 3,50 1,50 2,00 1,50 2,00 2,00 1,50	4,00 1,50 3,50 1,50 3,30 1,30 1,50 1,30 2,00 1,50 2,00	2,70 2,00 1,50 2,00 1,30 1,30 2,00 2,00 2,50 2,00 2,30	3,70 1,50 2,00 2,50 2,00 2,00 3,50 2,50	
								272,20	
		272,20	X	2,00	=	544,40	M		
16.8	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 16MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO								272,20
		2,00	4,00	10,00					16,00
		16,00	X	4,00	=	64,00	M		
16.9	MEDIÇÃO TRIFÁSICA INSTALADA EM MURO - SAÍDA SUBTERRÂNEA								16,00
		1,00	UND						
16.10	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO								1,00
		1,00	UND						
16.11	HASTE COPPERWELD 5/8 X 3,0M COM CONECTOR								4,00
		4,00	UND						
16.12	CABO DE COBRE NU 16MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	3,00	3,00	3,00	4,00	2,00			
							15,00	M	
16.13	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO								18,00
		18,00	UND						
16.14	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 1X20W, COMPLETA								

André Barreto Esmeraldo  
Secretário de Saúde  
Portaria Nº 03030/10/2017

José Murilo de Alencar  
Engenheiro Civil  
CREA Nº 1155/D  
RNF 00006509-2

P



FORNECIMENTO E INSTALACAO

34.00 UND

16.15 INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250V 1 TECLA, SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO

33.00 UND

16.16 INTERRUPTOR SIMPLES COM 1 TOMADA UNIVERSAL CONJUGADOS COM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO

2.00 UND

16.17 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10A/250V C/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO

- DML 1.00
- A. SERV 2.00
- WC FUNC 1.00
- COPA 5.00
- CIRCULAÇÃO 1.00
- EXPURGO 2.00
- ESTERILIZAÇÃO 4.00
- S. ATIV 5.00
- LIXO 1.00
- VACINAS 5.00
- WC F 0.00
- ESPERA 5.00
- WC M 0.00
- RECEPÇÃO 5.00
- FARMACIA 4.00
- ADMINISTR 4.00
- DEPOS 1 0.00
- DEPOS 2 0.00
- WC ADM 0.00
- INALAÇÃO 5.00
- CONS 3 5.00
- WC C3 0.00
- OBSERV 4.00
- WC OBS 0.00
- CURATIVOS 5.00
- WC C1 0.00
- BOMBA D'ÁGUA 0.00
- COMPRESSOR 0.00
- C. ODONTO 9.00
- CONS 1 5.00
- CONS 2 5.00
- CIRCUL. 2 2.00
- CIRCUL. 3 2.00

87.00 UND

16.18 CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO

LUM. 2X40 BOMBA ESTUFA ESTER ESTUFA ODONT2  
LUM. 1X20 COMPRESSOR ESTUFA ODONT1 AR SPLIT

18.00 + 34.00 + 5.00 + 6.00 = 63.00 UND

16.19 CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO

INTERR  
TOMADAS

33.00 + 2.00 + 87.00 = 122.00 UND

16.20 DRENO PARA AR CONDICIONADO SPLIT (TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 32MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO)

SALA ATIV	2.50	2.50	
CONS 1	2.50	1.50	
CONS 2	2.50	1.50	
CONS 3	2.50	1.50	
C. ODONT	2.50	1.50	
SALA OBS	2.50	1.50	
			25.00 M

16.21 TUBULAÇÃO PARA REDE FRIGORÍGENA (ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 75MM (3"), INCL CONEXOES, FORNECIMENTO E INSTALACAO)

SALA ATIV	2.50	2.50	1.00
CONS 1	2.50	1.50	
CONS 2	2.50	1.50	
CONS 3	2.50	1.50	
C. ODONT	2.50	1.50	
SALA OBS	2.50	1.50	1.00
			27.00 M

16.22 DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO

18.00 UND

16.23 DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO

Handwritten signature and stamp of José Muniz de Aencar, Engenheiro de Arquitetura, CRÉA-CE 01557/D, RNP 0303010-2.

André Barreto Esmeraldo  
Secretário de Saúde  
Portaria Nº 0303010/2017



			1.00	UND			
16.24	CABO TELEFÔNICO CCI - 2	11.00		M			
16.25	TOMADA P/TELEFONE 4 POLOS PADRÃO TELEBRAS RECEPÇÃO ADMINISTRAÇÃO		1.00 1.00 2.00				UND
16.26	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, PADRÃO TELEBRÁS 200X200X120mm	1.00		UND			
16.27	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 20mm (1/2")	3.00	3.00	3.00	2.00	=	11.00 M
16.28	CAIXA DE LIGAÇÃO EM CHAPA AÇO ESTAMPADA, 3"X3", 4"X2", 4"X4"	2.00		UND			

**17 PINTURA**

17.1 EMASSAMENTO COM MASSA PVA, UMA DEMA0

REBOCO = ÁREA DE CHAPISCO PRÉDIO - ÁREA DE EMBOÇO

REBOCO = 1.536.52 - 705.23 = 831.30 M2

FUNDO SELADOR PVA, UMA DEMA0

831.30 M2

17.3 PINTURA INTERNA LATEX ACRILICA, DUAS DEMAOS

831.30 M2

17.4 EMASSAMENTO COM MASSA ACRILICA, UMA DEMA0 (ÁREAS EXTERNAS)

15.60						10.90	8.10
4.80	8.00	8.10	8.00	7.45	6.45		
							77.40

77.40 X 3.00 = 232.20

2.80	1.65	2.00	2.00	1.65			10.10
------	------	------	------	------	--	--	-------

10.10 X 1.50 = 15.15

8.10	X	1.25	=	5.06
		2.00		

8.10	X	1.25	=	5.06
		2.00		

6.45	X	1.00	=	3.23
		2.00		

260.70 M2

17.5 PINTURA LATEX ACRILICA, TRES DEMAOS (EXTERNA)

260.70 M2

17.6 PINTURA COM TINTA EM PO INDUSTRIALIZADA A BASE DE CAL, DUAS DEMAOS  
IGUAL A ÁREA DE CHAPISCO DO MURO

1.536.52 M2

17.7 PINTURA ESMALTE ACETINADO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO

27.00	X	0.80	X	2.10	X	2.50		113.40 M2
-------	---	------	---	------	---	------	--	-----------

17.8 PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMAOS) SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSIVE PROTECAO COM ZARCAO (1 DEMA0)

0.00								
25.05								
25.05	X	2.00	=	50.10 M2				

**18 DIVERSOS**

18.1 PISO PODOTÁTIL INTERNO EM BORRACHA 30x30cm ASSENTAMENTO COM COLA VINIL (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)

0.90	1.20	3.00	0.90	0.90	0.30	0.90	
0.90	0.30	1.50	0.90	1.50	1.80	0.90	
0.60	0.90	0.90	5.90	5.20	0.60	3.90	
1.70							
							35.60

35.60 X 0.30 = 10.68

0.90 X 0.90 = 0.81

0.81 X 4.00 = 3.24

José Luiz de Alencar  
Engenheiro Civil  
CREA-12.0155/D  
RNP 00000000-2

André Barreto Esmeraldo  
Secretaria de Saúde  
Portaria N° 0303010/2017



$$\begin{array}{rclclcl} 0.60 & \times & 0.30 & = & 0.18 & \\ 10.68 & + & 3.24 & + & 0.18 & = & \boxed{14.10} \text{ M2} \end{array}$$

18.2 PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)

$$\begin{array}{rclclcl} 0.90 & 0.90 & 0.90 & & & \\ \hline 2.70 & \times & 0.30 & = & \boxed{0.81} \text{ M2} \end{array}$$

18.3 PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM REJUNTE

$$\boxed{112.50} \text{ M2}$$

18.4 LIMPEZA FINAL DA OBRA

$$\boxed{277.35} \text{ M2}$$

  
José Murizyo Alencar  
Engenheiro Civil  
CREA 151.35/D  
RNP 0303010/2017

  
André Barreto Esmeraldo  
Secretário de Saúde  
Portaria Nº 0303010/2017





PREFEITURA DO  
**CRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



# MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**André Barreto Esmeraldo**  
Secretário de Saúde  
Portaria nº 0303010/2017

**José Luiz de Alencar**  
Engenheiro Civil  
CREA/CE 19155/D  
RNP 000049609-2



**MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**OBJETO:**

Este documento tem por objetivo a construção de uma UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO BAIRRO MURITI, MUNICÍPIO DE CRATO ESTADO DO CEARÁ.

**PROJETOS:**

A execução da presente obra deverá obedecer, integral e rigorosamente, aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidas ao construtor com todas as características necessárias as perfeitas execuções dos serviços.

**NORMAS:**

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

**ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA:**

A empreiteira se obriga, a saber, as responsabilidades legais vigentes, prestar toda assistência técnica e administrativa necessária, a fim de imprimir andamento conveniente às obras e serviços.

A responsabilidade técnica da obra será de profissional pertencente ao quadro de pessoal e devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA.

**MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS:**

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão de obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea, que assegurem o bom andamento dos serviços. Deverão ter no Canteiro todo o equipamento mecânico e ferramental necessários ao desempenho dos serviços.

**DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Estas especificações têm por objetivo estabelecer e determinar condições e tipos de materiais a serem empregados, assim como fornecer detalhes construtivos acerca dos serviços que ocorrerão por ocasião da obra. Qualquer discrepância entre estas especificações e os projetos a dúvida será dirimida pela fiscalização.

Correrão por conta da empreiteira, todas as responsabilidades com as instalações provisórias da obra, tais como:

- Utilização de andaimes;
- Ligações provisórias de água, luz e sanitários;
- Locação da obra;
- Barracões para depósitos e alojamento.

José...  
E...  
Raf...

**André Barreto Esmeraldo**  
Secretário de Saúde  
Portaria Nº 0303010/2017

e



**SERVICOS PRELIMINARES:**

**LIMPEZA DO TERRENO:** A completa limpeza do terreno será efetuada manual ou mecanicamente, dentro da mais perfeita técnica.

Compreenderão os serviços de capina, roçado, destocamento, queima remoção, de forma a deixar a área livre de raízes e tocos de árvores, sendo retiradas somente às árvores que ocuparem a área delimitada pela projeção do prédio, sendo as demais preservadas de acordo com o projeto de situação. Deverão ser tomadas as providências no sentido de serem extintos todos os formigueiros existentes.

**INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE LUZ, FORÇA:** A ligação provisória de energia elétrica ao canteiro obedecerá, rigorosamente, às prescrições da concessionária local de energia elétrica. Os ramais e sub-ramais internos serão executados com condutores isolados por camada termoplástica, devidamente dimensionada para atender às respectivas demandas dos pontos de utilização. Os condutores aéreos serão fixados em postes de madeira com isoladores de porcelana. As emendas de fios e cabos serão executadas com conectores apropriados e guarnecidos com fita isolante.

**INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA:** A ligação provisória de água, quando o logradouro for abastecido por rede distribuidora pública de água, obedecerá às prescrições e exigências da municipalidade local e/ou da cagece.

Os reservatórios serão de fibrocimento, dotados de tampa, com capacidade dimensionada para atender, sem interrupção de fornecimento, a todos os pontos previstos no canteiro de obras. Cuidado especial será tomado pelo construtor, quanto à previsão de consumo de água para confecção de concreto, alvenaria, pavimentação e revestimentos da obra. O abastecimento de água ao canteiro será efetuado, obrigatoriamente, sem interrupção, mesmo que o construtor tenha que se valer de caminhão-pipa.

**BARRACÃO ABERTO:** Construção de barracão aberto para guarda de materiais e controle administrativo da obra. A localização, disposição e dimensões mínimas do barracão serão determinadas pela fiscalização. O escritório, em área aberta, terá área compatível com o vulto dos trabalhos e serão providos de mesa, cadeira e escaninhos para plantas.

**LOCAÇÃO DA OBRA:** A locação será de forma global, sobre quadro de madeira que envolve todo o perímetro da obra. Após a marcação dos alinhamentos e ponto de nível, a Contratada fará comunicação à fiscalização a qual procederá às verificações e aferições que julgar oportunas.

**André Barreto Esmeraldo**  
Secretário de Saúde  
Portaria Nº 0303010/2017

**José Muniz de Alencar**

**PLACA PADRÃO DE OBRA:** A placa indicativa, medindo 3,00(largura) x 1,50(altura), será confeccionada em chapa zincada ou galvanizada, montada sobre moldura com dizeres e desenhos a serem fornecidos pela fiscalização, será colocada no início do serviço da obra.



### MOVIMENTO DE TERRA

**ESCAVAÇÃO MANUAL:** As escavações serão convenientemente isoladas, escoradas, adotando-se todas as providências e cautelas aconselháveis à segurança dos operários, garantia das propriedades vizinhas e a integridade dos logradouros e redes públicas.

Compete à empreiteira verificar se a taxa de trabalho do terreno é compatível para suportar as devidas cargas.

**REATERRO:** O trabalho de reaterro será executado com material escolhido, areia em camadas sucessivas de altura máxima de 20 cm, copiosamente molhados e energicamente apiloados com malho de 30 a 60 kg.

E para a colocação do meio fio, a vala deverá ser reaterrada com compactação manual de modo a garantir um bom suporte de carga nas proximidades do meio fio.

**COLCHÃO DE AREIA:** O piso intertravado da calçada e garagem deverá ser executado sobre colchão de areia grossa, limpa e com espessura indicada em projeto, nunca inferior a 10 cm.

### FUNDACÕES E ESTRUTURAS

**FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA:** O dimensionamento das formas deverá ser efetuado de forma a evitar possíveis deformações em consequência de fatores ambientais ou que venham a ser provocados pelo adensamento do concreto fresco. Para a execução dos pilares e vigas, deverá ser utilizado forma em chapa plana resinada e plastificada com espessura de 12mm, onde estas poderão ser reutilizadas apenas três vezes, permitindo assim, um melhor acabamento das peças a serem confeccionadas.

**AMADURAS - AÇO CA50 e CA60:** A execução das armaduras para concreto armado obedecerá rigorosamente ao projeto estrutural. Serão conferidas pela fiscalização após colocação nas fôrmas, verificando-se nesta fase se atendem ao disposto no projeto: quantidade de barras, tipo de aço empregado, dobramento, bitolas, posição nas fôrmas e recobrimento. As barras de aço não deverão apresentar excesso de ferrugem, manchas de óleo, argamassa aderentes ou qualquer outra substância que impeça uma perfeita aderência ao concreto e a armadura não poderá ficar em contato direto com a forma.

**CONCRETO PARA VIBRAÇÃO FCK=25Mpa:** Todo o concreto usado na infra estrutura será "virado" na própria obra usando-se betoneira de capacidade nunca inferior a 320 litros. Os agregados, brita e areia grossa, antes de utilizados devem ser submetidos à apreciação da fiscalização, para que esta aprove o uso dos mesmos. O cimento usado será de acordo com a fiscalização 320 em sacos novos, sem rasgos e sem indícios de

*André Barreto Esmeraldo*  
Secretário de Saúde  
Portaria Nº 0303010/2017

*José Muniz de Alencar*  
Engenheiro Civil  
CREA-CE 39155/D  
RNP 060009009-2



A empresa executora deverá realizar dosagem a ser usada e submetê-la a teste de ruptura, em laboratório idôneo e o laudo submetido à fiscalização da obra. O teste de FCK mínimo admitido será de 25,0 MPa.

**LAJE PRÉ-FABRICADA:** Todos os ambientes do posto de saúde receberão laje pré-fabricada. Após a colocação da ferragem, verificar se os eletrodutos e as caixas de luz já estão colocados. Molhe bem o local antes de lançar o concreto, e, com auxílio de uma colher de pedreiro, faça o penetrar bem nas juntas e após a concretagem, por 3 dias consecutivos, molhe abundantemente a superfície. A retirada das escoras só poderá ser feita após 15 dias para laje de forro.

**LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DO CONCRETO:** O processo de lançamento do concreto será determinado de acordo com a obra, cabendo à fiscalização modificar ou impedir processo que acarrete segregação dos materiais. Todo o concreto estrutural a ser lançado no serviço de infraestrutura e superestrutura deverá ser devidamente adensado com a utilização de vibrador mecânico.

### PAREDES E PAINÉIS

**ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO:** Alvenaria de elevação em tijolos cerâmicos, recozidos, furados, nas dimensões aproximadas de 9x19x19cm, assentes com argamassa mista c/cal hidratada, esp.=10 cm.

**Procedimentos:** As argamassas serão aplicadas igualmente entre as faces laterais dos tijolos e sobre cada fiada, evitando-se juntas abertas. As fiadas serão perfeitamente niveladas, alinhadas e aprumadas. Não será permitido, em um mesmo pano de parede, o emprego de tijolos furados de diferentes padrões.

**VERGA RETA DE CONCRETO ARMADO:** Em todos os vãos de porta e janelas, deverão ser montadas vergas em concreto armado com seção quadrada de 10cm x 10cm, ou na espessura do tijolo.

**CHAPIM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO:** O chapim de concreto pré-moldado será em tamanhos de 1,00 x 0,25 x 0,05m e assentados com argamassa de cimento e areia grossa de traço 1:3.

### ESQUADRIAS E FERRAGENS:

**PORTA TIPO PARANÁ:** Todas as portas, exceto as principais, serão confeccionadas em madeira, do tipo Paraná, na espessura de 3,5 cm, com acabamento de 1ª qualidade, em cor a definir. Não serão aceitas peças de madeira empenadas, lascadas ou com trincas.

Deverão ser executadas seguindo as dimensões, modelos e locais indicados em projeto de arquitetura.

José Muriz de Alencar  
Engenheiro Civil  
CREA-CE 10.155/D  
RNP 05000099-2

André Barreto Esmeraldo  
Secretário de Saúde  
Portaria Nº 0303010/2017



#### FERRAGENS:

Todas as ferragens para esquadrias de madeira, serralharia, serão inteiramente novas, em perfeitas condições de funcionamento e acabamento. Será de latão cromados, acabamento fosco ou polido, conforme especificado para cada caso, podendo-se admitir tipos misturados com partes de ferro cromado a critério da fiscalização.

Para o assentamento serão empregados parafusos de boa qualidade.

As maçantes das portas, salvo condições especiais, serão localizadas a 105 cm do piso acabado.

**PORTA DE FERRO EM CHAPA:** A porta de acesso à sala do lixo e onde ficará o compressor será em chapa de aço nº 14 com seção de quadrada de (1,50x1,80)m e (1,50 x 1,30)m. Esta deverá ser equipada com ferrolho do tipo porta cadeado pela parte externa da mesma.

**JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO:** As janelas serão de alumínio natural anodizado, com vidro de 4 mm conforme detalhe do projeto de arquitetura. O aço a ser usado nos elementos das esquadrias deve ser laminado a frio.

O material a ser empregado não deverá apresentar defeitos de fabricação, ou falhas de laminação e os quadros fixos ou móveis serão perfeitamente esquadrejados, terão todos os ângulos ou linhas de emenda bem esmerilhadas ou limadas de modo a desaparecerem as rebarbas e saliências de solda.

**VIDRO COMUM 4 mm:** Será aplicado vidro comum com espessura de 4mm em todas as janelas de alumínio a serem instaladas no posto de saúde.

**PORTA DE VIDRO TEMPERADO:** A porta externa na frente do prédio será conjunto de vidro temperado com porta 1,80 x 2,10m conforme projeto. O vidro a ser aplicado será de 10mm.

#### COBERTURA:

**MADEIRAMENTO P/TELHA FIBROCIMENTO:** O madeiramento deverá ser executado em Massaranduba com caimento mínimo de 10%.

**COBERTURA COM TELHA DE FIBROCIMENTO:** A cobertura será em telha de fibrocimento, tipo chapa ondulada com espessura de 6mm. A colocação das telhas, parafusos, arruelas e acessórios obedecerá integralmente às indicações do fabricante. As telhas deverão ser colocadas perfeitamente alinhadas, devendo ser tomados cuidados especiais junto aos rufos e cumeeiras e com o caimento indicado em planta.

**CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO:** Cumeeira ondulada de fibrocimento. A colocação das cumeeiras deverá ser colocada perfeitamente alinhada.

José Muniz de Aencar  
Engenheiro Civil  
CREA-CE 15.134/D  
RNP 06009404-2

André Barreto Esmeraldo  
Secretário de Saúde  
Portaria Nº 0303010/2017



CALHA DE ALUMÍNIO: As calhas serão de alumínio para captação de toda a água da cobertura, com dimensões indicadas no projeto.

### **IMPERMEABILIZAÇÃO:**

IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJE: Sob o revestimento impermeabilizado da laje, deverá ser aplicado como acabamento final, revestimento com manta de impermeabilização com véu de poliéster.

### **REVESTIMENTO:**

CHAPISCO: Todas as alvenarias de tijolos cerâmicos e estruturas de concreto deverão receber revestimento em forma de chapisco com argamassa de cimento e areia grossa no traço de 1:3, e a laje de forro receberá revestimento em forma de chapisco com argamassa de cimento e areia no traço de 1:4, devendo este ser aplicado com espessura de 5 mm e com 100% de recobrimento da área de aplicação.

EMBOÇO: Todas as paredes a serem revestidas com cerâmica deverão receber, previamente, sobre suas superfícies já chapiscadas, uma camada de argamassa de cimento e areia, no traço de 1:6, em forma de emboço, com acabamento áspero, para melhor aderência do revestimento cerâmico futuro.

REBOCO: As demais paredes que não irão receber revestimento cerâmico e a laje de forro receberá revestimento com argamassa de cimento e areia no traço 1:6. O acabamento final deverá ser executado com a utilização de esponjas, permitindo assim uma perfeita padronização e regularidade no reboco.

CERÂMICA ESMALTADA (30X30) CM: Nos sanitários, esterilização, utilidades, DML e lixo, wcs dos funcionários, as paredes receberão revestimento internamente em cerâmica até altura de pé direito. As cerâmicas deverão ser esmaltadas, 30cm x 30cm, PEI-4, assentadas com o uso de argamassa pré fabricada do tipo cimento cola (juntas de dilatação, maneira de assentamento, etc. de acordo com as especificações do fabricante).  
REJUNTAMENTO P/ CERÂMICA (30X30)CM: O rejuntamento do revestimento cerâmico (30x30)cm deverá ser executado com rejunte flexível, 24 horas após o assentamento, sendo que o acabamento deverá ser rebaixado na forma côncava.

CERÂMICA ESMALTADA 10x10cm: Na varanda de espera terá revestimento em reboco pintado com textura acrílica, recebendo ainda revestimento cerâmico 10x10cm nos pilares e nos bancos de concreto, conforme indicado em projeto arquitetônico.

REJUNTAMENTO P/ CERÂMICA, ATÉ 10x10 cm: O rejuntamento do revestimento cerâmico (10x10)cm deverá ser executado com rejunte flexível, 24 horas após o assentamento, sendo que o acabamento deverá ser rebaixado na forma côncava.

André Barreto Esmerakio  
Secretário de Saúde  
Portaria Nº 0303010/2017

José Muniz de Alencar  
Engenheiro Civil  
CREA-CE Nº 5510  
RNP 00031009-2

P



### **PISO:**

**CONCRETO NÃO ESTRUTURAL:** Todas as áreas internas a serem revestidas com piso cerâmico, deverão receber piso morto em concreto fck mínimo de 13,5 MPa na espessura de 6cm.

**REGULARIZAÇÃO DE BASE:** Antes da aplicação de revestimento cerâmico nos pisos deverá ser executada uma camada de regularização sobre o piso morto, com argamassa de cimento e areia no traço de 1:5, em forma de cimentado áspero, permitindo assim, melhor aderência do revestimento cerâmico futuro.

**CERÂMICA ESMALTADA (30X30)CM:** Sobre a regularização deverá ser assentadas as cerâmicas esmaltadas 30 cm x 30 cm PEI-5 com o uso de argamassa pré-fabricada do tipo cimento cola (juntas de dilatação, maneira de assentamento, etc. de acordo com as especificações do fabricante).

**REJUNTAMENTO P/ CERÂMICA (30X30)CM:** O rejuntamento do revestimento cerâmico (30x30)cm deverá ser executado com rejunte flexível na cor indicada pela fiscalização, no mínimo, 24 horas após o assentamento, sendo que o acabamento deverá ser rebaixado na forma côncava.

**PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO:** Trata-se de blocos de concreto pré-fabricados, assentados sobre um colchão de areia, travados por meio de contenção lateral e atrito entre as peças. Permitem manutenção sem necessidade de quebrar o calçamento para a execução da obra.

**CALÇADA DE PROTEÇÃO:** Será executada calçada de proteção em cimentado com base de concreto L=0,60m, em contorno do posto de saúde. A película de cada demão será contínua, com espessura uniforme e livre de escorrimentos. Deverão ser adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfícies não destinadas à pintura.

**PEITORIL:** O peitoril será em mármore com L=15 cm, conforme indicação do projeto. Serão peças com 3 cm de espessura, com rebaixo, assente com argamassa de acordo da fiscalização, penetrando 2cm de cada lado nas alvenarias.

**SOLEIRA:** Peça com 3 cm de espessura, com rebaixo, assente com argamassa de acordo com a fiscalização, penetrando 2cm de cada lado nas alvenarias.

### **INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS:**

**PONTO DE HIDRÁULICO:** Deverão ser instalados pontos de água em todos os locais que serão atendidos por equipamentos. As instalações deverão ser em tubo de PVC

André Barreto Esmeraldo  
Secretário de Saúde  
Portaria Nº 0303010/2017

José Muniz de Alencar  
Engenheiro Civil  
CREA-CE-11115/D  
RNP 05000509-2





soldável marrom, com Ø mínimo de 25mm. A distribuição e saída de limpeza da caixa d'água deverão ser em tubo com Ø de 40 mm.

**PONTO SANITÁRIO:** Deverão ser instalados pontos de esgoto em todos os locais que serão atendidos por equipamentos. As instalações deverão ser em tubo de PVC esgoto branco, seguindo as seguintes especificações:

- saída das pias e lavatórios com tubo de Ø = 40mm;
- ramais de ventilação com tubo de Ø = 40mm;
- saída das caixas sifonadas para as redes com tubo Ø = 50mm;
- saída dos vasos sanitários com tubo de Ø = 100mm;
- Todas as redes de esgoto primário em tubos de Ø = 100mm;

**BACIA SANITÁRIA C/ CAIXA ACOPLADA:** Em todos os wc's deverão ser instaladas bacias sanitárias de louça branca com caixas de descarga acopladas, das marcas de acordo com a fiscalização.

**BANCADA EM GRANITO CINZA** – Serão instaladas bancadas em granito cinza com espessura de 2cm no consultório odontológico, sala de curativos, sala de utilidades, esterilização, procedimentos, inalação, vacina, recepção e copa. Estas deverão seguir exatamente as dimensões indicadas no projeto.

**CUBA DE INOX PARA BANCADA E ACESSÓRIOS:** Nas bancadas serão instaladas cubas de inox, onde esta deverá está centralizada na mesma. Esta deverá ser equipada com válvula e sifão metálico, além de torneira de pressão cromada.

**CHUVEIRO CROMADO** – Nos banheiros dos funcionários serão instalados chuveiros cromados, a uma altura de 2,20m acima do piso pronto.

**LAVATÓRIO DE LOUÇA C/ COLUNA:** Lavatórios de louça branca com coluna, tamanho médio, das marcas de acordo com a fiscalização, equipados com torneiras metálicas e válvulas de escoamento e sifões em PVC do tipo copo, das marcas Tigre ou Amanco e engate flexível. Os locais de aplicação dos lavatórios serão os seguintes:

- esterilização;
- utilidades;
- sala de atividades;
- consultórios indiferenciados;
- sanitários;
- procedimentos;
- inalação;
- vacina;
- consultórios sanitários;
- curativo;
- wc's dos funcionários;

José  de Alencar  
Engenheiro Civil  
CRM nº 39155/D  
RNP nº 009809-2

 André Barreto Esmeraldo  
Secretário de Saúde  
Portaria nº 00030102017





- consultório odontológico;

**PORTA TOALHA DE LOUÇA:** Nos bwc's serão instalados porta toalhas de louça branca, equipado com bastão em pvc, sendo que estes serão instalados na parede adjacente a lateral esquerda do chuveiro.

**PEÇAS DE APOIO PARA P.N.E.:** Nos sanitários, deverá ser instaladas barras de apoio em aço inox. A aplicação destas barras deverá seguir rigorosamente as especificações da NBR-9050.

**TANQUE DE LOUÇA C/COLUNA:** Será instalado no d.m.l. um tanque de louça com coluna na cor branca. Este deverá ser equipado com válvula e sifão metálico.

**TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA LONGA P/PIA:** Nas cubas de inox deverá ser instalada uma torneira de pressão longa cromada.

**CAIXA D'ÁGUA DE 3.000L:** Para o abastecimento do posto de saúde, deverá ser instaladas uma caixa d'água de fiberblass com capacidade cada de 3.000 litros. Esta deverá estar apoiada sobre os wc's conforme detalhado no projeto arquitetônico.

**FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO EM ALVENARIA:** Para o despejo de todas as águas de uso e servidas da edificação, deverá ser construída fossa séptica em anéis de concreto armado com diâmetro externo de 1,20m, com tampa maciça em concreto armado com visita. Já o sumidouro será executado com alvenaria de tijolo cerâmico furado, com seção quadrada interna de (1,80x1,80)m e profundidade útil de 2,50m, sendo que o assentamento dos tijolos deve ser feito com os furos para o sentido de fluxo da água, ou seja, os furos voltados para o terreno. A tampa do sumidouro deverá ser em laje p.m. com caixa de visita. Em todas as laterais, bem como no fundo do sumidouro deverá ser colocada camada de brita nº 2 com no mínimo 15 cm de espessura.

### **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:**

**PONTO ELÉTRICO:** Todas as instalações elétricas deverão seguir por eletrodutos flexíveis quando estas estiverem passando pelas paredes ou pelo piso, e fixada na estrutura da cobertura com a utilização de cleat's, quando esta for aérea. Toda a fiação deverá ser executada com cabos de cobre isolado com bitola mínima de 2,5mm<sup>2</sup>. Deverá ser dividida em circuitos independentes todas as ligações para um melhor funcionamento do conjunto.

A entrada deverá ser monofásica, onde a cabeaço deverá sair do quadro de medição e seguir diretamente para o quadro de distribuição, para em seguida ser ramificado para os diversos circuitos. Todos os circuitos deverão possuir disjuntor independente, sendo a capacidade destes dimensionadas de acordo com a potência de cada circuito.

José Muriz de Alencar  
Engenheiro Civil  
CREA-CE 03855/D  
RNP 00009909-2

André Barreto Esmeraldo  
Secretário de Saúde  
Portaria Nº 0303010/2017



**QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 24 CIRCUITOS:** Para a ligação da energia elétrica deverá ser instalado quadro de distribuição monofásico com barramento e capacidade mínima p/ 24 circuitos monofásicos. A cabeção de entrada deverá chegar a este quadro para em seguida ser distribuída pra o restante da edificação.

**LUMINÁRIA FLUORESCENTE 2x40W E 2x20W:** Deverão ser instaladas luminárias fluorescentes de 2x40W e 2x20W completas (calha, lâmpada, suportes, reator e starter). Nos ambientes menores, as luminárias serão fluorescentes compactas 20w. Os circuitos aparentes deverão ser devidamente fixados na madeira da cobertura através de cleats.

**ARADELAS:** As arandelas será em lâmpada incandescente de 60W em alumínio anodizado e pintado por processo eletrostático com refletor em alumínio anodizado alto brilho.

**INTERRUPTORES E TOMADAS:** Para instalação de interruptores e tomadas embutidas em alvenarias, serão utilizadas caixas de PVC, dimensões 50x100mm, e terão o certificado de aprovação do Inmetro.

Os interruptores serão de embutir, poderão ser simples, duplo, com capacidade 10A, 250V. As tomadas serão universal, 2P+T, 10A, 250V.

### PINTURA:

**EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS E FORRO:** Para se obter um acabamento fino e/ou correção de pequenos defeitos em superfícies a serem pintadas com látex, aplica-se massa corrida à base de PVA em camadas finas. Será executada em todas as paredes internas, onde não será aplicada cerâmica e na laje de forro.

**EMASSAMENTO EM ESQUADRIAS DE MADEIRA:** Para se obter um acabamento fino e liso e/ou correção de pequenos defeitos em superfícies a serem pintadas com tinta a óleo ou esmalte sintético, aplica-se massa a óleo, lixando com lixa para madeira nº100, antes de 24 (vinte e quatro) horas após a aplicação.

**LATEX ACRÍLICA:** Pintura com tinta Latex Acrílica, três demãos, com intervalo de no mínimo 24h entre uma demão e outra. A tinta deverá cobrir perfeitamente a superfície. A cor deverá ser definida em conjunto com a Comissão da Fiscalização da obra.

**TEXTURA ACRÍLICA:** Antes da aplicação da tinta de acabamento, a superfície receberá uma demão de selador ou outro líquido preparador de superfície, mesmo que esta tenha sido emassada. Em caso de superfície muito porosa aplica - se duas demãos de selador.

Serão aplicadas tantas demãos de tinta quantas forem necessárias para o perfeito acabamento, deixando secar entre as demãos. Receberão duas demãos de massa e

André Barreto Esmeraldo  
Secretário de Saúde  
Portaria Nº 0303010/2017

José Maria de Alencar  
Engenheiro Civil  
CREA Nº 08155/D  
RNP Nº 0000009-2



pintura com tinta acrílica em cor a ser definida nas paredes onde não foram aplicadas cerâmicas.

**ESMALTE EM ESQUADRIAS DE MADEIRA:** Após a aplicação do emassamento e o perfeito lixamento, deverá ser aplicado como acabamento final das esquadrias de madeira, pintura com esmalte sintético na cor indicada pela fiscalização, aplicado em duas demãos.

**ESMALTE EM ESQUADRIAS DE FERRO:** Todas as esquadrias metálicas (de ferro) deverão ser perfeitamente limpas, emassadas com massa plástica e lixadas para em seguida receberem a pintura de aparelho anti-ferruginosa (primer) com zarcão, em duas demãos. Sobre o "primer" perfeitamente seco deverá ser aplicada a pintura de acabamento com esmalte sintético, em duas demãos, na cor indicada pela fiscalização.

**CAIAÇÃO EM MEIO FIO:** O meio fio deverá receber uma pintura com tinta a base de cal, branca, em pelo menos duas demãos.

#### **DIVERSOS:**

**MURO CONTORNO EM ALVERNARIA:** Será executado um muro de contorno em alvenaria e concreto, (pilar+cinta), inclusive pintura, conforme projeto, obedecendo às normas de execução.

**MEIO FIO PRÉ-MOLDADO EM CONCRETO COM REJUNTAMENTO:** O meio fio será em concreto pré-moldado nas dimensões 100 cm (comprimento) x 35 cm (altura) x 7cm (espessura). As peças deverão ser assentadas sobre a superfície previamente escavada, regularizada e compactada e deverá ser rejuntado com cimento e areia grossa no traço 1:3. Sendo assentado de maneira perfeitamente alinhado. Todo o rejuntamento do meio-fio pré-moldado deverá ser feito com argamassa de cimento e areia grossa isenta de argila, no traço 1:4.  
estação.

**LIMPEZA DA OBRA:** A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Deverão estar em perfeito estado de funcionamento todas as instalações, equipamentos, aparelhos, iluminação, com instalações definitivamente ligadas às redes públicas.

Será removido todo entulho do terreno, sendo limpos e varridos os excessos. Todos os pisos e revestimentos serão lavados e entregues sem qualquer mancha ou sujeira.

Crato - CE, em Fevereiro de 2018.

  
**André Brito Esmeraldo**  
Secretário de Saúde  
Portaria Nº 0303010/2017

  
**José Milton de Alencar**  
Engenheiro Civil  
CREA 15.159/D  
RNP 00000002-2



PREFEITURA DO  
**CRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



# LICENÇA AMBIENTAL

José Murilo de Aencar  
Engenheiro Civil  
CREA-CE 23565/D  
RNP 050002108-2

Antônio Barreto Esmeraldo  
Secretário de Saúde  
Portaria Nº 0303010/2017

C



# PREFEITURA DO CRATO

Secretaria de Meio Ambiente  
e Desenvolvimento Territorial



## LICENÇA SIMPLIFICADA Nº 006/2018- COORD. AMB

LS

Processo nº  
201806080828

Validade  
11. JUNHO. 2019

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial – SEMADT, com base na Legislação Ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado, expede a presente LICENÇA SIMPLIFICADA (LS) à:

1. <b>Razão Social/Nome</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO (SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA)	2. <b>CNPJ/CPF</b> 07.587.975/0001-07
3. <b>Endereço</b> LARGO JÚLIO SARAIVA, S/N - CENTRO – CEP. 63.105-330 – CRATO/CE	
4. <b>Município</b> CRATO/CE	5. <b>CLP</b> 63.105-330
6. <b>Caracterização do Empreendimento</b> CONTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS), A SER IMPLANTADA NUMA ÁREA TOTAL DE 1.380,00M², LOCALIZADO A RUA PEDRO ORLANDO BEZERRA – BAIRRO MURITI - CRATO/CE.	

### Exigências:

- Afixar no local do empreendimento placa indicativa do licenciamento ambiental, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta licença, conforme modelo fornecido pela SEMADT;
- Publicar o recebimento desta licença, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme modelo disponibilizado pela SEMADT;
- Acondicionar e destinar adequadamente os resíduos sólidos resultantes da atividade;
- Implantar a Política de Logística Reversa (Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010);
- Seguir as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR;
- Adotar todas as medidas preventivas para evitar qualquer tipo de poluição ao meio ambiente;
- Cumprir rigorosamente a legislação vigente no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
- Quando da conclusão das obras e funcionamento do equipamento social, a Secretaria responsável deverá manter rigorosamente atualizados os seguintes documentos: Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros, Alvará da Vigilância Sanitária e Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde;
- Implantar medidas de Segurança do Trabalho, visando garantir a segurança e saúde dos funcionários, inclusive fornecendo e exigindo o uso efetivo e permanente dos EPI's – Equipamentos de Proteção Individual;
- Qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento deverá ser submetida à prévia análise da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial – SEMADT;
- Fica ciente que poderá responder civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde e ao meio ambiente e pelo uso inadequado da presente licença ambiental;

Financiado por Super Liga Juvenil  
5ª edição do 1º Torneio Juvenil e  
Licenciamento de Esportes e  
Recreação nº 030/2018/2019

CGF:  
06.920.251-6

Endereço:  
Rua Bárbara de Alencar, 567  
Centro - CEP: 63.100-345  
Crato - Ceará

Contato:  
88 3521-0051

E-Mail e Site Oficial:  
semac.crato@yahoo.com.br  
http://www.crato.ce.gov.br

LS Nº 006/2018 (201806080828)





# PREFEITURA DO CRATO

Secretaria de Meio Ambiente  
e Desenvolvimento Territorial



- Solicitar a renovação da presente licença até 120 (cento e vinte) dias, antes do seu vencimento.

## 7. Requisitos

Esta licença está vinculada ao Parecer Técnico de nº **1061088988003131**.

## 8. Observações

- ❖ A concessão da presente licença não impedirá que a SEMADT venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias de acordo com a legislação de controle vigente;
- ❖ Expede-se a presente licença, sem prejuízo de demais licenças, autorizações e alvarás legalmente exigíveis;
- ❖ A SEMADT, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar uma licença expedida, quando ocorrer:
  - I - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
  - II - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença;
  - III - superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- ❖ A licença expedida perderá a validade se violadas quaisquer das condições estabelecidas.

## 9. DATA EMISSÃO

11.06.2018

*Francisco de Brito Lima Júnior*  
Francisco de Brito Lima Júnior  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial  
Portaria nº0303009/2017 - GP

LS Nº 006/2018 (201806080828)

CNPJ:  
07.587.975/0001-07

CGF:  
06.920.251-6

Endereço:  
Rua Bárbara de Alencar, 567  
Centro - CEP: 63.100-345  
Crato - Ceará

Contato:  
88 3521-0051

E-Mail e Site Oficial:  
semac.crato@yahoo.com.br  
http://www.crato.ce.gov.br





PREFEITURA DO  
**CRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



# COMPOSIÇÕES – SEINFRA 24.1

  
André Barreto Esmeraldo  
Secretário de Saúde  
Portaria Nº. 003010/2017

  
José Muniz de Mendonça  
Engenheiro Civil  
CRAB-SE/CRATO  
RNP 09003101-2

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**OBRA:** Construção de uma Unidade Básica de Saúde

**ENDEREÇO DA OBRA:** Bairro Muriti, Crato - CE.

**MUNICÍPIO:** CRATO - CEARÁ

**DATA:** Março/18

**BDI:** 25,22 %

**TABELA:** SINAPI-CE 03/2018 - DESONERADA E SEINFRA 24.1 - DESONERADA

**COMPOSIÇÕES - SEINFRA 24.1 - DESONERADA**

**C2102 - RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO - M2**

MAO DE OBRA	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I2543	SERVENTE	H	0,2500	4,8800
				Total:
				1,22
				<b>Total Simples:</b>
				<b>1,22</b>
				<b>Encargos Sociais:</b>
				<b>1,06</b>
				<b>Valor Geral:</b>
				<b>2,28</b>

**C2204 - RETIRADA DE ÁRVORES - UN**

MAO DE OBRA	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I2543	SERVENTE	H	24,0000	4,8800
				Total:
				117,12
				<b>Total Simples:</b>
				<b>117,12</b>
				<b>Encargos Sociais:</b>
				<b>101,91</b>
				<b>Valor Geral:</b>
				<b>219,03</b>

**C0002 - ABRIGO PROVISÓRIO C/1 PAVIMENTO P/ALOJAMENTO E DEPÓSITO - M2**

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I0682	BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	H	0,0850	13,8268
				Total:
				1,18

**MAO DE OBRA**

I0498	CARPINTEIRO	H	12,0000	7,2000
I2391	PEDREIRO	H	0,3000	7,2000
I2543	SERVENTE	H	16,0000	4,8800
				Total:
				166,64

**MATERIAIS**

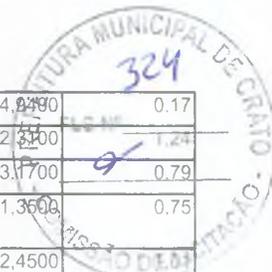
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,0805	46,0000
I0280	BRITA	M3	0,1045	56,0000
I0529	CHAPA COMPENSADO RESINADO 12MM (1.10 X 2.20M)	M2	1,9000	18,3700
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	26,1800	0,5000
I0918	CUMEEIRA FIBROCIMENTO ARTICULADA (VOGATEX)	M	0,2500	16,5300
I1691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	4,9000	14,7900
I1725	PREGO 15X15	KG	0,2000	9,4000
I1728	PREGO 18X27	KG	0,8000	9,4000
I1846	SARRAFO DE 1"x4"	M	3,0000	4,7400
I1916	TABUA DE 1" DE 3A. - L = 30cm	M	1,0800	6,1800
I2060	TELHA FIBROCIMENTO VOGATEX	M2	1,1900	8,0300
I2260	VIGA DE PEROBA (MADEIRA DE 1A QUALIDADE) DE 6X12CM	M	0,8000	20,1600
I2429	TABUA DE VIROLA DE 12"x 1"	M2	4,0000	20,6000
				Total:
				272,53

**Total Simples:** 440,34

José Muniz de Aencar  
Engenheiro Civil  
CREA-CE 010000-2  
RNP 060000002

André Barreto Esmeraldo  
Secretário de Saúde  
Portaria Nº 0303010/2017





11092	ENGATE DE PVC	UN	0,0342	4,8200	0,17
11344	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA SEM COLUNA	UN	0,0171	72,3500	1,24
11798	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 20MM (3/4')	UN	0,0342	23,1700	0,79
11824	RIPA DE PEROBA (MADEIRA DE 1ª QUALIDADE) DE 1X5CM	M	0,5566	1,3500	0,75
12200	TUBO PVC SOLDAVEL DE 25MM (3/4')	M	0,4103	2,4500	
12311	DOBRADIÇA DE FERRO 3 x 2 1/2" ( PADRÃO POPULAR )	UN	0,1667	6,7400	1,12
12340	FIO DE COBRE ANTICHAMA 2.5MM2	M	2,1800	1,0700	2,33
12373	LAMPADA INCANDESCENTE DE 100W	UN	0,0684	2,0300	0,14
12408	PREGO 1 1/2" x 14	KG	0,0684	9,4000	0,64
12416	REGISTRO DE PRESSAO EM BRONZE Ø 1/2"	UN	0,0684	17,6000	1,20
12429	TABUA DE VIROLA DE 12"x 1"	M2	0,0923	20,6000	1,90
12433	TARGETA DE FERRO 2"	UN	0,1026	3,9002	0,40
12440	TELHA DE FIBROCIMENTO DE 4MM (0.50 x 2.44M)	UN	0,3590	17,3600	6,23
12447	TORNEIRA DE METAL AMARELO Ø 3/4" CANO CURTO (PADRÃO POPULAR)	UN	0,0171	23,7000	0,41
12456	TUBO PVC ESGOTO PRIMÁRIO DE 100 (NBR 5688)	M	0,2051	9,8200	2,01
12457	TUBO PVC ESGOTO PRIMÁRIO DE 50MM (NBR 5688)	M	0,2051	6,6500	1,36
12458	TUBO PVC ESGOTO PRIMÁRIO DE 40MM (NBR 5688)	M	0,2051	3,6500	0,75
Total:					75,98

<b>SERVIÇOS</b>					
C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	0,0148	248,6728	3,68
C1915	PISO CIMENTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR. TRAÇO 1:4, ESP. = 1,5cm	M2	1,3839	16,3892	22,68
Total:					26,36

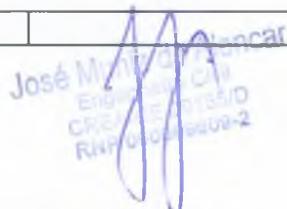
<b>Total Simples:</b>	<b>118,87</b>
<b>Encargos Sociais:</b>	<b>30,42</b>
<b>Valor Geral:</b>	<b>149,29</b>

<b>C2850 - INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE LUZ , FORÇA,TELEFONE E LÓGICA - UN</b>					
<b>MATERIAIS</b>		<b>Unidade</b>	<b>Coeficiente</b>	<b>Preço</b>	<b>Total</b>
I0125	ARMAÇÃO REX TRIFASICA COM ROLDANA	UN	1,0000	49,6900	49,69
I0355	CABO ISOLADO PVC 750V 10MM2	M	60,0000	4,3300	259,80
I0812	COELCE - LIGAÇÃO TRIFASICA	UN	1,0000	369,6500	369,65
I0840	CONECTOR PARA CABO 10.0MM2	UN	4,0000	2,3500	9,40
I0952	CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DE 1"	UN	2,0000	2,9000	5,80
I1070	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 1"	M	6,0000	4,2500	25,50
I1406	LUVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO 1"	UN	2,0000	1,2500	2,50
I2352	HASTE DE ATERRAMENTO COPERWELD 5/8" x 2.40M	UN	1,0000	25,9200	25,92
I2383	NOFUSE DE 70 A.	UN	1,0000	70,2400	70,24
I2405	POSTE DE CONCRETO DUPLO T 150/9	UN	1,0000	420,0000	420,00
I2413	QUADRO DE MEDIÇÃO TRIFASICA EM POSTE	UN	1,0000	272,4000	272,40
Total:					1.510,90

<b>Total Simples:</b>	<b>1.510,90</b>
<b>Encargos Sociais:</b>	<b>-</b>
<b>Valor Geral:</b>	<b>1.510,90</b>

<b>C1630 - LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO - M2</b>					
<b>MAO DE OBRA</b>		<b>Unidade</b>	<b>Coeficiente</b>	<b>Preço</b>	<b>Total</b>
I0498	CARPINTEIRO	H	0,1300	7,2000	0,94
I2543	SERVEENTE	H	0,1300	4,8800	0,63
Total:					1,57

<b>MATERIAIS</b>					
------------------	--	--	--	--	--

  
 José M. de Aguiar  
 Engenheiro Civil  
 CRETA/PE 13510  
 RNP 01012008-2

  
 André Barreto Esmeraldo  
 Secretário de Edificações  
 Portaria Nº 0303010/2017

c





MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I2543	SERVENTE	H	0,7200	4,8800	3,51

<b>Total Simples:</b>	<b>7,89</b>
<b>Encargos Sociais:</b>	<b>4,73</b>
<b>Valor Geral:</b>	<b>12,62</b>

**C0708 - CARGA MECANIZADA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE - M3**

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I0690	CAMINHAO BASCULANTE 6 M3 (CHP)	H	0,0104	99,7109	1,04
I0708	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 111 (CHP)	H	0,0104	136,0328	1,41
<b>Total:</b>					<b>2,45</b>

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I2543	SERVENTE	H	0,0208	4,8800	0,10
<b>Total:</b>					<b>0,10</b>

<b>Total Simples:</b>	<b>2,55</b>
<b>Encargos Sociais:</b>	<b>0,26</b>
<b>Valor Geral:</b>	<b>2,81</b>

**C0843 - CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO - M3**

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I0682	BETONEIRA ELETRICA 580L (CHP)	H	0,7140	13,8268	9,87
<b>Total:</b>					<b>9,87</b>

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I2543	SERVENTE	H	6,0000	4,8800	29,28
<b>Total:</b>					<b>29,28</b>

MATERIAIS		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,8669	46,0000	39,88
I0280	BRITA	M3	0,6270	56,0000	35,11
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	349,0000	0,5000	174,50
I1605	PEDRISCO	M3	0,2090	63,2000	13,21
<b>Total:</b>					<b>262,70</b>

<b>Total Simples:</b>	<b>301,85</b>
<b>Encargos Sociais:</b>	<b>29,95</b>
<b>Valor Geral:</b>	<b>331,80</b>

**C1604 - LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO - M3**

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I2391	PEDREIRO	H	2,0000	7,2000	14,40
I2543	SERVENTE	H	6,0000	4,8800	29,28
<b>Total:</b>					<b>43,68</b>

<b>Total Simples:</b>	<b>43,68</b>
<b>Encargos Sociais:</b>	<b>38,01</b>
<b>Valor Geral:</b>	<b>81,69</b>

**C0216 - ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm - KG**

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I0040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	H	0,0800	5,6000	0,45
I0121	ARMADOR/FERREIRO	H	0,0800	7,2000	0,58
<b>Total:</b>					<b>1,02</b>

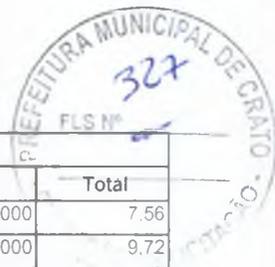
MATERIAIS		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I0103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	KG	0,0200	9,9700	0,20
I0163	AÇO CA-50	KG	1,1500	3,9600	4,55
<b>Total:</b>					<b>4,75</b>

<b>Total Simples:</b>	<b>5,78</b>
<b>Encargos Sociais:</b>	<b>0,89</b>
<b>Valor Geral:</b>	<b>6,67</b>

  
 José Murilo Alencar  
 Engenheiro Civil  
 CREA 102200-2

  
 André Barreto Esmeraldo  
 Secretário de Saúde  
 Fone nº 03030102017

*(Handwritten mark)*

**C1399 - FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP.= 12mm UTIL. 5X - M2**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	1,3500	5,6000	7,56
I0498	CARPINTEIRO	H	1,3500	7,2000	9,72
Total:					17,28

MATERIAIS					
I0526	CHAPA COMPENSADO PLASTIFICADO 12MM (1,22 X 2,44M)	M2	0,2600	28,5800	7,43
I1691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	1,2000	14,7900	17,75
I1728	PREGO 18X27	KG	0,2500	9,4000	2,35
I1846	SARRAFO DE 1"x4"	M	1,5300	4,7400	7,25
I1916	TABUA DE 1" DE 3A. - L = 30cm	M	1,1700	6,1800	7,23
Total:					42,01

<b>Total Simples:</b>	<b>59,29</b>
<b>Encargos Sociais:</b>	<b>15,04</b>
<b>Valor Geral:</b>	<b>74,33</b>

**C0214 - ARMADURA CA-25 MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm - KG**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	H	0,0800	5,6000	0,45
I0121	ARMADOR/FERREIRO	H	0,0800	7,2000	0,58
Total:					1,02

MATERIAIS					
I0103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	KG	0,0200	9,9700	0,20
I0157	AÇO CA-25	KG	1,2000	4,0600	4,87
Total:					5,07

<b>Total Simples:</b>	<b>6,10</b>
<b>Encargos Sociais:</b>	<b>0,89</b>
<b>Valor Geral:</b>	<b>6,99</b>

**C0217 - ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm - KG**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	H	0,0700	5,6000	0,39
I0121	ARMADOR/FERREIRO	H	0,0700	7,2000	0,50
Total:					0,90

MATERIAIS					
I0103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	KG	0,0200	9,9700	0,20
I0169	AÇO CA-60	KG	1,1500	4,1400	4,76
Total:					4,96

<b>Total Simples:</b>	<b>5,86</b>
<b>Encargos Sociais:</b>	<b>0,78</b>
<b>Valor Geral:</b>	<b>6,64</b>

**C0843 - CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO - M3**

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0682	BETONEIRA ELETRICA 580L (CHP)	H	0,7140	13,8268	9,87
Total:					9,87

MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	6,0000	4,8800	29,28
Total:					29,28

MATERIAIS					
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,8669	46,0000	39,88
I0280	BRITA	M3	0,6270	56,0000	35,11
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	349,0000	0,5000	174,50
I1605	PEDRISCO	M3	0,2090	63,2000	13,21
Total:					262,70

<b>Total Simples:</b>	<b>301,85</b>
-----------------------	---------------

José Muniz de Alencar  
Engenheiro Civil  
CREA-CE 000000000  
RNP 0500000002

André Barreto Esmeraldo  
Engenheiro Civil  
CREA-CE 000000000  
RNP 0000000002

P



Encargos Sociais:	29,95
Valor Geral:	FL 331,80

**C0840 - CONCRETO P/IVBR., FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO - M3**

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I0682	BETONEIRA ELETRICA 580L (CHP)	H	0,7140	13.8268	9,87
Total:					9,87

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I2543	SERVENTE	H	6,0000	4,8800	29,28
Total:					29,28

MATERIAIS		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,8872	46,0000	40,81
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	294,0000	0,5000	147,00
I1605	PEDRISCO	M3	0,8360	63,2000	52,84
Total:					240,65

Total Simples:	279,80
Encargos Sociais:	29,95
Valor Geral:	309,75

**054 - ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA - M3**

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I2391	PEDREIRO	H	6,0000	7,2000	43,20
I2543	SERVENTE	H	9,0000	4,8800	43,92
Total:					87,12

MATERIAIS		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,3648	46,0000	16,78
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	109,5000	0,5000	54,75
I1600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	M3	1,1000	45,3700	49,91
Total:					121,44

Total Simples:	208,56
Encargos Sociais:	75,80
Valor Geral:	284,36

**C4592 - ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4 - M3**

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I2391	PEDREIRO	H	8,5000	7,2000	61,20
I2543	SERVENTE	H	9,2000	4,8800	44,90
Total:					106,10

MATERIAIS		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I2081	TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM	UN	235,0000	0,4200	98,70
Total:					98,70

SERVIÇOS		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
C0171	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:4	M3	0,3000	287,2360	86,17
Total:					86,17

Total Simples:	290,97
Encargos Sociais:	105,05
Valor Geral:	396,02

**C0840 - CONCRETO P/IVBR., FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO - M3**

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I0682	BETONEIRA ELETRICA 580L (CHP)	H	0,7140	13.8268	9,87
Total:					9,87

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I2543	SERVENTE	H	6,0000	4,8800	29,28
Total:					29,28

MATERIAIS		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,8872	46,0000	40,81

José M... Encar  
 Engenheiro Civil  
 CREC 01/01555/D  
 RNP 01/0009-2

André Barreto Esmeraldo  
 Secretário de Saúde  
 Prefeitura Nº 0303010/2017



I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	294,0000	0,5000	147,00
I1605	PEDRISCO	M3	0,8360	63,2000	52,84



Total:	240,65
<b>Total Simples:</b>	<b>279,80</b>
<b>Encargos Sociais:</b>	<b>29,95</b>
<b>Valor Geral:</b>	<b>309,75</b>

**C2843 - IMPERMEABILIZAÇÃO C/ EMULSÃO ASFÁLTICA CONSUMO 2kg/m² - M2**

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I0037	AJUDANTE	H	0,2000	5,6000	1,12
Total:					1,12

MATERIAIS		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I1090	EMULSAO ASFALTICA	KG	2,0000	7,7200	15,44
Total:					15,44

<b>Total Simples:</b>	<b>16,56</b>
<b>Encargos Sociais:</b>	<b>0,97</b>
<b>Valor Geral:</b>	<b>17,53</b>

**C2179 - REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4 - ESP= 3cm - M2**

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I2391	PEDREIRO	H	0,2500	7,2000	1,80
I2543	SERVENTE	H	0,5500	4,8800	2,68
Total:					4,48

MATERIAIS		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,0365	46,0000	1,68
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	10,9500	0,5000	5,48
Total:					7,15

<b>Total Simples:</b>	<b>11,64</b>
<b>Encargos Sociais:</b>	<b>3,90</b>
<b>Valor Geral:</b>	<b>15,54</b>

**C2057 - PROTEÇÃO DE SUPERFÍCIES IMPERMEABILIZADAS - M2**

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I2391	PEDREIRO	H	0,5000	7,2000	3,60
I2543	SERVENTE	H	0,8000	4,8800	3,90
Total:					7,50

MATERIAIS		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,0365	46,0000	1,68
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	6,2400	0,5000	3,12
I1562	PAPEL KRAFT BETUMADO DUPLO	M2	1,1500	3,9000	4,49
Total:					9,28

<b>Total Simples:</b>	<b>16,79</b>
<b>Encargos Sociais:</b>	<b>6,53</b>
<b>Valor Geral:</b>	<b>23,32</b>

**C0073 - ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8) - M2**

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I2391	PEDREIRO	H	1,0000	7,2000	7,20
I2543	SERVENTE	H	1,1200	4,8800	5,47
Total:					12,67

MATERIAIS		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,0150	46,0000	0,69
I0441	CAL HIDRATADA	KG	2,1800	0,7400	1,61
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	2,1800	0,5000	1,09
I2081	TIJOLO CERAMICO FURADO 9X19X19CM	UN	25,0000	0,4200	10,50
Total:					13,89

<b>Total Simples:</b>	<b>26,56</b>
<b>Encargos Sociais:</b>	<b>11,02</b>

  
 José Muniz de Alencar  
 Engenheiro Civil  
 CREA/PE 01551/D  
 RFP 020/2008-2

  
 André Barreto Esmeraldo  
 Secretário de Saúde  
 PÁGINA Nº 02030102017



Valor Geral: 37,58

FLS Nº 230

**C0806 - COBOGÓ DE CIMENTO TIPO VENEZIANO (50X50X6)cm C/ARG. CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3 - M2**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2391	PEDREIRO	H	1,5000	7,2000	10,80
I2543	SERVENTE	H	0,8500	4,8800	4,16
Total:					14,95

MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0823	COBOGÓ DE CONCRETO TIPO VENEZIANO (50X50X6)CM	UN	4,0000	4,0700	16,28
Total:					16,28

SERVIÇOS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
C0170	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:3	M3	0,0036	347,7360	1,25
Total:					1,25

Total Simples: 32,48

Encargos Sociais: 13,16

Valor Geral: 45,64

**C2666 - VERGA RETA DE CONCRETO ARMADO - M3**

UIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0682	BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	H	0,7140	13,8268	9,87
Total:					9,87

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0037	AJUDANTE	H	12,3000	5,6000	68,88
I0121	ARMADOR/FERREIRO	H	4,8000	7,2000	34,56
I0498	CARPINTEIRO	H	7,5000	7,2000	54,00
I2391	PEDREIRO	H	2,0000	7,2000	14,40
I2543	SERVENTE	H	12,0000	4,8800	58,56
Total:					230,40

MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	KG	1,2000	9,9700	11,96
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,6235	46,0000	28,68
I0157	AÇO CA-25	KG	60,0000	4,0600	243,60
I0280	BRITA	M3	0,8780	56,0000	49,17
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	327,6000	0,5000	163,80
I1691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	0,6000	14,7900	8,87
I1728	PREGO 18X27	KG	2,0000	9,4000	18,80
I1916	TABUA DE 1" DE 3A. - L = 30cm	M	5,0000	6,1800	30,90
Total:					555,79

Total Simples: 796,06

Encargos Sociais: 204,94

Valor Geral: 1.001,00

**C1987 - PORTA INTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0.80X 2.10)m - UN**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	3,7500	5,6000	21,00
I0498	CARPINTEIRO	H	3,7500	7,2000	27,00
I2391	PEDREIRO	H	1,4000	7,2000	10,08
I2543	SERVENTE	H	1,4000	4,8800	6,83
Total:					64,91

MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,0106	46,0000	0,49
I0209	BATENTE DE PEROBA (MADEIRA DE 1A QUALIDADE) PARA PORTA 1FL.	UN	1,0000	98,0500	98,05
I0441	CAL HIDRATADA	KG	1,7200	0,7400	1,27
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	1,7200	0,5000	0,86
I1031	DOBRADIÇA DE FERRO PARA PORTA INTERNA	UN	3,0000	5,9000	17,70

José *[Assinatura]* de Alencar  
 Engenheiro Civil  
 CREC/CE 30135/D  
 RFP Nº 000009-2

André Barreto Fernandes  
 Engenheiro Civil  
 CREC/CE 30135/D

I1155	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA	UN	1,0000	46,0000	46,00
I1240	GUARNIÇÃO PEROBA (MADEIRA DE 1ª QUALIDADE) 5CM PARA PORTA 1FL.	UN	2,0000	15,6000	31,20
I1590	PARAFUSO PARA MADEIRA DE 80MM	UN	8,0000	0,2700	2,16
I1708	PORTA LISA DE CEDRO 0.80X2.10M	UN	1,0000	158,0000	158,00
I1724	PREGO	KG	0,2000	9,4000	1,88
I1919	TACO PARA FIXAÇÃO DE BATENTE/RODAPE	UN	6,0000	0,6500	3,90

Total: 361,51

<b>Total Simples:</b>	<b>426,42</b>
<b>Encargos Sociais:</b>	<b>56,48</b>
<b>Valor Geral:</b>	<b>482,90</b>

#### C1361 - FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA - UN

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	2,0000	5,6000	11,20
I0498	CARPINTEIRO	H	2,0000	7,2000	14,40

Total: 25,60

MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I1155	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA	UN	1,0000	46,0000	46,00

Total: 46,00

<b>Total Simples:</b>	<b>71,60</b>
<b>Encargos Sociais:</b>	<b>22,27</b>
<b>Valor Geral:</b>	<b>93,87</b>

#### C4515 - JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE CORRER, COM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM - M2

MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I8339	JANELA EM ALUMINIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE CORRER, COM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO	M2	1,0000	287,1000	287,10

Total: 287,10

<b>Total Simples:</b>	<b>287,10</b>
<b>Encargos Sociais:</b>	<b>-</b>
<b>Valor Geral:</b>	<b>287,10</b>

#### C1516 - JANELA DE ALUMÍNIO, TIPO VENEZIANA - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0046	AJUDANTE DE SERRALHEIRO	H	1,5000	5,6000	8,40
I1858	SERRALHEIRO	H	2,5000	7,2000	18,00

Total: 26,40

MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0207	BATENTE ALUMINIO L 1 1/2X1X1/8 ANOD 60X210	UN	1,0000	51,5405	51,54
I1275	JANELA EM ALUMINIO, TIPO VENEZIANA	M2	1,0000	321,3400	321,34

Total: 372,88

<b>Total Simples:</b>	<b>399,28</b>
<b>Encargos Sociais:</b>	<b>22,97</b>
<b>Valor Geral:</b>	<b>422,25</b>

#### C3681 - GRADE DE FERRO TUBULAR C/MOLDURA EM BARRA CHATA DE FERRO - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2391	PEDREIRO	H	3,0000	7,2000	21,60
I2543	SERVENTE	H	3,0000	4,8800	14,64

Total: 36,24

MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I6748	GRADE DE FERRO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO D=15MM E MOLDURA C/BARRA CHATA DE FERRO 2"X3/8"	M2	1,0000	226,7200	226,72

José Antônio de Alencar  
Secretário de Saúde  
Portaria Nº 0303010/2017

André Barreto Esmeraldo  
Secretário de Saúde  
Portaria Nº 0303010/2017

Total: 226,72

SERVIÇOS				
C0170	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:3	M3	0,0100	347,7350
				FLS Nº 372 3,48

Total: 3,48

<b>Total Simples:</b>	<b>266,44</b>
<b>Encargos Sociais:</b>	<b>31,95</b>
<b>Valor Geral:</b>	<b>298,39</b>

**C1958 - PORTA DE FERRO COMPACTA EM CHAPA, INCLUS. BATENTES E FERRAGENS - M2**

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I2391	PEDREIRO	H	1,5000	7,2000	10,80
I2543	SERVENTE	H	2,5000	4,8800	12,20

Total: 23,00

MATERIAIS					
I0108	AREIA GROSSA	M3	0,0072	50,0000	0,36
I0208	BATENTE DE FERRO	M	2,5000	17,9000	44,75
I0441	CAL HIDRATADA	KG	0,4900	0,7400	0,36
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	2,0300	0,5000	1,02
I1031	DOBRADIÇA DE FERRO PARA PORTA INTERNA	UN	1,7800	5,9000	10,50
I1154	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA EXTERNA	UN	0,5900	52,5000	30,98
I1704	PORTA DE FERRO EM CHAPA DUPLA N.14	M2	1,0000	108,6000	108,60

Total: 196,56

<b>Total Simples:</b>	<b>219,56</b>
<b>Encargos Sociais:</b>	<b>20,02</b>
<b>Valor Geral:</b>	<b>239,58</b>

**C4541 - PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER - M2**

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I1530	MONTADOR	H	3,0000	7,2000	21,60
I2391	PEDREIRO	H	3,0000	7,2000	21,60
I2543	SERVENTE	H	3,0000	4,8800	14,64

Total: 57,84

MATERIAIS					
I0871	COTOVELO AÇO GALVANIZADO DE 1 1/2"	UN	0,1700	16,2300	2,76
I1945	TE AÇO GALVANIZADO DE 1 1/2"	UN	0,1700	17,6000	2,99
I2170	TUBO AÇO GALVANIZADO DE 40MM (1 1/2")	M	1,5000	22,4000	33,60
I8395	LONA C/ APLICAÇÃO DE ILHOSES E LACRES, IMPRESSA C/ LOGOMARCAS E DESCRIÇÃO DA OBRA	M2	1,0000	79,3900	79,39

Total: 118,74

SERVIÇOS				
C0830	CONCRETO CICLÓPICO FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	0,0125	278,0350
				3,48

Total: 3,48

<b>Total Simples:</b>	<b>180,06</b>
<b>Encargos Sociais:</b>	<b>51,37</b>
<b>Valor Geral:</b>	<b>231,43</b>

**C1336 - ESTRUTURA DE MADEIRA P/ TELHA CERÂMICA OU CONCRETO VÃO 3 A 7m (TESOURAS / TERÇAS / CONTRAVENTAMENTOS / FERRAGENS) - M2**

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I0041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	1,2000	5,6000	6,72
I0498	CARPINTEIRO	H	1,2000	7,2000	8,64

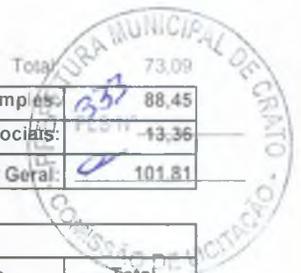
Total: 15,36

MATERIAIS					
I1161	FERRAGEM PARA TELHADOS	KG	0,1800	10,9000	1,96
I1495	MADEIRA (PEROBA)	M3	0,0250	2,800,0000	70,00
I1724	PREGO	KG	0,1200	9,4000	1,13

José Luiz de Alencar  
Engenheiro Civil  
CREC 017915/D  
RNP 01036092

André Barreto Esmeraldo  
Secretário de Saúde  
Portaria Nº 0303010/2017

C



Total	73,09
Total Simples	88,45
Encargos Sociais	-13,36
Valor Geral	101,81

**C4462 - TELHA CERÂMICA - M2**

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I2391	PEDREIRO	H	1,1000	7,2000	7,92
I2543	SERVENTE	H	1,1000	4,8800	5,37
Total:					13,29

MATERIAIS		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I2045	TELHA CERÂMICA COLONIAL	UN	33,0000	0,4600	15,18
Total:					15,18

Total Simples:	28,47
Encargos Sociais:	11,56
Valor Geral:	40,03

**C3448 - BEIRAL DE MADEIRA (1X10)cm - M**

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I0041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	0,5000	5,6000	2,80
I0498	CARPINTEIRO	H	0,5000	7,2000	3,60
Total:					6,40

MATERIAIS		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I1724	PREGO	KG	0,1000	9,4000	0,94
I6232	REGUA DE MADEIRA (1X10)CM	M	1,0000	6,7700	6,77
Total:					7,71

Total Simples:	14,11
Encargos Sociais:	5,57
Valor Geral:	19,68

**C0989 - CUMEEIRA CERÂMICA DA TELHA CANAL "TIMOM" - M**

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I0047	AJUDANTE DE TELHADISTA	H	0,5200	5,6000	2,91
I2070	TELHADISTA	H	0,5200	7,2000	3,74
Total:					6,66

MATERIAIS		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I0108	AREIA GROSSA	M3	0,0025	50,0000	0,13
I0441	CAL HIDRATADA	KG	0,3240	0,7400	0,24
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	0,3240	0,5000	0,16
I2043	TELHA CERÂMICA TIPO CANAL C/ ESBARRO "TIMON"	UN	3,0000	1,6200	4,86
Total:					5,39

Total Simples:	12,04
Encargos Sociais:	5,79
Valor Geral:	17,83

**C0776 - CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE - M2**

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I2391	PEDREIRO	H	0,1000	7,2000	0,72
I2543	SERVENTE	H	0,1500	4,8800	0,73
Total:					1,45

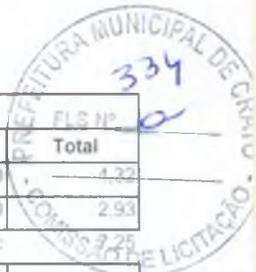
MATERIAIS		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,0061	46,0000	0,28
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	2,4300	0,5000	1,22
Total:					1,50

Total Simples:	2,95
Encargos Sociais:	1,26
Valor Geral:	4,21

  
 José Manoel de Alencar  
 Engenheiro Civil  
 CREA/CE 000057/D  
 RNP/CE 00000-2

  
 André Barreto Esmeraldo  
 Secretário de Saúde  
 Portaria Nº 0303010/2017

*C*



**C3245 - EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:6 - M2**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2391	PEDREIRO	H	0,6000	7,2000	4,32
I2543	SERVENTE	H	0,6000	4,8800	2,93
Total:					7,25

SERVIÇOS					
C0173	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:6	M3	0,0200	226,2360	4,52
Total:					4,52

<b>Total Simples:</b>	<b>11,77</b>
<b>Encargos Sociais:</b>	<b>7,16</b>
<b>Valor Geral:</b>	<b>18,93</b>

**C4443 - CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE - M2**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I1328	LADRILHISTA	H	0,7200	7,2000	5,18
I2543	SERVENTE	H	0,7200	4,8800	3,51
Total:					8,70

MATERIAIS					
I6498	CERÂMICA ESMALTADA DIMENSOES ATÉ 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4	M2	1,1000	26,2000	28,82
I6508	ARGAMASSA COLANTE PRÉ-FABRICADA P/ CERÂMICAS E PORCELANATOS	KG	6,0000	2,0000	12,00
Total:					40,82

<b>Total Simples:</b>	<b>49,52</b>
<b>Encargos Sociais:</b>	<b>7,57</b>
<b>Valor Geral:</b>	<b>57,09</b>

**C3407 - REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:6 - M2**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2391	PEDREIRO	H	0,6000	7,2000	4,32
I2543	SERVENTE	H	0,6000	4,8800	2,93
Total:					7,25

SERVIÇOS					
C0173	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:6	M3	0,0250	226,2360	5,66
Total:					5,66

<b>Total Simples:</b>	<b>12,90</b>
<b>Encargos Sociais:</b>	<b>7,37</b>
<b>Valor Geral:</b>	<b>20,27</b>

**C4468 - FORRO PVC - LAMBRI (100x6000 OU 200x6000)mm - FORNECIMENTO E MONTAGEM - M2**

MATERIAIS					
I8293	FORRO PVC - LAMBRI (100x6000 OU 200x6000)mm	M2	1,0000	36,0000	36,00
Total:					36,00

<b>Total Simples:</b>	<b>36,00</b>
<b>Encargos Sociais:</b>	<b>-</b>
<b>Valor Geral:</b>	<b>36,00</b>

**C0778 - CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP=5 mm P/ TETO - M2**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2391	PEDREIRO	H	0,2500	7,2000	1,80
I2543	SERVENTE	H	0,3100	4,8800	1,51
Total:					3,31

MATERIAIS					
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,0072	46,0000	0,33
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	2,9200	0,5000	1,46

José ...  
 E...  
 CPF: ...  
 RFP: ...

**André Barreto Esmeraldo**  
 Secretário de Saúde  
 Portaria Nº 03030102017

Total: 1,79

Total Simples:	335	5,10
Encargos Sociais:	PLS 11	2,89
Valor Geral:		7,99

**C3407 - REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:6 - M2**

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I2391	PEDREIRO	H	0,6000	7,2000	4,32
I2543	SERVENTE	H	0,6000	4,8800	2,93
Total:					7,25

SERVIÇOS		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
C0173	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:6	M3	0,0250	226,2360	5,66
Total:					5,66

Total Simples:	12,90
Encargos Sociais:	7,37
Valor Geral:	20,27

**C1611 - LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM - M2**

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I0682	BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	H	0,0360	13,8268	0,50
Total:					0,50

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I2391	PEDREIRO	H	0,4000	7,2000	2,88
I2543	SERVENTE	H	1,1000	4,8800	5,37
Total:					8,25

MATERIAIS		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,0332	46,0000	1,53
I0280	BRITA	M3	0,0440	56,0000	2,46
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	11,0000	0,5000	5,50
Total:					9,49

Total Simples:	18,24
Encargos Sociais:	7,40
Valor Geral:	25,64

**C2180 - REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:5 - ESP= 3cm - M2**

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I2391	PEDREIRO	H	0,2500	7,2000	1,80
I2543	SERVENTE	H	0,5500	4,8800	2,68
Total:					4,48

MATERIAIS		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,0365	46,0000	1,68
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	8,7600	0,5000	4,38
Total:					6,06

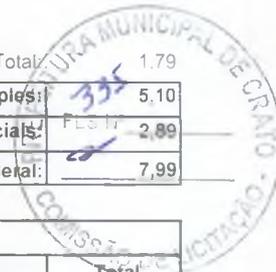
Total Simples:	10,54
Encargos Sociais:	3,90
Valor Geral:	14,44

**C2996 - CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO - M2**

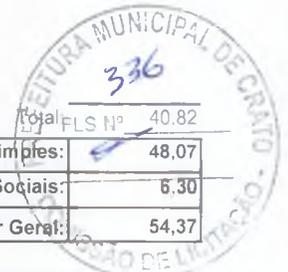
MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I1328	LADRILHISTA	H	0,6000	7,2000	4,32
I2543	SERVENTE	H	0,6000	4,8800	2,93
Total:					7,25

MATERIAIS		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I6498	CERÂMICA ESMALTADA DIMENSÕES ATÉ 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4	M2	1,1000	26,2000	28,82
I6508	ARGAMASSA COLANTE PRÉ-FABRICADA P/ CERÂMICAS E PORCELANATOS	KG	6,0000	2,0000	12,00

José Muzila Encar. André Barreto Esmeraldo  
 Eng. Civil CREA 137155/D  
 R.N.º 0109909-2  
 Secretário de Saúde  
 Portaria Nº 0303010/2017



*e*



Total FLS Nº 40.82

Total Simples:	48,07
Encargos Sociais:	6,30
Valor Geral:	54,37

**C1120 - REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ATÉ 30x30 cm (900 cm²) (PAREDE/PISO) - M2**

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I1328	LADRILHISTA	H	0,2000	7,2000	1,44
I2543	SERVENTE	H	0,2000	4,8800	0,98
Total:					2,42

MATERIAIS		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I0118	ARGAMASSA PRE-FABRICADA PARA REJUNTAMENTO	KG	0,2330	2,7500	0,64
Total:					0,64

Total Simples:	3,06
Encargos Sociais:	2,10
Valor Geral:	5,16

**C2286 - SOLEIRA DE MARMORE L= 15cm - M**

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I2391	PEDREIRO	H	0,0800	7,2000	0,58
I2543	SERVENTE	H	0,0400	4,8800	0,20
Total:					0,77

MATERIAIS		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I1882	SOLEIRA DE MARMORE DE 15CM	M	1,0000	31,1190	31,12
Total:					31,12

SERVIÇOS		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
C0197	ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO CAL HIDR. E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:1:4	M3	0,0038	421,9160	1,58
Total:					1,58

Total Simples:	33,47
Encargos Sociais:	0,83
Valor Geral:	34,30

**C1870 - PEITORIL DE MARMORE L= 15cm - M**

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I2391	PEDREIRO	H	0,0800	7,2000	0,58
I2543	SERVENTE	H	0,0400	4,8800	0,20
Total:					0,77

MATERIAIS		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I1607	PEITORIL DE MARMORE - 15CM	M	1,0000	31,1190	31,12
Total:					31,12

SERVIÇOS		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
C0197	ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO CAL HIDR. E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:1:4	M3	0,0038	421,9160	1,58
Total:					1,58

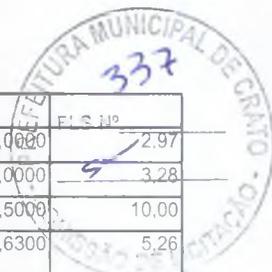
Total Simples:	33,47
Encargos Sociais:	0,83
Valor Geral:	34,30

**C1847 - PISO DE CONCRETO FCK=13,5MPa ESP=7 cm, INCL. PREPARO DE CAIXA - M2**

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I0682	BETONEIRA ELETRICA 580L (CHP)	H	0,0500	13,8268	0,69
Total:					0,69

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I2391	PEDREIRO	H	1,2000	7,2000	8,64
I2543	SERVENTE	H	1,6200	4,8800	7,91
Total:					16,55

 José M. de Menezes  
 André Barreto Fernandes  
 Secretário  
 Fone: (85) 3333-2222



MATERIAIS					FLS Nº
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,0646	46,0000	2,97
I0280	BRITA	M3	0,0585	56,0000	3,28
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	20,0000	0,5000	10,00
I1825	RIPA DE PEROBA (MADEIRA DE 1A QUALIDADE) DE 1X7CM	M	2,0000	2,6300	5,26

Total: 21,51

<b>Total Simples:</b>	<b>38,74</b>
<b>Encargos Sociais:</b>	<b>14,71</b>
<b>Valor Geral:</b>	<b>53,45</b>

**C3449 - MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO - M**

MAO DE OBRA					Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I2391	PEDREIRO	H	0,1800	7,2000			1,30	
I2543	SERVENTE	H	0,3600	4,8800			1,76	

Total: 3,05

MATERIAIS					
I0971	MEIO FIO PRE MOLDADO DIM.=(0,07x0,30x1,00)m	M	1,0000	11,2700	11,27

Total: 11,27

MATERIAIS					
C0170	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:3	M3	0,0010	347,7360	0,35

Total: 0,35

<b>Total Simples:</b>	<b>14,67</b>
<b>Encargos Sociais:</b>	<b>2,70</b>
<b>Valor Geral:</b>	<b>17,37</b>

**C2625 - TUBO PVC SOLD. MARROM INCL.CONEXÕES D= 25mm(3/4") - M**

MAO DE OBRA					Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,4000	5,6000			2,24	
I2320	ENCANADOR	H	0,4000	7,2000			2,88	

Total: 5,12

MATERIAIS					
I0026	ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO	KG	0,0008	38,2500	0,03
I1888	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO	L	0,0003	27,3000	0,01
I2200	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 25MM (3/4')	M	1,6000	2,4500	3,92

Total: 3,96

<b>Total Simples:</b>	<b>9,08</b>
<b>Encargos Sociais:</b>	<b>4,45</b>
<b>Valor Geral:</b>	<b>13,53</b>

**C2626 - TUBO PVC SOLD. MARROM INCL.CONEXÕES D= 32mm(1") - M**

MAO DE OBRA					Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,4500	5,6000			2,52	
I2320	ENCANADOR	H	0,4500	7,2000			3,24	

Total: 5,76

MATERIAIS					
I0026	ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO	KG	0,0011	38,2500	0,04
I1888	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO	L	0,0005	27,3000	0,01
I2201	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 32MM (1')	M	1,5000	6,0000	9,00

Total: 9,06

<b>Total Simples:</b>	<b>14,82</b>
<b>Encargos Sociais:</b>	<b>5,01</b>
<b>Valor Geral:</b>	<b>19,83</b>

**C2627 - TUBO PVC SOLD. MARROM INCL.CONEXÕES D= 40mm (1 1/4") - M**

MAO DE OBRA					Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,5000	5,6000			2,80	

José Murilo Alencar  
Engenheiro Civil  
CREA 01/1510  
RNP 00000000-2

André Barreto Fernandes  
Secretário de Obras  
Município de Crato

C



I2320	ENCANADOR	H	0,5000	7.200,00	3,60	
					Total:	6,40
<b>MATERIAIS</b>						
I0026	ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO	KG	0,0012	38.250,00	0,05	
I1888	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO	L	0,0005	27.300,00	0,01	
I2202	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 40MM (1 1/4")	M	1,5000	7.830,00	11,75	
					Total:	11,80

<b>Total Simples:</b>	<b>18,20</b>
<b>Encargos Sociais:</b>	<b>5,57</b>
<b>Valor Geral:</b>	<b>23,77</b>

**C3442 - CAIXA D'ÁGUA EM FYBERGLASS - CAP. 1000L - UN**

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total	
I2543	SERVENTE	H	0,7000	4,8800	3,42	
					Total:	3,42
<b>MATERIAIS</b>						
I8665	CAIXA D'ÁGUA EM FYBERGLASS CAP. 1000L, COM TAMPA	UN	1,0000	388,5000	388,50	
					Total:	388,50

<b>Total Simples:</b>	<b>391,92</b>
<b>Encargos Sociais:</b>	<b>2,97</b>
<b>Valor Geral:</b>	<b>394,89</b>

**C2832 - FOSSA SEPTICA E SUMIDOURO EM ALVENARIA - UN**

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total	
I2543	SERVENTE	H	2,0000	4,8800	9,76	
					Total:	9,76
<b>MATERIAIS</b>						
I0280	BRITA	M3	1,4920	56,0000	83,55	
I2298	CURVA PVC LONGA DN 100	UN	3,0000	23,3700	70,11	
I2456	TUBO PVC ESGOTO PRIMÁRIO DE 100 (NBR 5688)	M	2,5000	9,8200	24,55	
					Total:	178,21

SERVIÇOS		Unidade	Coeficiente	Preço	Total	
C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=10cm (1-2-8)	M2	10,0500	26,5588	266,92	
C0074	ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=20cm	M2	12,9200	49,0946	634,30	
C0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	KG	41,8600	5,7774	241,84	
C0838	CONCRETO P/VIBR., FCK 10 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	0,2900	261,2937	75,78	
C0840	CONCRETO P/VIBR., FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	0,5980	279,7987	167,32	
C1400	FORMA DE TABUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X	M2	1,8400	29,2400	53,80	
C2123	REBOCO C/ARGAMASSA DE CAL HIDRATADA E AREIA PENEIRADA TRAÇO 1:3 ESP=5 mm P/PAREDE	M2	11,0000	7,9554	87,51	
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1,50m	M3	14,2400	12,9320	184,15	
					Total:	1.711,62

<b>Total Simples:</b>	<b>1.899,59</b>
<b>Encargos Sociais:</b>	<b>657,18</b>
<b>Valor Geral:</b>	<b>2.556,77</b>

**C2595 - TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=40mm (1 1/2") - M**

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total	
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,2400	5,6000	1,34	
I2320	ENCANADOR	H	0,2400	7,2000	1,73	
					Total:	3,07
<b>MATERIAIS</b>						

 José Manoel de Menezes  
 CFE nº 0000000-2  
 André Barreto Esmeraldo  
 Secretário de Saúde  
 Portaria Nº 0303010/2017



10026	ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO	KG	0,0050	38,2500	0,19
11888	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO	L	0,0075	27,3000	0,20
12194	TUBO PVC ESGOTO DE 40MM (1 1/2')	M	1,0100	3,6000	3,64
<b>Total:</b>					<b>4,03</b>

<b>Total Simples:</b>	<b>7,10</b>
<b>Encargos Sociais:</b>	<b>2,68</b>
<b>Valor Geral:</b>	<b>9,78</b>

**C2596 - TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=50mm (2") - M**

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,3000	5,6000	1,68
12320	ENCANADOR	H	0,3000	7,2000	2,16
<b>Total:</b>					<b>3,84</b>

MATERIAIS		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
10026	ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO	KG	0,0075	38,2500	0,29
11888	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO	L	0,0110	27,3000	0,30
12195	TUBO PVC ESGOTO DE 50MM (2')	M	1,0100	5,5000	5,56
<b>Total:</b>					<b>6,14</b>

<b>Total Simples:</b>	<b>9,98</b>
<b>Encargos Sociais:</b>	<b>3,34</b>
<b>Valor Geral:</b>	<b>13,32</b>

**C2598 - TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=75mm (3") - M**

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,4800	5,6000	2,69
12320	ENCANADOR	H	0,4800	7,2000	3,46
<b>Total:</b>					<b>6,14</b>

MATERIAIS		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
10026	ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO	KG	0,0170	38,2500	0,65
11888	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO	L	0,0260	27,3000	0,71
12196	TUBO PVC ESGOTO DE 75MM (3')	M	1,0100	7,8300	7,91
<b>Total:</b>					<b>9,27</b>

<b>Total Simples:</b>	<b>15,41</b>
<b>Encargos Sociais:</b>	<b>5,35</b>
<b>Valor Geral:</b>	<b>20,76</b>

**C2593 - TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM (4') - M**

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,5200	5,6000	2,91
12320	ENCANADOR	H	0,5200	7,2000	3,74
<b>Total:</b>					<b>6,66</b>

MATERIAIS		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
10026	ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO	KG	0,0250	38,2500	0,96
11888	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO	L	0,0400	27,3000	1,09
12193	TUBO PVC ESGOTO DE 100MM (4')	M	1,0100	9,3300	9,42
<b>Total:</b>					<b>11,47</b>

<b>Total Simples:</b>	<b>18,13</b>
<b>Encargos Sociais:</b>	<b>5,79</b>
<b>Valor Geral:</b>	<b>23,92</b>

**C4378 - CAIXA SIFONADA EM PVC 185 x 150 x 75 mm C/ GRELHA CROMADA - UN**

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,5000	5,6000	2,80
12320	ENCANADOR	H	0,5000	7,2000	3,60
<b>Total:</b>					<b>6,40</b>

MATERIAIS		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
18230	CAIXA SIFONADA EM PVC 185 x 150 x 75 mm C/ GRELHA CROMADA	UN	1,0000	26,6000	26,60

  
 José Luiz de Azevedo  
 Engenheiro Civil  
 CRB-0135/D  
 R.N. 01/0009-2

  
 André Barreto Esmeraldo  
 Secretário de Saúde  
 Portaria Nº 0303010/2017

Total: 26,60

Total Simples:	33,00
Encargos Sociais:	5,57
Valor Geral:	38,57



**C3004 - LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA S/COLUNA C/TORNEIRA DE METAL E ACESSÓRIOS - PADRÃO POPULAR - UN**

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	2,7500	5,6000	15,40
12320	ENCANADOR	H	2,7500	7,2000	19,80
Total:					35,20

MATERIAIS		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
11092	ENGATE DE PVC	UN	1,0000	4,9400	4,94
11344	LAVATORIO DE LOUÇA BRANCA SEM COLUNA	UN	1,0000	72,3100	72,31
12420	SIFÃO PVC 1.1/2" PARA LAVATORIO	UN	1,0000	10,1300	10,13
12483	PARAFUSO DE FIXAÇÃO 8MM	UN	4,0000	0,5500	2,20
12502	TORNEIRA DE METAL BRANCO 1/2", CANO CURTO (PADRÃO POPULAR)	UN	1,0000	35,0000	35,00
Total:					124,58

Total Simples:	159,78
Encargos Sociais:	30,63
Valor Geral:	190,41

**C1898 - PEÇAS DE APOIO DEFICIENTES C/TUBO INOX P/WC'S - M**

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
11530	MONTADOR	H	1,0000	7,2000	7,20
12391	PEDREIRO	H	0,2500	7,2000	1,80
12543	SERVENTE	H	0,3500	4,8800	1,71
Total:					10,71

MATERIAIS		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
10108	AREIA GROSSA	M3	0,0005	50,0000	0,03
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	0,1500	0,5000	0,08
11646	PEÇAS DE APOIO DEFICIENTE C/TUBO INOX EM WC'S	M	1,0000	176,0000	176,00
Total:					176,10

Total Simples:	186,81
Encargos Sociais:	9,31
Valor Geral:	196,13

**C4671 - SABONETEIRA METÁLICA - UN**

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	H	0,5000	7,2000	3,60
Total:					3,60

MATERIAIS		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
18671	SABONETEIRA METÁLICA	UN	1,0000	23,3000	23,30
Total:					23,30

Total Simples:	26,90
Encargos Sociais:	3,13
Valor Geral:	30,03

**C4670 - PORTA PAPEL METÁLICO - UN**

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	H	0,5000	7,2000	3,60
Total:					3,60

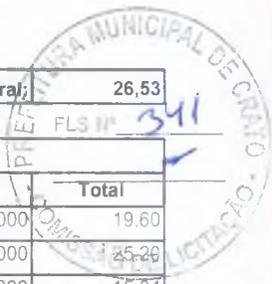
MATERIAIS		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
18670	PORTA PAPEL METALICO	UN	1,0000	19,8000	19,80
Total:					19,80

Total Simples:	23,40
Encargos Sociais:	3,13

  
 José Muniz de Sá  
 Engenheiro Civil  
 CREA 30.000/2017  
 RFB 0500V/2017

  
 André Barreto Esmeraldo  
 Secretário de Saúde  
 Portaria Nº 0303010/2017

*e*



Valor Geral: 26,53

**C1903 - PIA DE AÇO INOX. (1.50X0.58)m C/ 1 CUBA E ACESSÓRIOS - UN**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	3,5000	5,6000	19,60
I2320	ENCANADOR	H	3,5000	7,2000	25,20
I2391	PEDREIRO	H	2,2000	7,2000	15,84
I2543	SERVENTE	H	2,2000	4,8800	10,74
Total:					71,38

MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0108	AREIA GROSSA	M3	0,0190	50,0000	0,95
I0169	AÇO CA-60	KG	0,6000	4,1400	2,48
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	9,8300	0,5000	4,92
I1180	FITA DE VEDAÇÃO	M	1,1300	0,3800	0,43
I1605	PEDRISCO	M3	0,0260	63,2000	1,64
I1649	PIA EM INOX 1.50x0.58 C/ 1 CUBA	UN	1,0000	188,5000	188,50
I1863	SIFAO CROMADO 2"	UN	1,0000	93,7000	93,70
I2131	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA LONGA P/PIA 3/4"	UN	1,0000	51,8500	51,85
I2264	VALVULA AMERICANA P/PIA 3 1/2"	UN	1,0000	32,0200	32,02
Total:					376,49

<b>Total Simples:</b>	<b>447,87</b>
<b>Encargos Sociais:</b>	<b>62,10</b>
<b>Valor Geral:</b>	<b>509,97</b>

**C0797 - CHUVEIRO PLÁSTICO (INSTALADO) - UN**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2320	ENCANADOR	H	0,2500	7,2000	1,80
Total:					1,80

MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0796	CHUVEIRO PLASTICO	UN	1,0000	6,5000	6,50
I1180	FITA DE VEDAÇÃO	M	0,3500	0,3800	0,13
Total:					6,63

<b>Total Simples:</b>	<b>8,43</b>
<b>Encargos Sociais:</b>	<b>1,57</b>
<b>Valor Geral:</b>	<b>10,00</b>

**C4069 - BANCADA DE GRANITO (OUTRAS CORES) ESP. = 2cm (COLOCADO) - M2**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2391	PEDREIRO	H	1,2000	7,2000	8,64
I2543	SERVENTE	H	2,0000	4,8800	9,76
Total:					18,40

MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0108	AREIA GROSSA	M3	0,0080	50,0000	0,40
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	3,2000	0,5000	1,60
I7894	BANCADA DE GRANITO OUTRAS CORES E=2cm.	M2	1,0000	235,0000	235,00
Total:					237,00

<b>Total Simples:</b>	<b>255,40</b>
<b>Encargos Sociais:</b>	<b>16,01</b>
<b>Valor Geral:</b>	<b>271,41</b>

**C4068 - BANCADA DE GRANITO CINZA E=2cm - M2**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2391	PEDREIRO	H	1,2000	7,2000	8,64
I2543	SERVENTE	H	2,0000	4,8800	9,76
Total:					18,40

MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total

José Muniz de Alencar  
 Engenheiro Civil  
 CREA-CE 39155/D  
 RNP 06009699-2

André Barreto Esmeraldo  
 Secretário de Saúde  
 Portaria Nº 0303010/2017

I0108	AREIA GROSSA	M3	0,0080	50,0000	0,40
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	3,2000	0,5000	1,60
I7893	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO E=2cm	M2	1,0000	187,3500	187,35

Total: 189,35

<b>Total Simples:</b>	<b>207,75</b>
<b>Encargos Sociais:</b>	<b>16,01</b>
<b>Valor Geral:</b>	<b>223,76</b>

**C2171 - REGISTRO DE PRESSÃO C/CANOPLA CROMADA D= 15mm (1/2") - UN**

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,6100	5,6000	3,42
I2320	ENCANADOR	H	0,6100	7,2000	4,39
Total:					7,81

MATERIAIS		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I1180	FITA DE VEDAÇÃO	M	0,5600	0,3800	0,21
I1810	REGISTRO DE PRESSÃO CROMADA 15MM (1/2')	UN	1,0000	51,5800	51,58
Total:					51,79

<b>Total Simples:</b>	<b>59,60</b>
<b>Encargos Sociais:</b>	<b>6,79</b>
<b>Valor Geral:</b>	<b>66,39</b>

**C2166 - REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA CROMADA D= 20mm (3/4") - UN**

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,6100	5,6000	3,42
I2320	ENCANADOR	H	0,6100	7,2000	4,39
Total:					7,81

MATERIAIS		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I1180	FITA DE VEDAÇÃO	M	0,9400	0,3800	0,36
I1806	REGISTRO DE GAVETA CROMADA 20MM (3/4')	UN	1,0000	60,5000	60,50
Total:					60,86

<b>Total Simples:</b>	<b>68,67</b>
<b>Encargos Sociais:</b>	<b>6,79</b>
<b>Valor Geral:</b>	<b>75,46</b>

**C2311 - TANQUE DE AÇO INOXIDÁVEL - UN**

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	3,0000	5,6000	16,80
I2320	ENCANADOR	H	3,0000	7,2000	21,60
Total:					38,40

MATERIAIS		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I0851	CONJUNTO FIXAÇÃO P/TANQUE	UN	1,0000	21,6300	21,63
I1180	FITA DE VEDAÇÃO	M	0,7500	0,3800	0,29
I1862	SIFÃO CROMADO 1 1/4"X2"	UN	1,0000	86,0000	86,00
I1935	TANQUE DE AÇO INOXIDÁVEL	UN	1,0000	273,8700	273,87
I2271	VALVULA DE METAL 1 1/4"	UN	1,0000	28,7300	28,73
Total:					410,52

<b>Total Simples:</b>	<b>448,92</b>
<b>Encargos Sociais:</b>	<b>33,41</b>
<b>Valor Geral:</b>	<b>482,33</b>

**C2497 - TORNEIRA DE BÓIA D= 20mm (3/4") - UN**

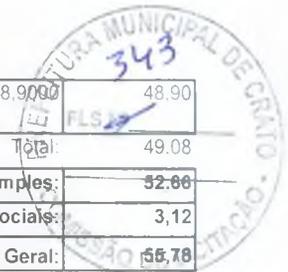
MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,2800	5,6000	1,57
I2320	ENCANADOR	H	0,2800	7,2000	2,02
Total:					3,58

MATERIAIS		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I1180	FITA DE VEDAÇÃO	M	0,4700	0,3800	0,18

José Muniz de Alencar  
Engenheiro Civil  
CREA/CE 19155/D  
RNP 060019609-2

André Barreto Esmeraldo  
Secretário de Saúde  
Portaria Nº 0303010/2017

I2127	TORNEIRA DE BOIA EM LATÃO (BOIA PLAST) DN 20MM (3/4)	UN	1,0000	48,9000	48,90
-------	---	----	--------	---------	-------



Total: 49,08

Total Simples:	52,00
Encargos Sociais:	3,12
Valor Geral:	55,12

**C1184 - ELETRODUTO FLEXÍVEL, TIPO GARGANTA - M**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,8000	5,6000	4,48
Total:					4,48

MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I1084	ELETRODUTO FLEXIVEL TIPO GARGANTA	M	1,0000	1,9800	1,98
Total:					1,98

Total Simples:	6,46
Encargos Sociais:	3,90
Valor Geral:	10,36

**C1185 - ELETRODUTO PVC ROSC. D= 20mm (1/2") - M**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,1700	5,6000	0,95
I2312	ELETRICISTA	H	0,1700	7,2000	1,22
Total:					2,18

MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I1071	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 1/2"	M	1,0000	2,2000	2,20
Total:					2,20

Total Simples:	4,38
Encargos Sociais:	1,89
Valor Geral:	6,27

**C1186 - ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25mm (3/4") - M**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,1700	5,6000	0,95
I2312	ELETRICISTA	H	0,1700	7,2000	1,22
Total:					2,18

MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I1075	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 3/4"	M	1,0000	3,2000	3,20
Total:					3,20

Total Simples:	5,38
Encargos Sociais:	1,89
Valor Geral:	7,27

**C1189 - ELETRODUTO PVC ROSC. D= 50mm (1 1/2") - M**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,3700	5,6000	2,07
I2312	ELETRICISTA	H	0,3700	7,2000	2,66
Total:					4,74

MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I1068	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 1 1/2"	M	1,0000	7,8700	7,87
Total:					7,87

Total Simples:	12,61
Encargos Sociais:	4,12
Valor Geral:	16,73

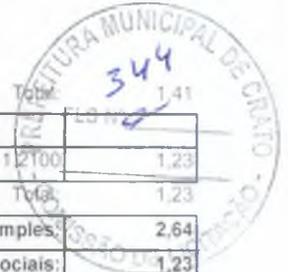
**C0540 - CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2 - M**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,1100	5,6000	0,62
I2312	ELETRICISTA	H	0,1100	7,2000	0,79

  
 José Muniz de Alencar  
 Engenheiro Civil  
 CREA-CE 39155/D  
 RNP 069009809-2

  
 André Barreto Emeraldo  
 Secretário de Saúde  
 Portaria Nº 0303010/2017

*C*



MATERIAIS				
10356	CABO ISOLADO PVC 750V 2.5 MM2	M	1,0200	1,2100
				1,23
				Total: 1,23
				<b>Total Simples: 2,64</b>
				<b>Encargos Sociais: 1,23</b>
				<b>Valor Geral: 3,87</b>

C0534 - CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2 - M					
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,1200	5,6000	0,67
12312	ELETRICISTA	H	0,1200	7,2000	0,86
					Total: 1,54
MATERIAIS					
10357	CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2	M	1,0200	1,7200	1,75
					Total: 1,75
					<b>Total Simples: 3,29</b>
					<b>Encargos Sociais: 1,34</b>
					<b>Valor Geral: 4,63</b>

318 - CABO COBRE NU 16MM2 - M					
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,1600	5,6000	0,90
12312	ELETRICISTA	H	0,1600	7,2000	1,15
					Total: 2,05
MATERIAIS					
10365	CABO COBRE NU 16MM2	M	1,0200	5,4600	5,57
					Total: 5,57
					<b>Total Simples: 7,62</b>
					<b>Encargos Sociais: 1,78</b>
					<b>Valor Geral: 9,40</b>

C3781 - MEDIÇÃO TRIFÁSICA INSTALADA EM MURO - SAÍDA SUBTERRÂNEA - UN					
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10584	CAMINHAO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHI)	H	3,0000	19,7817	59,35
10705	CAMINHAO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	H	1,0000	99,0040	99,00
					Total: 158,35

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	4,0000	5,6000	22,40
12312	ELETRICISTA	H	4,0000	7,2000	28,80
					Total: 51,20

MATERIAIS					
10125	ARMAÇÃO REX TRIFASICA COM ROLDANA	UN	1,0000	49,6900	49,69
10342	CABO ISOLADO EM PVC 16MM2 - 750V	M	60,0000	6,6600	399,60
10950	CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DE 1 1/2"	UN	5,0000	4,3000	21,50
11018	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 70A	UN	1,0000	77,9300	77,93
11068	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 1 1/2"	M	12,0000	7,8700	94,44
11404	LUVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO 1 1/2"	UN	1,0000	2,2500	2,25
12352	HASTE DE ATERRAMENTO COPERWELD 5/8" x 2,40M	UN	1,0000	25,9200	25,92
12405	POSTE DE CONCRETO DUPLO T 150/9	UN	1,0000	420,0000	420,00
12413	QUADRO DE MEDIÇÃO TRIFASICA EM POSTE	UN	1,0000	272,4000	272,40
16472	ABRAÇADEIRA PARA POSTE DE CONCRETO DUPLO "T"	UN	4,0000	6,0100	24,04
					Total: 1.387,77

SERVIÇOS				

**José Muniz de Alencar**  
 Engenheiro Civil  
 CREA-CE 39715/D  
 RNP 060009609-2

**André Barreto Esmeraldo**  
 Secretário de Saúde  
 Portaria Nº 0303010/2017

C0632	CAIXA EM ALVENARIA (60X60X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM. LASTRO DE BRITA E TAMPA DE CONCRETO	UN	1,0000	163,92	163,92
-------	--	----	--------	--------	--------

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 FLS Nº 345  
 Total: 163,92

<b>Total Simples:</b>	<b>1.761,24</b>
<b>Encargos Sociais:</b>	<b>144,56</b>
<b>Valor Geral:</b>	<b>1.905,80</b>

**C2068 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 24 DIVISÕES 332X332X95mm, C/BARRAMENTO - UN**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	3,0000	5,6000	16,80
I2312	ELETRICISTA	H	3,0000	7,2000	21,60
Total:					38,40

MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0193	BARRAMENTO NEUTRO P/ BAIXA TENSÃO	UN	1,0000	30,6000	30,60
I0194	BARRAMENTO PRINCIPAL P/ BAIXA TENSÃO	UN	1,0000	30,1000	30,10
I0195	BARRAMENTO TERRA P/ BAIXA TENSÃO	UN	1,0000	24,8800	24,88
I1756	QUADRO DISTRIBUIÇÃO LUZ 332X332X95MM	UN	1,0000	143,7500	143,75
Total:					229,33

<b>Total Simples:</b>	<b>267,73</b>
<b>Encargos Sociais:</b>	<b>33,41</b>
<b>Valor Geral:</b>	<b>301,14</b>

**C4765 - ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 5/8"X 2.40M - UN**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	3,5000	5,6000	19,60
I2312	ELETRICISTA	H	1,5000	7,2000	10,80
Total:					30,40

MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0339	CABO COBRE NU 35MM2	M	3,0000	13,7500	41,25
I0421	CAIXA INSPEÇÃO DO TERRA	UN	1,0000	47,0300	47,03
I0841	CONECTOR PARA HASTE TERRA	UN	1,0000	2,3500	2,35
I2352	HASTE DE ATERRAMENTO COPPERWELD 5/8" x 2.40M	UN	1,0000	25,9200	25,92
Total:					116,55

<b>Total Simples:</b>	<b>146,95</b>
<b>Encargos Sociais:</b>	<b>26,45</b>
<b>Valor Geral:</b>	<b>173,40</b>

**518 - CABO COBRE NU 16MM2 - M**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,1600	5,6000	0,90
I2312	ELETRICISTA	H	0,1600	7,2000	1,15
Total:					2,05

MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0365	CABO COBRE NU 16MM2	M	1,0200	5,4600	5,57
Total:					5,57

<b>Total Simples:</b>	<b>7,62</b>
<b>Encargos Sociais:</b>	<b>1,78</b>
<b>Valor Geral:</b>	<b>9,40</b>

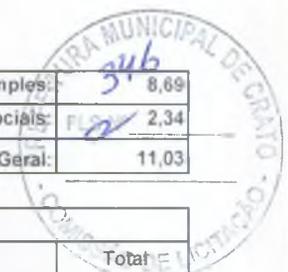
**C1494 - INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V - UN**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,2100	5,6000	1,18
I2312	ELETRICISTA	H	0,2100	7,2000	1,51
Total:					2,69

MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I1255	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES	UN	1,0000	6,0000	6,00
Total:					6,00

José Muniz de Alencar  
 Engenheiro Civil  
 CREA-CE 39165/D  
 RNP 060009649-2

André Barreto Esmeraldo  
 Secretário de Saúde  
 Portaria Nº 0303010/2017



Total Simples:	8,69
Encargos Sociais:	2,34
Valor Geral:	11,03

**C1498 - INTERRUPTOR.UMA TECLA SIMPLES UMA PARALELA.10A.250V - UN**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,4500	5,6000	2,52
I2312	ELETRICISTA	H	0,4500	7,2000	3,24
Total:					5,76

MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I1257	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES 1 PARALELO	UN	1,0000	11,9300	11,93
Total:					11,93

Total Simples:	17,69
Encargos Sociais:	5,01
Valor Geral:	22,70

**C2480 - TOMADA 2 POLOS MAIS TERRA 20A - 250V, SISTEMA "X" - UN**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,3500	5,6000	1,96
I2312	ELETRICISTA	H	0,3500	7,2000	2,52
Total:					4,48

MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2106	TOMADA 2 POLOS, MAIS TERRA 20A - 250V, SISTEMA "X"	UN	1,0000	9,7800	9,78
Total:					9,78

Total Simples:	14,26
Encargos Sociais:	3,90
Valor Geral:	18,16

**C1928 - PLACA P/CAIXA ESTAMPADA 4"X2" OU 3"X3" - UN**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,0500	5,6000	0,28
I2312	ELETRICISTA	H	0,0500	7,2000	0,36
Total:					0,64

MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I1105	ESPELHO 4"X2" OU 3"X3"	UN	1,0000	2,1000	2,10
Total:					2,10

Total Simples:	2,74
Encargos Sociais:	0,56
Valor Geral:	3,30

**C1929 - PLACA P/CAIXA ESTAMPADA 4"X4" - UN**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,0600	5,6000	0,34
I2312	ELETRICISTA	H	0,0600	7,2000	0,43
Total:					0,77

MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I1106	ESPELHO 4"X4"	UN	1,0000	4,1900	4,19
Total:					4,19

Total Simples:	4,96
Encargos Sociais:	0,67
Valor Geral:	5,63

**C2626 - TUBO PVC SOLD. MARROM INCL.CONEXÕES D= 32mm(1") - M**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,4500	5,6000	2,52
I2320	ENCANADOR	H	0,4500	7,2000	3,24
Total:					5,76

José Muniz de Alencar  
Engenheiro Civil  
CREA-CE 19115/D  
RNP 06009609-2

André Barreto Esmeraldo  
Secretário de Saúde  
Ratária Nº 0303010/2017

*e*

MATERIAIS				
I0026	ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO	KG	0,0011	38,2940
I1888	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO	L	0,0005	27,3000
I2201	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 32MM (1')	M	1,5000	6,0000
Total:				9,06

Total Simples:	14,82
Encargos Sociais:	5,01
Valor Geral:	19,83

C1200 - ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 75mm (2 1/2") - M					
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,9000	5,6000	5,04
I2312	ELETRICISTA	H	0,9000	7,2000	6,48
Total:				11,52	

MATERIAIS				
I1072	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 2 1/2"	M	1,1000	20,2600
Total:				22,29

Total Simples:	33,81
Encargos Sociais:	10,02
Valor Geral:	43,83

C1101 - DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 50A - UN					
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,3000	5,6000	1,68
I2312	ELETRICISTA	H	0,3000	7,2000	2,16
Total:				3,84	

MATERIAIS				
I0989	DISJUNTOR MONOPOLAR 50A	UN	1,0000	13,5000
Total:				13,50

Total Simples:	17,34
Encargos Sociais:	3,34
Valor Geral:	20,68

C0566 - CABO TELEFÔNICO CCI - 5 - M					
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,1500	5,6000	0,84
I2312	ELETRICISTA	H	0,1500	7,2000	1,08
Total:				1,92	

MATERIAIS				
I0385	CABO TELEFONICO CCI-5	M	1,0200	1,0000
Total:				1,02

Total Simples:	2,94
Encargos Sociais:	1,67
Valor Geral:	4,61

C0563 - CABO TELEFÔNICO CCI - 2 - M					
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,1500	5,6000	0,84
I2312	ELETRICISTA	H	0,1500	7,2000	1,08
Total:				1,92	

MATERIAIS				
I0382	CABO TELEFONICO CCI-2	M	1,0200	0,8100
Total:				0,83

Total Simples:	2,75
Encargos Sociais:	1,67
Valor Geral:	4,42

C2486 - TOMADA P/TELEFONE 4 POLOS PADRÃO TELEBRAS - UN				
--	--	--	--	--

  
 José Muniz de Alencar  
 Engenheiro Civil  
 CREA/CE 39155/D  
 RNP 060003809-2

  
 André Renato Emeraldo  
 Secretário de Saúde  
 Portaria Nº 0303010/2017

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,3700	5,6900	2,07
12312	ELETRICISTA	H	0,3700	7,2000	2,66
Total:					4,74

MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12113	TOMADA TELEFONE 4 POLOS 'TELEBRAS'	UN	1,0000	11,3000	11,30
Total:					11,30

Total Simples:	16,04
Encargos Sociais:	4,12
Valor Geral:	20,16

C2084 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, PADRÃO TELEBRÁS 200X200X120mm - UN					
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	1,3000	5,6000	7,28
12312	ELETRICISTA	H	1,3000	7,2000	9,36
Total:					16,64

MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
11763	QUADRO EM CHAPA 'TELEBRAS' 200X200X120MM	UN	1,0000	26,8600	26,86
Total:					26,86

Total Simples:	43,50
Encargos Sociais:	14,48
Valor Geral:	57,98

C1185 - ELETRODUTO PVC ROSC. D= 20mm (1/2") - M					
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,1700	5,6000	0,95
12312	ELETRICISTA	H	0,1700	7,2000	1,22
Total:					2,18

MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
11071	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 1/2"	M	1,0000	2,2000	2,20
Total:					2,20

Total Simples:	4,38
Encargos Sociais:	1,89
Valor Geral:	6,27

C0621 - CAIXA DE LIGAÇÃO EM CHAPA AÇO ESTAMPADA, 3"X3", 4"X2", 4"X4" - UN					
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,1500	5,6000	0,84
12312	ELETRICISTA	H	0,1500	7,2000	1,08
Total:					1,92

MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10419	CAIXA ESTAMPADA 3"X3", 4"X2", 4"X4" - CHAPA 18	UN	1,0000	1,0600	1,06
Total:					1,06

Total Simples:	2,98
Encargos Sociais:	1,67
Valor Geral:	4,65

C1208 - EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA - M2					
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,2000	5,6000	1,12
12395	PINTOR	H	0,3000	7,2000	2,16
Total:					3,28

MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
11347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	0,4000	0,5500	0,22
11513	MASSA CORRIDA A BASE DE PVA	KG	0,7000	5,2600	3,68
Total:					3,90

  
 José Muniz de Alencar  
 Engenheiro Civil  
 CREA-CE 38 155/D  
 RNP 060009609-2

  
 André Barreto Esmeraldo  
 Secretário de Saúde  
 Portaria Nº 0303010/2017

Total Simples:	348	7,18
Encargos Sociais:		2,86
Valor Geral:		10,04

**C1207 - EMASSAMENTO DE PAREDES EXTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA ACRÍLICA - M2**

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I0045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,2500	5,6000	1,40
I2395	PINTOR	H	0,3500	7,2000	2,52
Total:					3,92

MATERIAIS		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I1347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	0,5000	0,5500	0,28
I1511	MASSA ACRÍLICA PARA PINTURA LATEX	KG	0,7000	6,8300	4,78
Total:					5,06

Total Simples:	8,98
Encargos Sociais:	3,41
Valor Geral:	12,39

**C3022 - PINTURA ESMALTE SINTÉTICO EM PAREDES - M2**

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I0045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,3500	5,6000	1,96
I2395	PINTOR	H	0,4000	7,2000	2,88
Total:					4,84

MATERIAIS		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I1347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	0,4000	0,5500	0,22
I1488	LIQUIDO PREPARADOR DE SUPERFÍCIES	L	0,1200	16,6400	2,00
I2425	SOLVENTE	L	0,0500	10,0000	0,50
I2500	TINTA ESMALTE SINTÉTICO	L	0,1700	19,3500	3,29
Total:					6,01

Total Simples:	10,85
Encargos Sociais:	4,21
Valor Geral:	15,06

**C4623 - PISO PODOTÁTIL INTERNO EM BORRACHA 30x30cm ASSENTAMENTO COM COLA VINIL (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO) - M2**

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I1328	LADRILHISTA	H	0,5000	7,2000	3,60
I2543	SERVEENTE	H	0,6100	4,8800	2,98
Total:					6,58

MATERIAIS		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I8621	COLA VINIL PARA PVC	KG	0,1200	30,6700	3,68
I8622	PISO TÁTIL ALERTA OU DIRECIONAL EMBORRACHADO COR PRETO	M2	1,1000	87,3000	96,03
Total:					99,71

Total Simples:	106,29
Encargos Sociais:	5,72
Valor Geral:	112,01

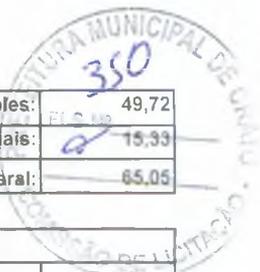
**C4624 - PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO) - M2**

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I1328	LADRILHISTA	H	1,6000	7,2000	11,52
I2543	SERVEENTE	H	1,2500	4,8800	6,10
Total:					17,62

MATERIAIS		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,0182	46,0000	0,84
I0441	CAL HIDRATADA	KG	2,7300	0,7400	2,02
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	2,8000	0,5000	1,40
I8623	PISO TÁTIL ALERTA OU DIRECIONAL EM PMC ESP. 3cm	M2	1,1000	25,3100	27,84
Total:					32,10

José Muniz de Alencar  
Engenheiro Civil  
CREA-CE 39735/D  
RNP 060009509-2

André Barreto Esmeraldo  
Secretário de Saúde  
Portaria Nº 0303010/2017



Total Simples:	49,72
Encargos Sociais:	15,33
Valor Geral:	65,05

**C2893 - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) - M2**

EQUIPAMENTOS (HORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0726	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)	H	0,0100	63,0160	0,63
Total:					0,63

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0445	CALCETEIRO	H	0,1500	7,2000	1,08
I2543	SERVENTE	H	0,4000	4,8800	1,95
Total:					3,03

MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0111	AREIA VERMELHA	M3	0,1500	46,0000	6,90
I2527	PARALELEPÍEDO (11 X 18 CM)	UN	32,0000	0,7100	22,72
Total:					29,62

SERVIÇOS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
C0171	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:4	M3	0,0200	287,2360	5,74
Total:					5,74

Total Simples:	39,03
Encargos Sociais:	3,57
Valor Geral:	42,60

**C1628 - LIMPEZA GERAL - M2**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2543	SERVENTE	H	0,7000	4,8800	3,42
Total:					3,42

Total Simples:	3,42
Encargos Sociais:	2,97
Valor Geral:	6,39

  
José Muniz de Alencar  
Engenheiro Civil  
CREA-CE 09155/D  
RNP 050009609-2

  
André Barreto Esmeraldo  
Secretário de Saúde  
Portaria Nº 03030102017





PREFEITURA DO  
**CRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



# COMPOSIÇÕES

## SINAPI- CE 03/2018

  
José Muniz de Alencar  
Engenheiro Civil  
CREA-CE 39155/D  
RNP 060009609-2

  
André Barreto Esmeraldo  
Secretário de Saúde  
Portaria Nº 0303010/2017



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

José Nencar  
CRA 1000000-2  
R.N. 1000000-2



OBRA: Construção de uma Unidade Básica de Saúde  
ENDEREÇO DA OBRA: Bairro Muriti, Crato - CE.  
MUNICÍPIO: CRATO - CEARÁ  
DATA: Fevereiro/18  
TABELA: SINAPI-CE 11/2017 - DESONERADA E SEINFRA 24.1 - DESONERADA

BDI: 25,22 %

COMPOSIÇÕES - SINAPI-CE 03/2018

TIPO	COD	DESCRIÇÃO	UND	COEF	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
<b>74202/1 LAJE PRE-MOLDADA P/FORRO, SOBRECARGA 100KG/M2, VAOS ATÉ 3.50M/E=8CM, C/LAJOTAS E CAP. C/CONC FCK=20MPA, 3CM, INTER-EIXO 38CM, G/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA</b>						
INSUMO	39	ACO CA 60,5 0 MM, VERGALHAO	KG	0,4710000	4,62	2,17
INSUMO	3736	LAJE PRE-MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS + VIGOTAS), PARA FORRO UNIDIRECIONAL SOBRECARGA DE 100 KG/M2, VAO ATÉ	M2	1,0000000	26,00	26,00
INSUMO	4491	PEÇA DE MADEIRA NATIVA, REGIONAL 7,5 X 7,5 CM (3X3), NAO APARELHADA (P-FORMA)	M	0,2900000	7,65	2,27
INSUMO	5061	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 1 1/2)	KG	0,0300000	10,75	3,23
INSUMO	6189	TABUA MADEIRA 2A QUALIDADE 2,5 X 30 0CM (1 X 12 1/2) NAO APARELHADA	M	0,1700000	8,07	1,37
COMPOSICAO	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1600000	14,14	2,26
COMPOSICAO	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1600000	17,26	2,76
COMPOSICAO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3500000	17,36	6,07
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3600000	13,02	4,68
COMPOSICAO	92874	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS, AF. 12/2015	M3	0,0330000	22,49	0,74
COMPOSICAO	94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1 1/2 3/4 CIMENTO / AREIA MÉDIA, BRITA 11 - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L, AF. 07/2014	M3	0,0330000	244,50	8,08
<b>68690 PORTA DE CORRER EM ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSIVE VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA</b>						
INSUMO	4922	PORTA DE CORRER EM ALUMÍNIO, DUAS FOLHAS MÓVEIS COM VIDRO, FECHADURA E PUXADOR EMBUTIDO, ACABAMENTO ANODIZADO	M2	1,0000000	442,57	442,57
COMPOSICAO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5000000	17,36	26,04
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000	13,02	13,02
COMPOSICAO	88626	ARGAMASSA TRAÇO 1 0,5 4,5 (CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, AF. 08/2014	M3	0,0040000	288,67	1,15
<b>91338 PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNICAO, FIXACAO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALACAO, AF. 08/2015</b>						
INSUMO	142	SELANTE ELÁSTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO PARA JUNTAS DIVERSAS	ML	0,5828000	30,77	17,78
INSUMO	4914	PORTA DE ABRIR EM ALUMÍNIO COM LAMBRI HORIZONTAL LAMINADA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, SEM GUARNICAO/ALIZ	M2	1,0000000	690,87	690,87
INSUMO	7568	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6 10 X 65 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA	UN	4,8166000	0,61	2,93
INSUMO	76888	GUARNICAO/MOLDURA DE ACABAMENTO PARA ESQUADRIA DE ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL, PARA 1 FACE	M	6,8504000	7,86	53,84
COMPOSICAO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3563000	17,36	6,18
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1779000	13,02	2,33
<b>94569 JANELA DE ALUMÍNIO MAXIM-AR, FIXACAO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO (EXCLUSIVE CONTRAMARCO), COM VIDROS, PADRONIZADA, AF. 07/2016</b>						
INSUMO	601	JANELA MAXIM AR EM ALUMÍNIO, 80 X 60 CM (A X L), BATENTE/REQUADRO DE 4 A 14 CM, COM VIDRO SEM GUARNICAO/ALIZAR	M2	1,0001000	362,66	362,66
INSUMO	4377	PARAFUSO DE AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4 2 MM, COMPRIMENTO : 32 * MM	UN	24,4000000	0,07	1,70
INSUMO	39961	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	UN	1,2467000	11,02	13,73
COMPOSICAO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,7070000	17,36	29,63
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8530000	13,02	11,10
<b>74104/1 CAIXA DE INSPECÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTE COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C - ESCAVAÇÃO E CONFECCÃO</b>						
INSUMO	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	0,8000000	0,44	0,35
COMPOSICAO	6087	TAMPA EM CONCRETO ARMADO 60X60X5CM P/CX INSPECÇÃO/FOSSA SEPTICA	UN	1,0000000	23,62	23,62
INSUMO	7258	TIJOLO CERAMICO MACIÇO, 5 X 10 X 20* CM	UN	75,8860000	0,28	21,24
COMPOSICAO	87335	ARGAMASSA TRAÇO 1 2 8 (CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR DE EIXO HORIZONTAL DE 300 KG, AF. 06/2014	M3	0,0228000	321,29	7,32
COMPOSICAO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,9000000	17,36	32,98
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,6500000	13,02	21,48
COMPOSICAO	88630	ARGAMASSA TRAÇO 1 4 5 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, AF. 08/2014	M3	0,0165000	252,44	4,18
COMPOSICAO	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS, AF. 03/2016	M3	0,2160000	51,50	11,13
COMPOSICAO	94969	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1 3 4 3 5 (CIMENTO, AREIA MÉDIA, BRITA 11 - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L, AF. 07/2014)	M3	0,0180000	223,46	4,02
<b>86888 VASO SANITARIO BIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUCA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALACAO, AF. 12/2013</b>						
INSUMO	4364	PARAFUSO NIQUELADO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE VEDAÇÃO PVC, 100 MM, PARA SAÍDA VASO SANITARIO	UN	2,0000000	8,93	17,86
INSUMO	6138	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUCA BRANCA	UN	1,0000000	1,49	1,49
INSUMO	10422	REJUNTE EPOXI BRANCO	UN	1,0000000	291,96	291,96
INSUMO	37329	REJUNTE EPOXI BRANCO	KG	0,1469000	44,30	6,50
COMPOSICAO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7800000	17,33	13,51
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4400000	13,02	5,73
<b>73953/8 LUMINARIAS TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATORES DE PARTIDA RÁPIDA E LÂMPADAS FLUORESCENTES 2X2X38W, COMPLETAS, FORNECIMENTO E INSTALACAO</b>						
INSUMO	3799	LUMINARIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE AÇO PARA 2 LAMPADAS FLUORESCENTES DE 38* W, ALETADA, COMPLETA (LAMPADAS E REATOR INCLUSOS)	UN	2,0000000	85,75	171,50
COMPOSICAO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,3500000	17,52	23,65
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,3500000	13,02	17,57
<b>73953/9 LUMINARIA SOBREPOR TP CALHA C/REATOR PART CONVENC LAMP 1X20W E STARTERFIX EM LAJE OU FORRO - FORNECIMENTO E COLOCACAO</b>						
INSUMO	3788	LUMINARIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE AÇO PARA 1 LAMPADA FLUORESCENTE DE 18* W, ALETADA, COMPLETA (LAMPADA E REATOR INCLUSOS)	UN	1,0000000	43,75	43,75
COMPOSICAO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000000	17,52	8,76
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000000	13,02	6,51
<b>88483 APLICACAO DE FUNDO SELADOR LATEX PVA EM PAREDES, UMA DEMAO, AF. 06/2014</b>						
INSUMO	6089	SELADOR PVA PAREDES INTERNAS	L	0,1800000	12,08	2,17
COMPOSICAO	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0270000	17,25	0,46
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0100000	13,02	0,13
<b>88489 APLICACAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMOES, AF. 06/2014</b>						
INSUMO	739F	TINTA ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	L	0,3300000	17,92	5,91

P

ESTADO DO CEARA  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

OBRA: Construção de uma Unidade Básica de Saúde  
ENDEREÇO DA OBRA: Bairro Muriti, Crato - CE.  
MUNICÍPIO: CRATO -CEARA  
DATA: Fevereiro/18

RDI: 25,22%



TABELA SINAPI-CE 11/2017 - DESONERADA E SEINFRA 24.1 - DESONERADA

COMPOSIÇÕES - SINAPI-CE 03/2018

COMPOSICAO	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0.1870000	17,29	3,24
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0.0890000	13,02	1,16

84651 PINTURA COM TINTA IMPERMEAVEL MINERAL EM PO DUAS DEMAOIS			7,83			
TIPO	COD	DESCRIÇÃO	UND	COEF	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
INSUMO	7342	TINTA MINERAL IMPERMEAVEL EM PO BRANCA	KG	0.4000000	1,22	0,48
COMPOSICAO	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0.3500000	17,29	5,95
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0.1000000	13,02	1,30

95468 PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMAOIS) SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSIVE PROTECAO COM ZARCAO (1 DEMAO)			30,59			
TIPO	COD	DESCRIÇÃO	UND	COEF	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
INSUMO	3768	LIXA EM FOLHA PARA FERRO NUMERO 150	UN	0.3000000	1,54	0,46
INSUMO	5318	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	L	0.0300000	12,40	0,37
INSUMO	7292	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE	L	0.1440000	19,86	2,86
INSUMO	7307	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	L	0.1200000	20,63	2,47
COMPOSICAO	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0.8000000	17,29	13,83
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0.8000000	13,02	10,41

83737 IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM MANTA ASFALTICA (COM POLIMEROS TIPO APP), E=3 MM			88,89			
TIPO	COD	DESCRIÇÃO	UND	COEF	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
INSUMO	811	PRIMER PARA MANTA ASFALTICA A BASE DE ASFALTO MODIFICADO DILUIDO EM SOLVENTE APLICACAO A FRIO	L	0.4000000	15,00	6,00
INSUMO	4014	MANTA ASFALTICA ELASTOMERICA EM POLIESTER 3 MM TIPO III CLASSE B ACABAMENTO PP (NBR 9952)	M2	1.1000000	42,44	46,68
INSUMO	7319	TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE DISPERSA EM AGUA PARA MATERIAIS CIMÉNTICIOS	L	0.5660000	6,39	3,61
COMPOSICAO	88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0.3000000	13,68	4,10
COMPOSICAO	88270	IMPERMEABILIZADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0.3000000	18,01	5,40
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0.3000000	13,02	3,90

José Manoel de Almeida  
Engenheiro Civil  
CREA-CE 03165/D  
RIB 041002909-2

André Barreto Esmeraldo  
Secretário de Saúde  
Portaria Nº 0303010/2017

*(Handwritten mark)*



PREFEITURA DO  
**CRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



# COMPOSIÇÃO PRÓPRIA

  
José Muriz de Alencar  
Engenheiro Civil  
CREA-CE 39155/D  
RNP 060009609-2

  
André Barreto Esmeraldo  
Secretário de Saúde  
Portaria Nº 0303010/2017





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBRA: Construção de uma Unidade Básica de Saúde

ENDEREÇO DA OBRA: Bairro Muriti, Crato - CE.

MUNICÍPIO: CRATO -CEARÁ

BDI = 25,22%

DATA: Março/18

TABELA: SINAPI-CE 03/2018 - DESONERADA E SEINFRA 24.1 - DESONERADA

**COMPOSIÇÕES PRÓPRIA**

CXXXX - ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

MÃO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I2322	ENGENHEIRO	h	40	36,20	1.448,00
I2510	ENCARREGADO DE SERVIÇOS	h	80	13,60	1.088,00
				<b>Total Simples</b>	2.536,00
				<b>Valor do BDI</b>	0,00
				<b>Total Geral</b>	2.536,00

  
José Muniz de Alencar  
Engenheiro Civil  
CREA-CE 39155/D  
RNP 000019609-2

  
André Barreto Emeraldo  
Secretário de Saúde  
Portaria Nº 0303010/2017

e



PREFEITURA DO  
**CRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



## COMPOSIÇÃO DO BDI

  
José Muriz de Alencar  
Engenheiro Civil  
CREA-CE 39155/D  
RNP 060009609-2

  
André Barreto Esmeraldo  
Secretário de Saúde  
Portaria nº 0303010/2017

9

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA DO  
**CRATO**



OBRA: Construção de uma Unidade Básica de Saúde

ENDEREÇO DA OBRA: Bairro Muriti, Crato - CE.

MUNICÍPIO: CRATO - CEARÁ

DATA: Março/18

BDI = 25,22%

TABELA: SINAPI-CE 03/2018 - DESONERADA E SEINFRA 24.1 - DESONERADA

**COMPOSIÇÃO DO BDI**

**Cálculo do BDI - Com desoneração sobre a folha de pagamento**

(Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário)

**TIPOS DE SERVIÇOS CONTEMPLADOS:**

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

**DEMONSTRATIVO BDI - SERVIÇOS**

ITEM	IDENTIFICAÇÃO	Mínimo (1º Quartil)	Máximo (3º Quartil)	Valor adotado
AC	Adm. Central	3,00%	5,50%	3,00%
S+ G	Seguro e Garantia	0,80%	1,00%	0,80%
R	Risco	0,97%	1,27%	0,97%
DF	Desp. Financeiras	0,59%	1,39%	0,59%
L	Lucro	6,16%	8,96%	6,16%
I*	Tributos	13,15%	13,15%	10,65%

\* Em geral, os tributos ( ) aplicáveis são PIS (0,65%), COFINS (3%), CPRB (4,50%) e ISS (variável, conforme o município, de 2 a 5% e, em alguns casos, isento)

TRIBUTOS	%
PIS	0,65
COFINS	3
CPRB **	4,5
ISS ***	2,5
<b>TOTAL</b>	<b>10,65</b>

\*\* (Contribuição Previdenciária sobre a receita bruta, no caso de desoneração na folha)

\*\*\* Declaramos que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS é de 50,00% sobre o valor da obra (Decreto nº 1002001/2014-GP) e a alíquota do ISS aplicável no Município é de 5,00%

**FÓRMULA**

BDI calculado pela expressão:

$$BDI = \{ [(1+AC+S+G+R) \times (1+DF) \times (1+L) / (1-I)] - 1 \} \times 100$$

**BDI = 25,22**

Crato/CE, 12 de Março de 2018

Engenheiro Responsável:

**José Muniz de Alencar**  
Engenheiro Civil  
CREA-CE 39155/D  
RNP 060009609-2

**André Barreto Esmeraldo**  
Secretário de Saúde  
Portaria nº 0303010/2017

Secretaria Municipal de Saúde

*C*



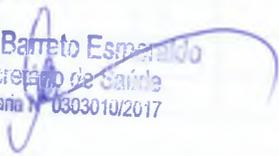
PREFEITURA DO  
**CRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



## ENCARGOS SOCIAIS

  
José Muniz de Alencar  
Engenheiro Civil  
CREA-CE 39155/D  
RNP 040009909-2

  
André Barreto Esmeraldo  
Secretário de Saúde  
Portaria nº 0303010/2017



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



PREFEITURA DO  
**CRATO**



**OBRA: Construção de uma Unidade Básica de Saúde**

**ENDEREÇO DA OBRA: Bairro Muriti, Crato - CE.**

**MUNICÍPIO: CRATO -CEARÁ**

**BDI = 25,22%**

**DATA: Março/18**

**TABELA: SINAPI-CE 03/2018 - DESONERADA E SEINFRA 24.1 - DESONERADA**

**ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS - TABELA SEINFRA 024 e 024.1 (DESONERADA)**

CODIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 024.1		TABELA 024	
		HORISTAS %	MENSALISTAS %	HORISTAS %	MENSALISTAS %
<b>A</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>	<b>16,80</b>	<b>16,80</b>	<b>36,80</b>	<b>36,80</b>
A1	INSS	0,00	0,00	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
A6	SALARIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
<b>B</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A</b>	<b>46,45</b>	<b>17,71</b>	<b>46,45</b>	<b>17,71</b>
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,87	0,00	17,87	0,00
B2	FERIADOS	3,72	0,00	3,72	0,00
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,91	0,69	0,91	0,69
B4	13º SALARIO	10,92	8,33	10,92	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,08	0,06	0,08	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73	0,56	0,73	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,65	0,00	1,65	0,00
B8	AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,12	0,09	0,12	0,09
B9	FÉRIAS GOZADAS	10,42	7,96	10,42	7,96
B10	SALARIO MATERNIDADE	0,03	0,02	0,03	0,02
<b>C</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDENCIA DE A</b>	<b>15,43</b>	<b>11,78</b>	<b>15,43</b>	<b>11,78</b>
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	6,35	4,85	6,35	4,85
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,15	0,11	0,15	0,11
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	3,56	2,72	3,56	2,72
C4	DEPOSITO DE RECISAO S/ JUSTA CAUSA	4,84	3,69	4,84	3,69
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,53	0,41	0,53	0,41
<b>D</b>	<b>REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO</b>	<b>8,33</b>	<b>3,39</b>	<b>17,65</b>	<b>6,95</b>
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,80	2,98	17,09	6,52
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,53	0,41	0,56	0,43
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		<b>87,01</b>	<b>49,68</b>	<b>116,33</b>	<b>73,24</b>

André Barreto Emerálio  
Secretário de Saúde  
Portaria nº 0303010/2017

José Muniz de Alencar  
Engenheiro Civil  
CREA-CE 39155/D  
RNP 060009609-2



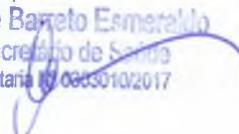
PREFEITURA DO  
**CRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



# PLANTAS

  
José Muniz de Alencar  
Engenheiro Civil  
CREA/CE 09155/D  
RNP 060049609-2

  
André Barreto Esmeraldo  
Secretário de Saúde  
Portaria nº 003010/2017





José Muraz de Alencar  
Engenheiro Civil  
CREA - CE 130155/D  
RNP 033009609-2

André Barreto Esmeraldo  
Secretário de Saúde  
Portaria Nº 0303010/2017

# PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBRA

CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS

ASSUNTO

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

LOCAL

BAIRRO MURITI - CRATO

RESP. LEV.:

DESENHO

PRANCHA:

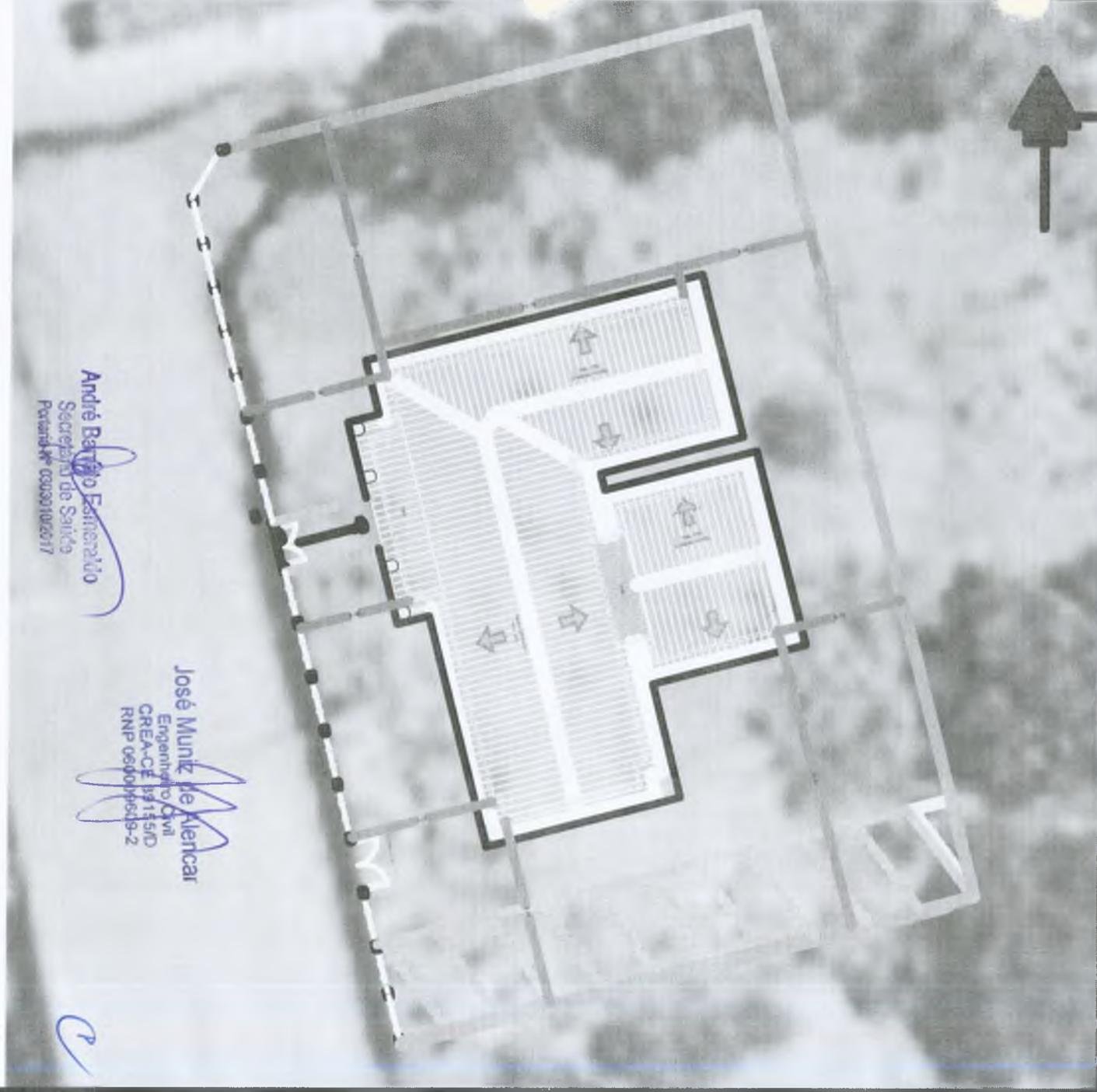
ESCALA:

INDICADA

DATA:

MAR / 2018

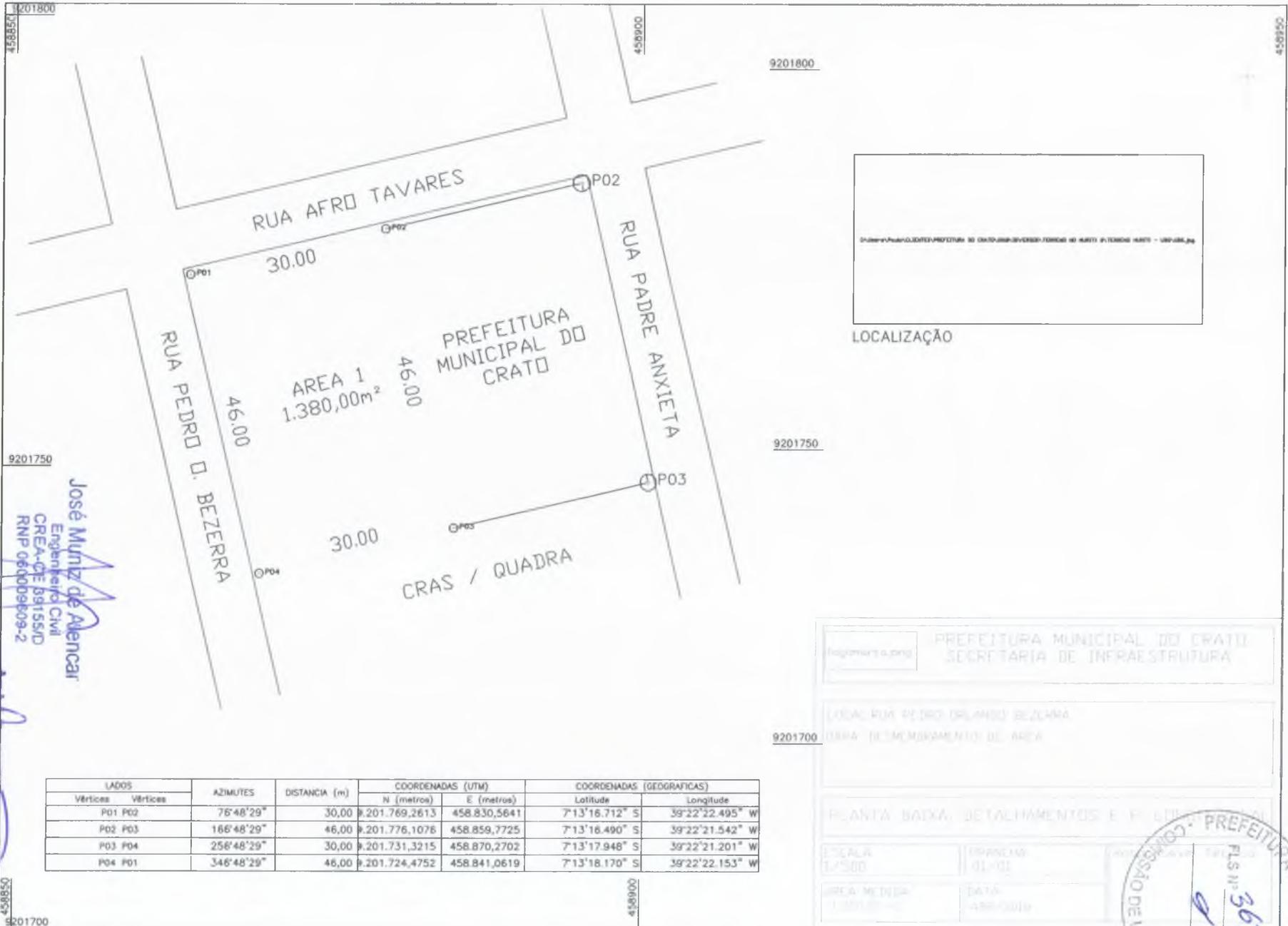
ÚNICA



André Batista Esmeraldo  
Secretaria de Saúde  
Portaria nº 0002010/2017

José Muniz de Alencar  
Engenheiro Civil  
CREA-CE 19115/D  
RNP 060049619-2

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS	
PLANTA DE LOCAÇÃO	
BAIRRO MURITI - CRATO	
INDICADA	MAR / 2018
UNICA	



LOCALIZAÇÃO

Página: 1 de 1  
 PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

9201750  
 9201700  
 LOTAÇÃO: RUA PEDRO (D. ANSIO) BEZERRA  
 ÁREA (RECONHECIMENTO) DE: ÁREA

PLANTA BAIXA, DETALHAMENTOS E FOLHA Nº 363

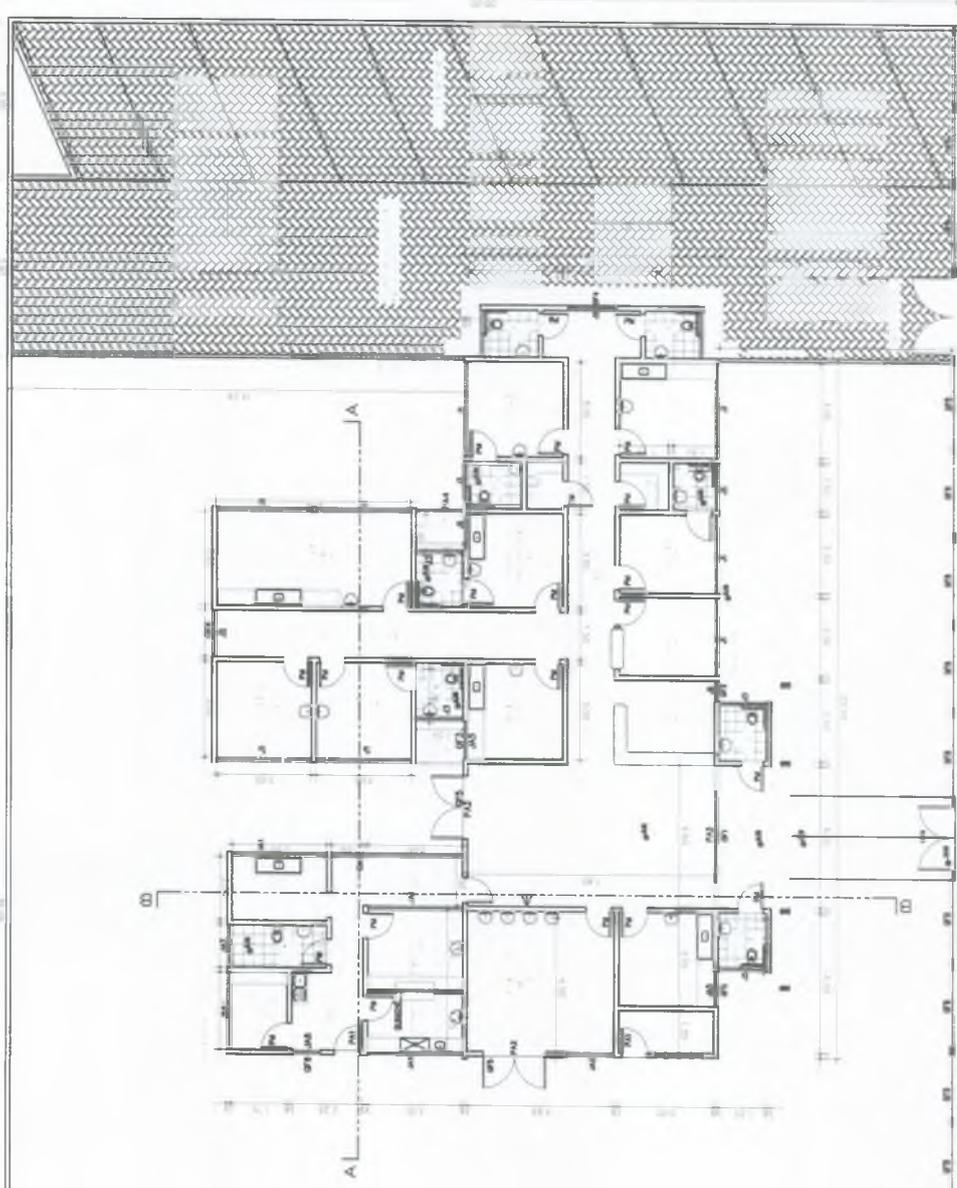
ESCALA: 1/500  
 ARCA MÉDIA: 1.380,00 m²  
 BRANCO: 01/01  
 DATA: 4/08/2019



LADOS	Vértices	Vértices	AZIMUTES	DISTANCIA (m)	COORDENADAS (UTM)		COORDENADAS (GEOGRÁFICAS)	
					N (metros)	E (metros)	Latitude	Longitude
P01 P02			76°48'29"	30,00	4.201.769,2613	458.830,5641	7°13'16,712" S	39°22'22,495" W
P02 P03			166°48'29"	46,00	4.201.776,1076	458.859,7725	7°13'16,490" S	39°22'21,542" W
P03 P04			256°48'29"	30,00	4.201.731,3215	458.870,2702	7°13'17,948" S	39°22'21,201" W
P04 P01			346°48'29"	46,00	4.201.724,4752	458.841,0619	7°13'18,170" S	39°22'22,153" W

José Muniz de Alencar  
 Engenharia Civil  
 CREA-CE 38155/D  
 RNP 06009809-2

Auxílio Ferraz Esmeraldo  
 Secretário de Saúde  
 Portaria Nº 03030710/2017



ITEM	LARG.	ALT.	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	3,00	0,80	1,00	JANELA DE ALUM. COM VÍDRO E BARRAMENTO
02	1,50	1,10	1,00	JANELA DE ALUM. COM VÍDRO E BARRAMENTO
03	1,50	0,80	2,00	JANELA DE ALUM. COM VÍDRO E BARRAMENTO
04	2,50	0,80	2,00	JANELA DE ALUM. COM VÍDRO E BARRAMENTO
05	1,15	1,10	1,00	JANELA DE ALUM. COM VÍDRO E BARRAMENTO
06	0,85	1,70	1,00	JANELA DE ALUM. COM VÍDRO E BARRAMENTO
07	1,10	0,80	2,00	JANELA DE ALUM. COM VÍDRO E BARRAMENTO
08	0,80	1,10	1,00	JANELA DE ALUM. COM VÍDRO E BARRAMENTO

ITEM	LARG.	ALT.	QUANT.	DESCRIÇÃO
09	0,80	2,10	-	PORTA ALUMIN. COM VÍDRO E BARRAMENTO
10	1,00	2,10	-	PORTA ALUMIN. COM VÍDRO E BARRAMENTO
11	2,00	2,10	-	PORTA ALUMIN. COM VÍDRO E BARRAMENTO
12	0,80	2,10	-	PORTA ALUMIN. COM VÍDRO E BARRAMENTO
13	1,00	2,10	-	PORTA ALUMIN. COM VÍDRO E BARRAMENTO
14	0,80	2,10	-	PORTA ALUMIN. COM VÍDRO E BARRAMENTO

ITEM	LARG.	ALT.	QUANT.	DESCRIÇÃO
15	2,00	2,10	-	PORTÃO BRANCO DE FERRO PROTEÇÃO ABRI
16	1,00	2,10	-	PORTÃO BRANCO DE FERRO DE ABRI - ABRI
17	2,00	2,10	-	PORTÃO BRANCO DE FERRO DE ABRI - ABRI

ITEM	LARG.	ALT.	QUANT.	DESCRIÇÃO
18	0,80	1,70	1,00	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO TUA
19	1,10	1,70	1,00	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO TUA
20	1,10	1,10	1,00	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO TUA
21	0,80	1,10	1,00	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO TUA
22	1,10	1,10	1,00	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO TUA
23	1,10	1,10	1,00	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO TUA
24	1,10	1,10	1,00	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO TUA
25	1,10	1,10	1,00	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO TUA
26	1,10	1,10	1,00	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO TUA
27	1,10	1,10	1,00	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO TUA
28	1,10	1,10	1,00	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO TUA
29	1,10	1,10	1,00	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO TUA
30	1,10	1,10	1,00	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO TUA
31	1,10	1,10	1,00	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO TUA
32	1,10	1,10	1,00	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO TUA
33	1,10	1,10	1,00	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO TUA
34	1,10	1,10	1,00	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO TUA
35	1,10	1,10	1,00	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO TUA
36	1,10	1,10	1,00	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO TUA
37	1,10	1,10	1,00	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO TUA
38	1,10	1,10	1,00	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO TUA
39	1,10	1,10	1,00	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO TUA
40	1,10	1,10	1,00	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO TUA
41	1,10	1,10	1,00	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO TUA
42	1,10	1,10	1,00	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO TUA
43	1,10	1,10	1,00	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO TUA
44	1,10	1,10	1,00	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO TUA
45	1,10	1,10	1,00	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO TUA
46	1,10	1,10	1,00	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO TUA
47	1,10	1,10	1,00	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO TUA
48	1,10	1,10	1,00	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO TUA
49	1,10	1,10	1,00	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO TUA
50	1,10	1,10	1,00	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO TUA
51	1,10	1,10	1,00	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO TUA
52	1,10	1,10	1,00	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO TUA
53	1,10	1,10	1,00	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO TUA
54	1,10	1,10	1,00	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO TUA
55	1,10	1,10	1,00	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO TUA
56	1,10	1,10	1,00	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO TUA
57	1,10	1,10	1,00	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO TUA
58	1,10	1,10	1,00	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO TUA
59	1,10	1,10	1,00	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO TUA
60	1,10	1,10	1,00	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO TUA
61	1,10	1,10	1,00	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO TUA
62	1,10	1,10	1,00	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO TUA
63	1,10	1,10	1,00	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO TUA
64	1,10	1,10	1,00	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO TUA
65	1,10	1,10	1,00	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO TUA
66	1,10	1,10	1,00	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO TUA
67	1,10	1,10	1,00	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO TUA
68	1,10	1,10	1,00	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO TUA
69	1,10	1,10	1,00	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO TUA
70	1,10	1,10	1,00	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO TUA
71	1,10	1,10	1,00	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO TUA
72	1,10	1,10	1,00	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO TUA
73	1,10	1,10	1,00	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO TUA
74	1,10	1,10	1,00	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO TUA
75	1,10	1,10	1,00	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO TUA
76	1,10	1,10	1,00	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO TUA
77	1,10	1,10	1,00	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO TUA
78	1,10	1,10	1,00	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO TUA
79	1,10	1,10	1,00	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO TUA
80	1,10	1,10	1,00	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO TUA
81	1,10	1,10	1,00	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO TUA
82	1,10	1,10	1,00	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO TUA
83	1,10	1,10	1,00	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO TUA
84	1,10	1,10	1,00	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO TUA
85	1,10	1,10	1,00	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO TUA
86	1,10	1,10	1,00	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO TUA
87	1,10	1,10	1,00	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO TUA
88	1,10	1,10	1,00	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO TUA
89	1,10	1,10	1,00	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO TUA
90	1,10	1,10	1,00	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO TUA
91	1,10	1,10	1,00	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO TUA
92	1,10	1,10	1,00	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO TUA
93	1,10	1,10	1,00	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO TUA
94	1,10	1,10	1,00	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO TUA
95	1,10	1,10	1,00	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO TUA
96	1,10	1,10	1,00	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO TUA
97	1,10	1,10	1,00	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO TUA
98	1,10	1,10	1,00	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO TUA
99	1,10	1,10	1,00	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO TUA
100	1,10	1,10	1,00	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO TUA

CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PLACETA SANTA - APODIANTE - CRATO - CE

BAIRRO BELVISTA - CRATO - CE

01/11

364

DE LICITAÇÃO.

ÁREA: 1.300,00m<sup>2</sup>  
 TERRENO: 1.300,00m<sup>2</sup>  
 CONSTRUÇÃO: 316,00m<sup>2</sup>  
 PILAR EM CONCRETO (0,15x0,30)

PLANTA BAIXA  
 ESC. 1/100

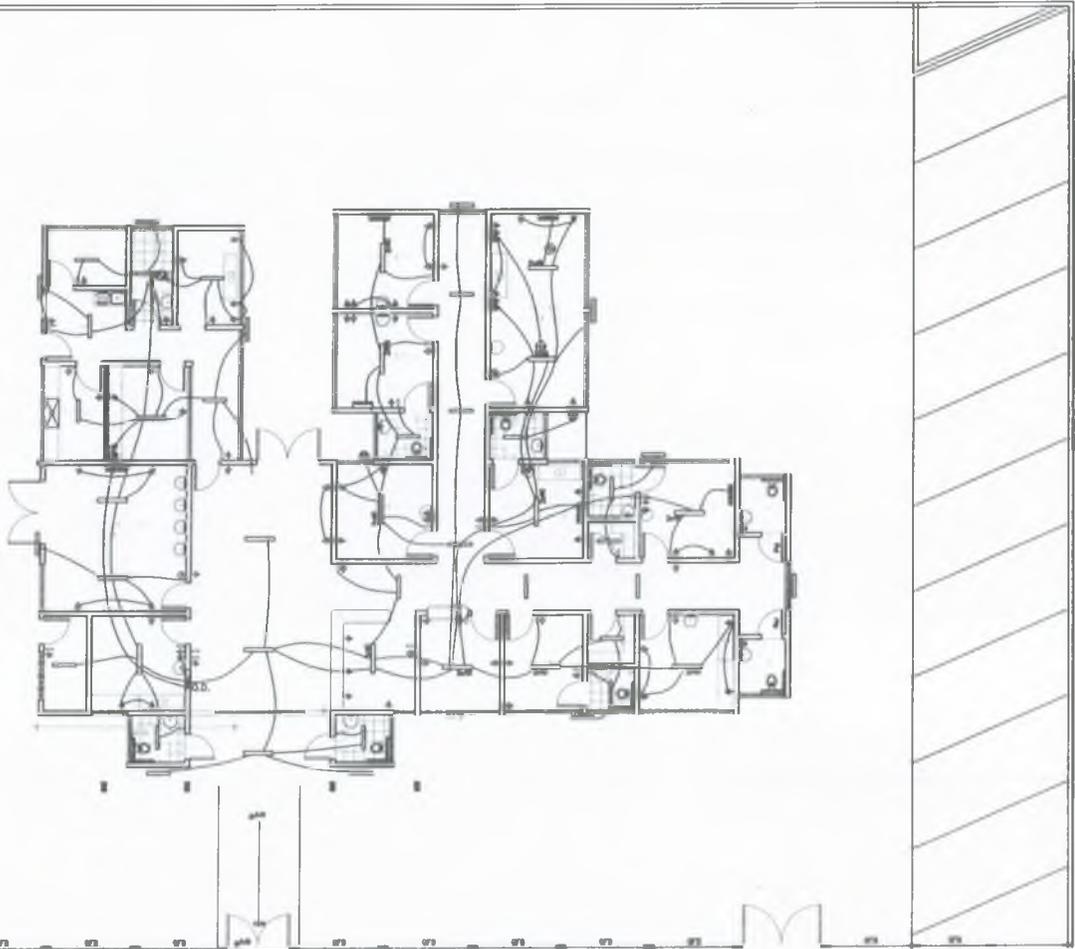
José Muniz de Alencar  
 Engenheiro Civil  
 CREA/CE 39155/D  
 RNP 060009609-2

André Batista Fernandes  
 Secretário de Saúde  
 Portaria N° 0303010/2017

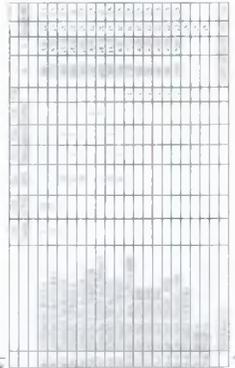
Handwritten mark resembling the letter 'e'.







- SPLIT 9.000 - 900W
- SPLIT 12.000 - 1.100W
- SPLIT 18.000 - 1.700W
- ESTUFA - 2000W
- COMPRESSOR - 2000W
- MICROONDAS - 1000W



LEGEN	DESCRIÇÃO
[Symbol]	CALHA SIMPLES P/ LÂMPADA FLUORESCENTE NO TETO
[Symbol]	CALHA DUPLA P/ LÂMPADAS FLUORESCENTE NO TETO
[Symbol]	PONTO DE LUZ NA PAREDE (ARANDELA)
[Symbol]	TOMADA (BAIXA) DE FORÇA A 30 cm DO PISO
[Symbol]	TOMADA (MÉDIA) DE FORÇA A 110 cm DO PISO
[Symbol]	TOMADA (ALTA) DE FORÇA A 220cm DO PISO
[Symbol]	TOMADA (ALTA) TRIPOLAR DE FORÇA A 220cm DO PISO
[Symbol]	TOMADA NO PISO
[Symbol]	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO
[Symbol]	INTERRUPTOR 2 SEÇÕES
[Symbol]	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PADRÃO COELCE
[Symbol]	PROJEÇÃO AR CONDICIONADO

José Muritz De Alencar  
 Engenheiro  
 CREA-CE 37155/D  
 RNP 0920029509-2

André Barreto F. Camargo  
 Secretário de Saúde  
 Poder 00000100017

PLANTA BAIXA  
 ESC. 1/100

**CRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS

ÁREA: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

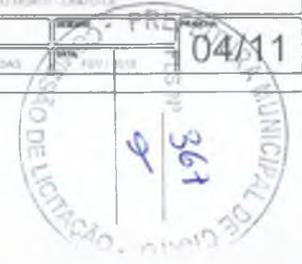
LOCAL: SAUBÃO LEURTY - CRATO/CE

EMP. PROJ.: [ ]

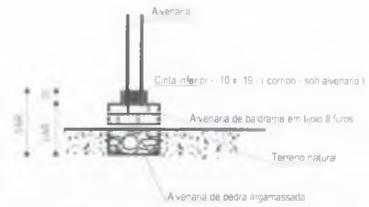
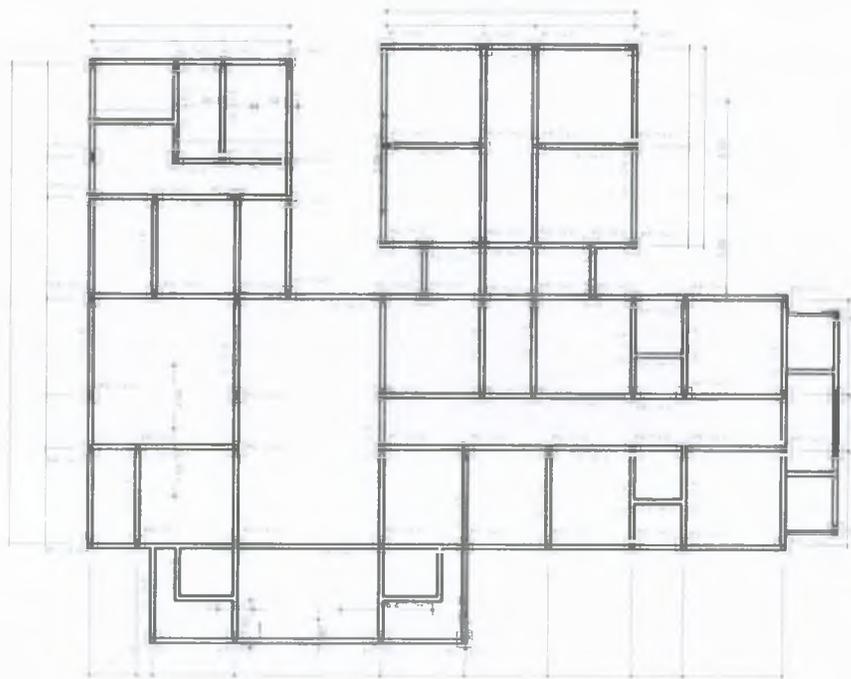
EMP. EXEC.: [ ]

DATA: 04/11

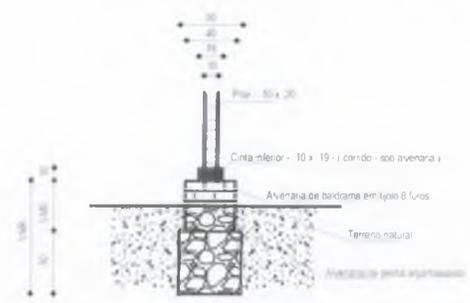
INDICADAS: [ ]



P



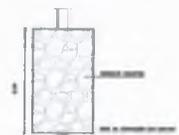
DETALHE DA FUNDAÇÃO CORRIDA SOB ALVENARIA



DETALHE DA FUNDAÇÃO CORRIDA SOB ALVENARIA



DETALHE GNERICO DA SAPATA



DETALHE DO PILAR



DETALHE DA CINTA

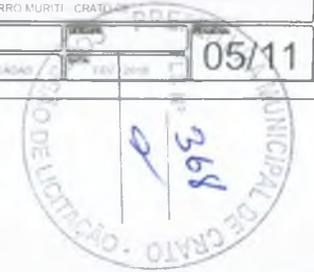
Ø 16 C 20 - 10

4 Ø 8.0 - COMP. MEDR TAMANHO

Jose Luiz de Alencar  
Engenheiro Civil  
CREA-CE 39155/D  
RNP 051009609-2

Andre Barreto Fenerizado  
Secretário de Saúde  
Patente Nº 00330102017

<b>CRATO</b>	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO</b>	
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
PROJETO DE INSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - IBS	
TÍTULO	
LOCAÇÃO DOS PILARES - DETALHE DOS PILARES E CINTAS	
LUGAR	
BAIRRO MURITI - CRATO	
PROJ. CIVIL	05/11
PROJ. MECÂNICA	



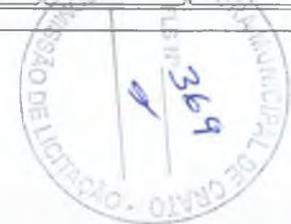


PEITORIS E SOLEIRAS



<b>CRATO</b>	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO</b>	
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
OBJ: PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS	
OBJETO: PEITORIS E SOLEIRAS	
LOCAL: BARRIO MURTI - CRATO-CE	
RES. LEV:	RECORTE
ESCALA:	DATA: 06/11
INDICADAS	1/2018

José Muniz de Azevedo  
 Engenheiro Civil  
 CREA-CE/36.145/D  
 RNP 060008408-2  
 André Barreto  
 Secretário de Saúde  
 P.O. 03300102017  
 PLANTA BAIXA  
 1/100



Ⓟ

André Barreto Espinário  
Secretário de Saúde  
Portaria nº 0320/10/2017

José Muniz de Azeiteiro  
Engenheiro Civil  
CREA-CE 351158/D  
RNP 040006309-2



PLANTA BAIXA  
ESC. 1/100

VIGAS SUPERIORES

- VIGA 15 X 30
- VIGA 15 X 45

<b>CRATO</b>		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
OBJETO: PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS		
LOCAL: VIGAS SUPERIORES		
LOCAL: BAIRRO MURITI - CRATO - CE		
RESP. LÍQ:	DATA:	07/11
ESCALA:	INDICADAS	DATA: FEV 2018





- ① PISO CERÂMICO
- ② PISO EM CONCRETO
- △ FORRO PVC
- △ LAJE PM

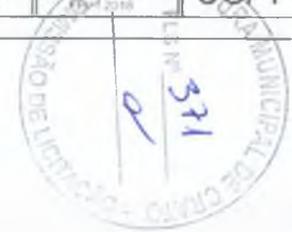
REVS. CERÂMICO PISO AO TETO  
 REVESTIMENTO CERÂMICO ATÉ 1,5m

André Parrelo Esmeraldo  
 Secretário de Saúde  
 Portaria 0009010/2017

José Muñiz de Alencar  
 Engenheiro Civil  
 CREA-CE 39765/D  
 RNP 069006809-2

PLANTA BAIXA  
 ESC. 1/100

 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO</b> <b>PAL DO CRATO</b>		
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
OBJETO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS		
ASSUNTO REVESTIMENTO DE PAREDES		
LOCAL BARRIO MURTI - CRATO-CE		
RES. ÚN.	DECRETO	RESOLUÇÃO
ESCALA INDICADAS	DATA FEB 2018	08/11



TUBO PVC SOLDAVEL – ÁGUA FRIA

- \_\_\_\_\_ PVC 25mm
- \_\_\_\_\_ PVC 32mm
- \_\_\_\_\_ PVC 40mm

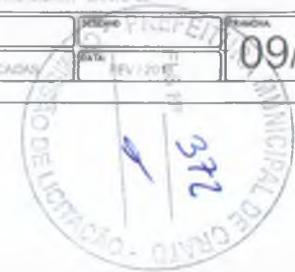


André Barreto Esmeraldo  
Secretário de Saúde  
Portaria Nº 0002010/2017

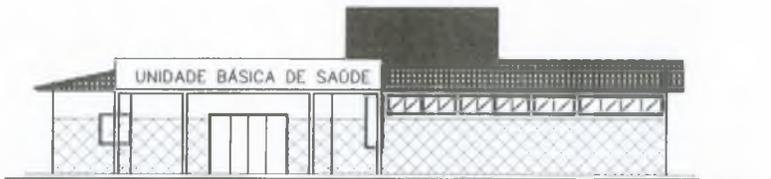
José Murtiz de Alencar  
Engenheiro Civil  
CREA-CE 38155/D  
RNP 0501050109-2

PLANTA BAIXA  
ESC. 1/100

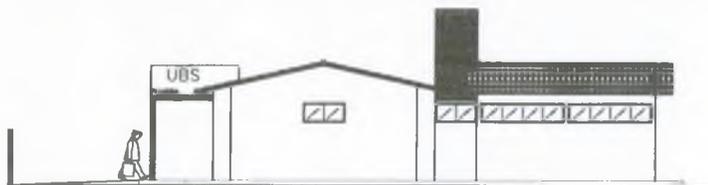
<b>CRATO</b>	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO</b>	
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SINA: PROJETOS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS	
ASSUNTO: PROJETO HIDRÁULICO	
LOCAL: BARRIO MURTI - CRATO - CE	
RESP. LÍQ.:	DATA: 09/11
ESCALA: INDICADAS	DATA: 09/11/2017



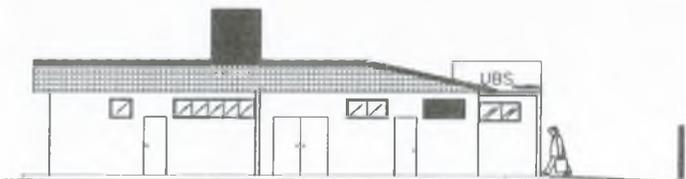
Q



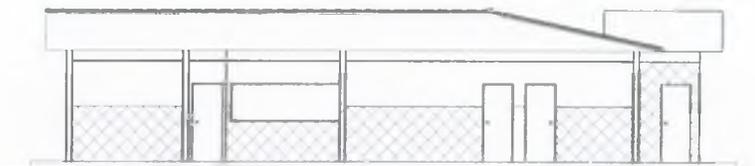
FACHADA PRINCIPAL  
ESC. 1/75



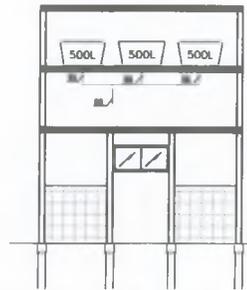
FACHADA LATERAL  
ESC. 1/75



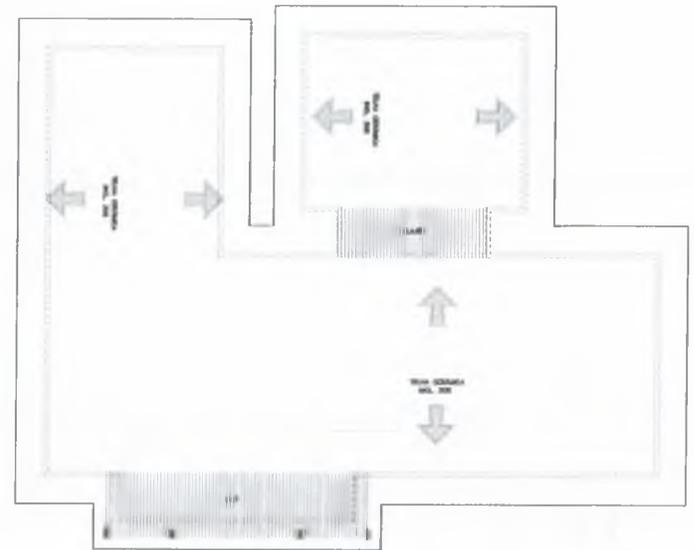
FACHADA LATERAL  
ESC. 1/75



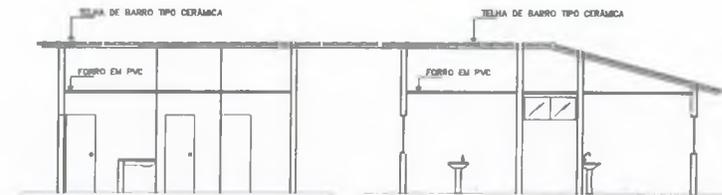
CORTE B-B  
ESC. 1/100



DETALHE DA CAIXA D'ÁGUA  
ESC. 1/100



PLANTA COBERTA  
ESC. 1/75



CORTE A-A  
ESC. 1/100

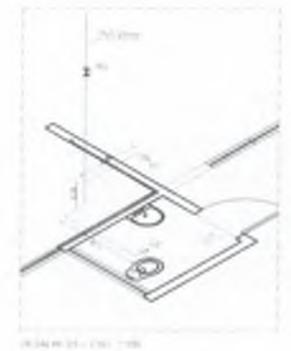
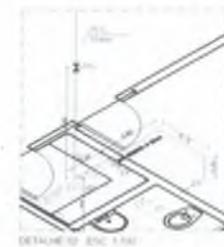
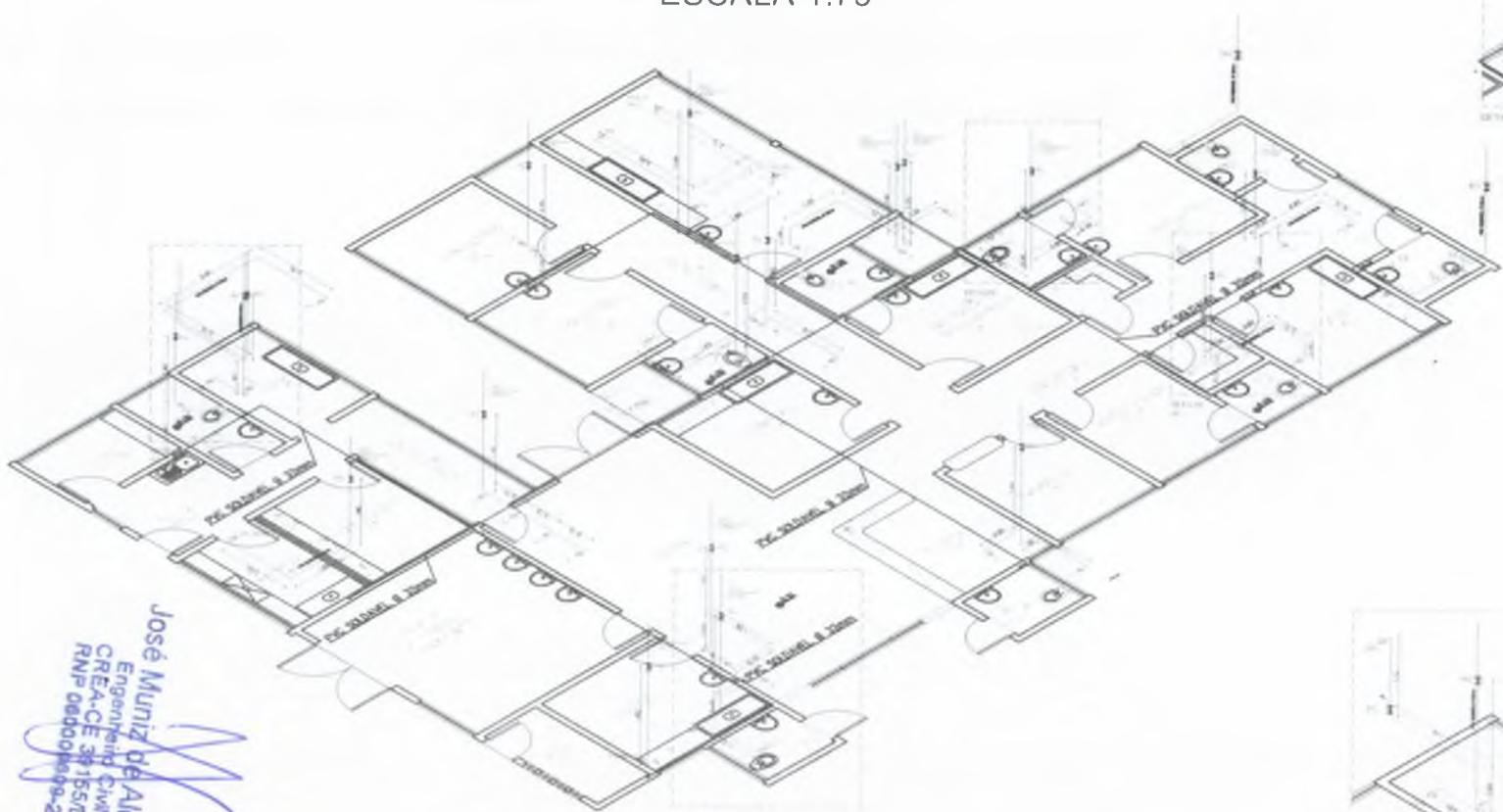
<b>CRATO</b>		
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO</b>		
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS		
ARBITRADO PLANTA DE COBERTA, FACHADAS, CORTES E DET. BARRILETE		
LOCAL BAIRRO MURITI - CRATO - CE		
RESP. LVL.	SEÇÃO	PARCELA
ESCALA INDICADAS	DATA 15/07/2015	<b>10/11</b>

JOEL MURTI DE ALENCAR  
 Engenheiro Civil  
 CR-14.474-1  
 RNO 050405604-2  
 ANEXO 1º de Saúde  
 Rua do Estremado  
 10/11



# PLANTA ISOMÉTRICA

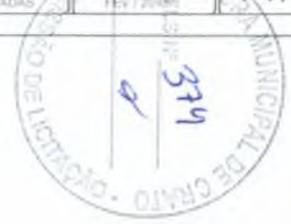
ESCALA 1:75

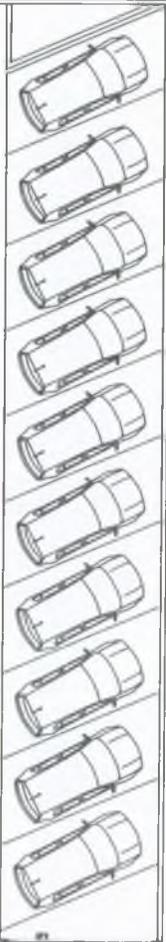


<b>CRATO</b>		
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
OBRA: PROJETOS CONSTRUTIVOS DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS		
ASSUNTO: ISOMÉTRICO		
LOCAL: BARRIO MURITI - CRATO, CE		
REC. LEV.:	SCHEM.:	PRON.:
INDICADAS	SATK.:	FEV / 2018
		<b>11/11</b>

**José Muniz de Alencar**  
 Engenheiro Civil  
 CREA-CE 38155/D  
 RNP 06400969a-2

**André Pereira Esmeraldi**  
 Secretário de Saúde  
 Portaria Nº 02037102017





**José Muriz de Alencar**  
 Engenheiro Civil  
 CREA: 16156/D  
 RNP 040049609-2

**André Pinheiro Simões**  
 Secretário de Saúde  
 Portaria nº 0003010/2017

PLANTA DE LAYOUT  
 ESC. 1/100

CRATO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
PROJETO	PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE UM UNIDADE DE SAÚDE - UBS
TIPO	PLANTA DE LAYOUT
LOCAL	SARRO SEBRO, CRATO - CE
REP. LEG.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DATA	10/02/2017



Q



PREFEITURA DO  
**CRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**ART**

  
José Muniz de Alencar  
Engenheiro Civil  
CREA-CE 39155/D  
RNP 060009609-2

  
André Barreto Esmeraldo  
Secretário de Saúde  
Portaria Nº 030/2017



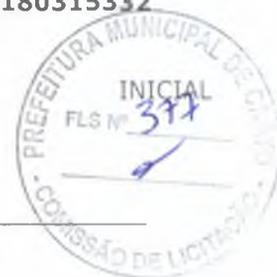


Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº CE20180315332

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



1. Responsável Técnico

JOSE MUNIZ DE ALENCAR

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 060009609-2

2. Contratante

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO

CPF/CNPJ: 07.587.975/0001-07

RUA BARBARA DE ALENCAR

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: CRATO

UF: CE

CEP: 63100000

Pais: Brasil

Telefone: (88) 3521-9600

Email:

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 642.681,83

Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO

CPF/CNPJ: 07.587.975/0001-07

RUA BARBARA DE ALENCAR

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: CRATO

UF: CE

CEP: 63100000

Telefone: (88) 3521-9600

Email:

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0

Data de Início: 16/03/2018

Previsão de término: 31/07/2018

Finalidade: Saúde

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
1 - ATUACAO		
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ARQUITETURA -> ARQUITETURA DE INTERIORES -> ARRANJO FÍSICO (LAY-OUT) -> #0869 - EDIFICAÇÃO	851,65	m2
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ARQUITETURA -> ARQUITETURA DE INTERIORES -> ARRANJO FÍSICO (LAY-OUT) -> #0869 - EDIFICAÇÃO	851,65	m2
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1002 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO	851,65	m2
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1002 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO	851,65	m2
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1003 - INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	851,65	m2
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1005 - INSTALAÇÃO SANITÁRIA	851,65	m2
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1005 - INSTALAÇÃO SANITÁRIA	851,65	m2
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1010 - SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	851,65	m2
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1010 - SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	851,65	m2
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1014 - SISTEMA DE PROTECAO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS	851,65	m2
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1014 - SISTEMA DE PROTECAO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS	851,65	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE PROJETO E ORÇAMENTO DA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO BAIRRO MURITI NA CIDADE DE CRATO/CE. COM UMA ÁREA TOTAL DE 851,65M²

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº CE20180315332

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



José Muniz de Alerica  
Engenheiro Civil  
CREA-CE 39155/D  
RNT 06009609-2

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

JOSE MUNIZ DE ALENCAR - CPF: 768.234.903-49

Local de data

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRAITO - CNPJ: 07.587.975/0001-07

9. Informações

- \* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- \* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 218,54

Pago em: 26/03/2018

Nosso Número: 8212486300

André Bezato Esmeraldo  
Secretário de Saúde  
Portaria Nº 0303010/2017



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



**ANEXO II**  
**PROPOSTA PADRONIZADA**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

À Comissão Permanente de Licitação do **GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO**.

O Licitante \_\_\_\_\_, CNPJ N.º \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei: Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e as condições da **TOMADA DE PREÇOS N.º \_\_\_\_\_**;

Que, até a presente data não existe fato que invalide o seu Certificado de Registro Cadastral - CRC, ora apresentado para fins de habilitação;

Que, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (inciso V do art. 27 da Lei N.º 8.666/93), não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

Que não existem fatos que nos impeçam de participar deste processo licitatório. Assim, assumimos o compromisso de bem e fielmente atender as exigências para a execução do objeto abaixo cotado, caso sejamos proclamados vencedores.

Que assumimos o compromisso de bem e fielmente executar a obra/serviços especificados no anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente licitação.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS \_\_\_\_\_**

**VALOR GLOBAL R\$: \_\_\_\_\_ (.....).**

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Prazo de Execução: \_\_\_\_\_ meses

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias.**

Local e data:

**Assinatura e Carimbo do Proponente**



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Sector de Licitações*



**ANEXO III**

**MODELO DE RECIBO DE GARANTIA DE PROPOSTA**

**RECIBO DE GARANTIA DE PROPOSTA**

REF. TOMADA DE PREÇOS N.º \_\_\_\_\_

**DO: GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO**

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento  
No Largo Júlio Saraiva, S/Nº - Crato - Ceará  
Fone: (88) 3521-9600

**PARA: (NOME DA EMPRESA)**

Endereço:

Fone: ( )

**MODALIDADE:**

**N.º DOCUMENTO:**

**GARANTE:**

**VALOR: R\$ ( )**

Conforme disposto na seção 3.3.5 do Edital do processo licitatório em epígrafe, RECEBI da empresa acima qualificada o documento acima identificado, entregue a esta administração, para fins de garantia de proposta, pelo que firmamos o presente recibo.

Crato/Ceará, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

*C*



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
Prefeitura Municipal do Crato  
Procuradoria Geral do Município  
Setor de Licitações



ANEXO IV  
MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA  
CARTA DE FIANÇA

**1. FIADOR**

Banco ....., com sede na cidade de ....., Estado .....,  
Endereço ..... n.º ....., inscrito no CNPJ sob o n.º  
..... neste ato representado na forma de seu Estatuto  
Social, doravante designado **Banco**.....

**2. BENEFICIÁRIO**

GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO - doravante assim designado.

**3. AFIANÇADA**

Empresa ..... com sede na Cidade de  
....., Estado de .....Endereço  
.....n.º....., inscrita no CNPJ n.º .....,  
doravante assim designada.

O Banco .....  
declara-se FIADOR E PRINCIPAL PAGADOR, solidariamente responsável com a  
AFIANÇADA qualificada no Quadro 3, até o limite de R\$  
....., pelo cumprimento de todas as obrigações  
principais e acessórias, referente à **GARANTIA DA PARTICIPAÇÃO NA TOMADA  
DE PREÇOS N.º \_\_\_\_\_**.

Esta Fiança é prestada com expressa renúncia ao benefício de ordem  
previsto no artigo 827, "caput", combinado com o artigo 828, I, ambos do  
Código Civil Brasileiro, e vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, a  
contar de \_\_\_\_\_.

Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela  
AFIANÇADA, o Banco..... efetuará o pagamento das importâncias que forem  
devidas, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito)  
horas, contado do recebimento de comunicação escrita da BENEFICIÁRIA,  
remitida ao órgão responsável do Banco ....., localizado no Endereço  
....., onde deverá ser protocolizada.

Decorridos 90 (noventa) dias da data de vencimento desta Fiança, e se  
durante esse período o Banco ..... não tiver recebido da BENEFICIÁRIA  
Termo de Exoneração e/ou original da Carta de Fiança, ou, qualquer  
comunicação relativa ao inadimplemento da AFIANÇADA, esta Fiança será  
automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade,  
aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência,  
de produzir qualquer efeito.

O Banco ..... declara, ainda, que esta Carta de Fiança foi emitida de  
acordo com as normas do Banco Central do Brasil, do seu estatuto social e  
que os seus signatários estão investidos dos poderes necessários.

(P)



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



Fica eleito para dirimir as questões oriundas desta garantia o Foro da cidade de \_\_\_\_\_ ou do local onde tiver sido expedida esta carta, a critério do autor da demanda judicial.

Esta Carta de Fiança é emitida em 01 (uma) única via.

....., ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Banco .....

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

C



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



**ANEXO V**  
**MINUTA DO CONTRATO**

Pelo presente instrumento de CONTRATO que fazem entre si, de um lado, O MUNICÍPIO DE CRATO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 07.587.975/0001-07, com sede no Largo Júlio Saraiva, S/Nº - Crato - Ceará, CEP. 63100-347, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ DO MUNICÍPIO DE CRATO, neste ato representada por seu Secretário, Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF N.º \_\_\_\_\_ na forma da Lei, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXX e CREA - CE XXXXX, com sede à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XX, bairro XXXXX, CEP: XXXXX-XXX, Cidade, Estado, neste ato representada por (representante legal), inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, tendo como responsável técnico (nome do responsável técnico), inscrito no CREA-CE sob o nº XXXX, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato na forma e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 O presente contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e suas alterações, a TOMADA DE PREÇOS nº \_\_\_\_\_, e seus anexos, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O objeto da presente avença é a \_\_\_\_\_, em execução indireta, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na conformidade do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº \_\_\_\_\_ e anexos e proposta da Contratada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO**

3.1- O valor global da presente avença é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), a ser pago em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados, segundo as medições atestadas pelo contratante, considerando as disposições do Projeto Básico e da proposta adjudicada, salvo modificação contratual na forma da lei.

3.2- A contratada deverá apresentar junto com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, as Certidões de quitação das obrigações fiscais Federais, Estaduais e Municipais e CND Trabalhista, todas atualizadas e ainda:

- a) prova do recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) prova do recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
Prefeitura Municipal do Crato  
Procuradoria Geral do Município  
Setor de Licitações



D) PROVA DE REGISTRO DO CONTRATO DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO NO CREA-CE (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO CEARÁ) ATRAVÉS DE COMPROVANTE DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) CORRESPONDENTE E O CEI - CADASTRO ESPECÍFICO DO INSS PARA A OBRA COM INDICAÇÃO DO NÚMERO DO CONTRATO (ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS ASSINATURA DO CONTRATO).

3.3 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a certificação da medição pela Secretaria contratante.

3.4 - Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

3.5 - O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

3.5.1 - No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[ \frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I<sub>0</sub> = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

3.6 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
Prefeitura Municipal do Crato  
Procuradoria Geral do Município  
Setor de Licitações



Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA**

4.1 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.

4.2 - O Prazo de execução dos serviços/obra será de \_\_\_ (\_\_\_) meses, contados da data do início da prestação dos serviços e as etapas obedecerão rigorosamente o cronograma físico definido pelo Governo Municipal de Crato, que é parte integrante deste contrato.

4.3 - O Prazo de vigência do contrato será de \_\_\_ (\_\_\_) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.

4.4 - Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega dos serviços admitem prorrogação, desde que necessariamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo contratante, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra qualquer dos motivos descritos no § 1º do artigo. 57 da Lei de Licitações.

4.5 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas, os quais serão analisados e julgados pela contratante.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

5.1 - A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_, com recursos previstos na seguinte classificação: Atividade \_\_\_\_\_ - Classificação Econômica \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES**

6.1 - As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada:

6.2 - A CONTRATADA obriga-se a:

a) executar os serviços no prazo máximo fixado no instrumento convocatório e neste instrumento, observando rigorosamente as especificações contidas no Anexo I do Edital de TOMADA DE PREÇOS N° \_\_\_\_\_ e na proposta adjudicada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais determinados pela Secretaria Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
Prefeitura Municipal do Crato  
Procuradoria Geral do Município  
Setor de Licitações



- reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;
  - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
  - aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
  - b) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;
  - c) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
  - d) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
  - e) **REGISTRAR O CONTRATO DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO NO CREA-CE (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO CEARÁ), NA FORMA DA LEI, E APRESENTAR O COMPROVANTE DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) CORRESPONDENTE E O CEI - CADASTRO ESPECÍFICO DO INSS PARA A OBRA COM INDICAÇÃO DO NÚMERO DO CONTRATO EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS A ASSINATURA DO REFERIDO CONTRATO PERANTE A CONTRATANTE, SOB PENA DE DECAIR O DIREITO DA CONTRATAÇÃO.**
  - f) Utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.
  - g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;
  - h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 6.3 - É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários à execução do serviço. A Contratante se reserva o amplo direito de exigir da contratada tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados;



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
Prefeitura Municipal do Crato  
Procuradoria Geral do Município  
Setor de Licitações



a) Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

6.4 - No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, neste contrato, no PROJETO BÁSICO e Orçamento Básico e na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições.

6.5 - A CONTRATANTE obriga-se a:

- indicar os locais onde serão realizados os serviços;
- assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus técnicos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

7.1 - Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao Contratante, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

7.2 - Os serviços concluídos poderão ser recebidos **PROVISORIAMENTE**, a critério da contratante pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

7.3 - O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:

a) os serviços estiverem **EM CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.

b) os serviços apresentarem **NÃO CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.

7.4 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

7.5 - Para o recebimento **DEFINITIVO** dos serviços, o contratante poderá designar uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO**, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

7.6 - O **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

7.7 - Após a assinatura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, se houver garantia contratual prestada pela CONTRATADA, a mesma será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

②



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



**CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES**

8.1 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

8.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

8.3 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Governo Municipal de Crato, aplicando-se o mesmo percentual de desconto de sua proposta em relação ao orçamento básico do Município.

8.4 - Ao Governo Municipal de Crato caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite e nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 8.2 e 8.3.

8.6 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS**

9.1 - A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

9.1.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

9.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;

9.1.3 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

9.1.4 - 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;

9.1.5 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_ do Município de Crato/CE;

9.1.6 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada recusar-se em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.

9.2 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



(dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

9.3 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

9.4 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

9.5 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

10.1 - A licitante que, convocada pelo Governo Municipal de Crato/CE para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste Edital, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos.

10.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Crato/CE.

10.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de Crato/CE .

10.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

10.4.1 - de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;

10.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Crato/CE .

10.5 - As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Crato/CE , poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Edital;

10.6 - As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Crato/CE , poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

10.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Crato/CE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

10.8 - A declaração de idoneidade é da competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal de \_\_\_\_\_ de Crato/CE .

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

11.2 - Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

11.3 - O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2 - O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.

12.3 - Ao CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n°. 8.666/93, alterada e consolidada.

12.4 - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

12.5 - O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do serviço sem a expressa autorização da Administração.

12.6 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.

12.7 - Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

12.8 - A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

12.9 - As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

12.10 - A fiscalização se efetivará no local da Obra/Serviços, por profissional previamente designado pelo Contratante, que comunicará suas atribuições.

12.11 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. \_\_\_\_\_, Inscrito no \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, representante da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, conforme o Art. 67 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 - O foro da Comarca de Crato, Estado do Ceará, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 05 (cinco) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

CRATO/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

MUNICIPIO DE CRATO  
CNPJ Nº 07.587.975/0001-07  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

LICITANTE VENCEDORA  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL  
SÓCIO-ADMINISTRADOR  
CPF Nº \_\_\_\_\_  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

*C*



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



**ANEXO VI**

**Item 1. Modelo de Procuração**

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** <<<NOME DA EMPRESA, CNPJ N°. e ENDEREÇO>>> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. <<<NOME>>>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

**OUTORGADO:** <<<NOME DO CREDENCIADO>>> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

**PODERES:** O OUTORGANTE confere ao OUTORGADO pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Crato/CE, na sessão de **TOMADA DE PREÇO N° \_\_\_\_\_**, podendo o mesmo, assinar propostas de preços, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

<<<DATA>>>

<<<OUTORGANTE>>>

①



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



Item 2. Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Crato/CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei N°. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7°, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei N°. 8.666/93 e que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2°, da Lei N°. 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
Prefeitura Municipal do Crato  
Procuradoria Geral do Município  
Setor de Licitações



Item 3. Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO

(nome/  
social) \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ N° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal o(a) \_\_\_\_\_ Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de  
Identidade  
n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA,  
sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, ser  
\_\_\_\_\_ (microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos termos  
da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no  
§ 4º, do art. 3º, da Lei complementar n° 123/2006.

( ) Microempresa

( ) Empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não  
possuindo nenhum dos impedimentos previsto no § 4º, do art. 3º, da Lei  
complementar n° 123/2006.

Local e data

Assinatura do representante legal

(nome e cargo)

C



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



ITEM 4-Modelo de Declaração

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob n° \_\_\_\_\_. Declara, para os devidos fins que, não possui nenhum parentesco, matrimônio, afim consanguíneo até o terceiro grau, ou por adoção, com a Administração Pública Municipal de Crato-CE.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/20\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA, NOME E NUMERO DA IDENTIDADE OU CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

C



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



ITEM 5-Modelo de Declaração

**DECLARAÇÃO (VINCULO EMPREGATICIO COM O MUNICIPIO DE CRATO-CE)**

ART 9º DA LEI 8666/93- INCISO III IN-VERBIS (ART 9º- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Eu, \_\_\_\_\_, portador de Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para fins de direito, junto ao Município de Crato-CE, que nenhum funcionário(s), Sócio(s) e/ou Proprietário (s) da Empresa: \_\_\_\_\_, possuem Vínculo Empregatício com a Prefeitura de Crato.

Informo outrossim que, tomei ciência do Art. 9º, INCISO III, que veta a participação de servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Abaixo subscrevo-me, firmando assim a presente declaração para que surta efeitos ao que se destina.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/20\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF N°

CARIMBO

**OBS: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

C